

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO PENDENTE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017

Às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2017, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2017 de 13/06/2017, formada por José Josivan de Oliveira – Presidente, Jonathas Brandão Mamede Galvão - Membro e Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva - Membro.

Foi aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 30 de junho de 2017, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo****1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo****2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva****3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes****4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes****5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo****SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves****2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima****TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes****2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti****CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva****CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza****CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino****CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza****CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). Apresentaram os documentos as seguintes empresas: a empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICO EIRELI-ME, CNPJ 27.251.502/0001-52; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33; DAYSE OLIVEIRA NEVES - ME, CNPJ 12.553.583/0001-67; LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 08.284.440/0001-20; LIGA NORTE RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER;; INCER - INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, o Presidente da Comissão fez a análise dos documentos. Dando por Habilitadas as empresas acima mencionadas. Verificou-se que as Empresas: ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, não apresentou o documento referente ao item 10 e a CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA não apresentou a documentação solicitada em Ata do dia 30 de junho de 2017. Diante da análise foram dadas como inabilitadas as duas empresas acima identificadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Membro

THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA

Membro

Publicado por:

Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva

Código Identificador:7AA3A141**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017 CIS/AMSO

O Presidente do CIS, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada na Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 30 de junho de 2017, resolve **HOMOLOGAR** a presente em favor dos credenciados:

1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33: Consulta Especializada em Psiquiatria, Fonoaudiologia, Nutrição, Ginecologia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Eletroencefalograma, Exames Laboratoriais, colposcopia, peniscopia, genitoscopia, audiometria, terapia em fonoaudiologia, ultrassonografia abdome superior, ultrassonografia abdome total, ultrassonografia cervical, ultrassonografia iguinal, ultrassonografia obstétrica, ultrassonografia obstétrica com doppler, ultrassonografia parede abdominal (investigação de hérnia), ultrassonografia pélvica, ultrassonografia próstata, ultrassonografia rins e vias urinárias, ultrassonografia tireoide, ultrassonografia translúcencia nugal, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia bolsa escrotal e testículos, ultrassonografia Hepáticas e vias biliares, ultrassonografia mamaria, ultrassonografia parede abdominal.

2. DAYSE OLIVEIRA NEVES - ME, CNPJ 12.553.583/0001-67: Consulta especializada em Dermatologia, Angiologia, Neurologia, Psicologia, ATA- Ácido Tricloracídico+água destilada, eletrocirurgia, pequena cirurgia, drenagem de abscesso, exérese de cistos, excisão de sutura simples, peeling químico médio face, peeling químico profundo localizado, peeling químico superficial dorso, peeling químico

superficial estrias, peeling químico superficial face, aplicação toxina botulínica excresce de pele, fototerapia, laser terapia, ozônio terapia, tratamento de quelóide, retirada de pontos e curativo, .

3. LABORATORIO REGIONAL DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME, CNPJ 08.284.440/0001-20: Consulta especializada em Fonoaudiologia, Terapia Fonoaudiologia; Audiometria; teste da orelhinha, Consulta especializada de Ginecologia e obstetrícia, colposcopia, Inserção de DIU, cauterização, CAF e Exames Laboratoriais.

4. LIGA NORTE RIGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ 08.428.765/0005-62: Biopsia escrotal, biopsia peniana, cistoscopia, citologia, colposcopia, curativo grande, curativo pequeno, eletrocauterização de lesão genital, eletrocoagulação de lesões cutâneas, exame anatomo-patológico em biopsia simples, exame citopatológico em lâminas de paaf até 5, exérese de pele, biopsia com pinça (sem anatomo), biopsia de pele, boca ou cavum, excisão de sutura simples, esclerose, polipectomia, conização, citologia oncológica (Papanicolau), pólipos uterino, vulvoscopia, biopsia de medula óssea, manutenção de cateter, controle radiográfico pos agulhamento para procedimento cirúrgico, agulhamentode nódulo guiado por mamografia unilateral (exteriotaxia já incluso mamografia), agulhamentode nódulo guiado por mamografia bilateral (exteriotaxia já incluso mamografia), cory biopsy guiado por mamografia unilateral com citologia, cory biopsy guiado por mamografia bilateral com citologia, abscesso de mama, biopsia de mama (ambulatório), biopsia de mama (pequena cirurgia), biopsia incisional, cory biopsy sem U.S bilateral com citologia, cory biopsy sem U.S unilateral com citologia, descarga papilar, descarga papilar bilateral, drenagem de abscesso (mastologia), exérese de cisto sebáceo, exérese de lesão cutânea, com retalho, exérese de lipoma, exérese de nevus (acima de 3), exérese de nevus até 3, nódulo de mama, nódulo de mama bilateral, paaf de mama com citologia sem U.S bilateral, paaf de mama com citologia sem U.S unilateral, paaf de mama sem citologia sem U.S unilateral, Anestesia para cintilografia; aspiração pulmonar; citilografia com análogo de somatostatina, citilografia com MIBG; citilografia da tireoide; citilografia das glândulas salivares, das hemácias marcadas, citilografia das paratireóides, citilografia de mama bilateral, Citilografia de mama roll, citilografia do fígado, e boca, citilografia do fígado e vias biliares citilografia, do miocárdio (REP-ESF). Citilografia do miocárdio com galo, citilografia óssea, citilografia óssea+trat. Samário, citilografia pulmonar com galo, citilografia pulmonar inalação, citilografia, pulmonar perfuração, citilografia testicular, cistografia, detecção intraoperatorio de linfonodulo sentinela, DMSA, DTPA, KIT ULTRA VENTIS, linfocintilografia, PCI COM GALIO, PCI COM MIBI, PCI POS DOSE, PET CT, PET CT cerebral, refluxo, sincronizada das camaras cardíacas)GTED), SPECT cerebral, taxa de aplicação de thyrogem, tratamento com tryogem, tratamento de graves, tratamento plummer, tratamento de câncer internação, anoscopia (colposcopia anal), drenagem de abscesso ou hematoma, pequena cirurgia, postectomia, consulta cabeça e pescoço, consultadermatologia, consulta ginecologia, mastologia, oncologia clínica, endocrinologia, urologia.

5. INCER-INSTITUTO DO CERÉBRO S/S LTDA, CNPJ 03.742.361/0001-82:

Ressonância magnética coluna, ressonância magnética crânio, ressonância magnética encéfalo, ressonância magnética joelho, ressonância magnética de articulação, ressonância magnética face, ressonância magnética cotovelo, ressonância magnética ombro, ressonância magnética tornozelo ou pé, ressonância magnética coxo-femural, Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar, Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Tísica, Tomografia Computadorizada do Abdômen Total ou Aparelho Urinário, Tomografia Computadorizada do tórax, Raios X, Eletroencefalograma, Densitometria óssea.

6. PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICO EIRELI-ME, CNPJ: 27.251.502/0001-52: Exames Laboratoriais, consulta em pediatria, citologia oncológica (Papanicolau), citologia.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

CIS

Publicado por:

Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva

Código Identificador:CD574E60

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO PORTARIA Nº 007/2017

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora Albanita Silva de Macedo, da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Associação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se.

Em, 07 de junho de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:06F62646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.073 DE 06 DE JULHO DE 2017.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, **Monsenhor Ernesto da Silva Espínola** a quadra situada no Bairro Dinarte Mariz, ao lado da capela da Virgem dos Pobres e do Pórtico sobreposto numa parte da RN-288 no Município de Acari-RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 06 de julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:42916679

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.074 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe Sobre o Acesso Preferencial de Pessoas com Deficiência, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Permite a pessoa com deficiência acesso preferencial a eventos públicos ou privados.

Art. 2º - Fica determinado que o acesso seja disponibilizado com meia hora de antecedência da abertura oficial do evento.

Art. 3º - Essa lei será regulamentada por decreto no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 06 de julho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:6C19DE24

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela Portaria nº 015/2017, vem tornar público aos interessados que será realizado às 10 horas do dia 27 de julho de 2017 o PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, com fins de registro de preço para aquisição futura e parcelada de câmaras de ar, pneus e protetores de veículos. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município (www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3433-3980 e 3433-3981.

Acari/RN, 12 de julho de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO

Pregoeira

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:9CC3916E

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 27 de julho de 2017, às 11 horas, o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, licitação para Registro de Preços na contratação de empresa para fornecimento de refeições e hospedagem em Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 12 de julho de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO

Pregoeira

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:29819229

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 27 de julho de 2017, às 13 horas, o PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, processo licitatório de Registro de Preços para futura locação parcelada de horas de trator e máquinas pesadas com operador. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município (www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3433-3980 e 3433-3981.

Acari RN, 12 de julho de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO

Pregoeira

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:4CE5F8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA PORTARIA DE DIÁRIA Nº007/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Rai Camargo de Maria Silva**, ocupante do Cargo de Assessor de Controle Interno, matrícula 65 **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, nos dias **18 e 19 de julho de 2017**, para participar do curso de controladoria no setor público sob a ótica do TCE e TCU.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Registre-se.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

Código Identificador:C75662C8

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

PROCESSO Nº: 105/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: Empresa – DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 06.340.787/0001-17.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em análise de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA.

DO VALOR: pelo valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 13/07/2017. FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF:

737.656.944-87, Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/07/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:66790357

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 048/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

INTERNO, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:

02.002.04.122.0002.2002.339039/02.003.04.122.0003.2007.303939/
02.004.04.123.0004.2008.339039/02.005.04.695.0005.2009.339039/
02.006.10.122.0006.2018.339039/02.007.12.122.0007.2030.339039/
02.008.20.605.0008.2034.339039/02.010.15.452.0003.2043.339039/
02.011.26.782.0021.2046.339039/02.012.08.122.0009.2059.339039/
03.001.10.301.0006.2017.339039/04.001.08.244.0009.2036.339039.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinaturas** em 12/07/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Maria de Fátima Araujo Silva, CPF: Nº 652.681.724-68.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:FB3D6460

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 048/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** VERUSSIA CARLA R DE FARIAS – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.587.119/0001-54 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:

02.002.04.122.0002.2002.339039/02.003.04.122.0003.2007.303939/
02.004.04.123.0004.2008.339039/02.005.04.695.0005.2009.339039/
02.006.10.122.0006.2018.339039/02.007.12.122.0007.2030.339039/
02.008.20.605.0008.2034.339039/02.010.15.452.0003.2043.339039/
02.011.26.782.0021.2046.339039/02.012.08.122.0009.2059.339039/
03.001.10.301.0006.2017.339039/04.001.08.244.0009.2036.339039.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Assinaturas** em 12/07/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Verussia Carla Rocha de Farias, CPF: Nº 069.844.914-01.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:D150162E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 049/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** Francisco C de Azevedo - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.972.310/0001-57 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2017. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:

02.003.04.122.0003.2007.339039/02.005.04.695.0005.2009.339039/
02.007.12.122.0007.2030.339039/02.008.20.605.0008.2034.339039/

03.001.10.301.0006.2017.339039/04.001.08.244.0009.2036.339039.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais). **Assinaturas** em 13/07/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Francisco Canindé de Azevedo, CPF: Nº 06547403483.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:1B41C5E0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 049/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** I. J. C. DE ARAUJO BRAGA, inscrita no CNPJ Nº 09.635.182/0001-41 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2017. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:

02.003.04.122.0003.2007.339039/02.005.04.695.0005.2009.339039/
02.007.12.122.0007.2030.339039/02.008.20.605.0008.2034.339039/
03.001.10.301.0006.2017.339039/04.001.08.244.0009.2036.339039.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). **Assinaturas** em 13/07/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Isaque José Carvalho de Araújo Braga, CPF: Nº 08565518485.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:3653048C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 049/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.240.361/0001-10 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2017. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:

02.003.04.122.0003.2007.339039/02.005.04.695.0005.2009.339039/
02.007.12.122.0007.2030.339039/02.008.20.605.0008.2034.339039/
03.001.10.301.0006.2017.339039/04.001.08.244.0009.2036.339039.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais). **Assinaturas** em 13/07/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Jussier Vieira de Melo, CPF: Nº 06155680418.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:581A87BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 13 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, em Almino Afonso/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a pré-existência física e a plena funcionalidade do equipamento de saúde pública há décadas, conquanto, a ausência de localização de comprovação documental pretérita de sua constituição.

DECRETA:

Art. 1º Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, em Almino Afonso/RN, em razão da ausência de localização de comprovação documental pretérita de sua constituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso-RN, 13 de julho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A6113C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2017.

preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 13/2017, realizada em 30/05/2017, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, E ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS

MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 22.780.805/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - II LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE OBRA 1, LOTE - I SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil e reais)**.

Angicos/RN, em 13 de julho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:34D139B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, E ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, conforme especificação contida no Edital.

A Pregoeira por meio de suas atribuições legais resolve inabilitar a empresa **MÉTODOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP- CNPJ: 23.725.232/0001-02**, por não apresentar o item 6.1.4 – b) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. E declara vencedora a empresa **MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 22.780.805/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - II LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE OBRA 1, LOTE - I SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**. LOTE - III FISCALIZAÇÃO DE OBRA 1 – FRACASSADO.

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, em 05 de junho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2B29D317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2017, realizada em 30 de maio de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 22.780.805/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - II LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE OBRA 1, LOTE - I SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

Angicos/RN, 13 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:E5968E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 16/2017, realizada em 03/07/2017, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO

AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, ABRIL DE 2017.
DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 08.226.870/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) LOTES: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

Angicos/RN, em 03 de julho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO

Pregoeira

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:33AE24A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2017, realizada em 03 de julho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 08.226.870/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) LOTES: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Angicos/RN, 06 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5A64709F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184 DE 13 DE JULHO DE 2017

Fixa Gratificação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Josinete Martins Cruz Silva, mat. 438, portadora do RG nº 1419517 e inscrita no CPF nº 938.222.864-00, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, no setor do programa Bolsa Família, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 01 (um) de Junho de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C264C60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Lanilde Fonseca Batista, Supervisora do Programa Criança Feliz, 4 (quatro) e (meia) diárias para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da capacitação dos supervisores do Programa Criança Feliz, ofertado pelo Governo do Estado, nos dias 17 à 21 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 06h do dia 17 de julho de 2017 e retorno previsto para às 18h do dia 21 de julho de 2017.

O valor unitário de diária para a capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4F052495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Bruno Eduardo Dantas Paiva, Motorista, (meia) diária para custear despesas de alimentação com o objetivo de transportar os alunos estaduais concorrentes das vagas do PROITEC, no dia 16 de julho de 2017, na cidade de Ipanguaçu-RN, cuja saída está programada para às 12h do dia 16 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17:30h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:91EC5EF7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Emanuella de Azevedo Palhares, subcoordenadora de biblioteca pública, 1 (uma) e (meia) diária para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do II Seminário de Educação UNDIME-RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 05h do dia 18 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17h do dia 19 de julho de 2017.

O valor unitário de diária para a capital do estado é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:C38C8BEF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. João Batista do Santos, Motorista, (meia) diária para custear despesas de alimentação com o objetivo de transportar os alunos estaduais concorrentes das vagas do PROITEC, no dia 16 de julho de 2017, na cidade de Ipanguaçu-RN, cuja saída está programada para às 12h do dia 16 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17:30h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:7D154D5E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Francisca Maria de Souza Ramos Lopes, Secretária Municipal de Educação, 1 (uma) e (meia) diária para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do II Seminário de Educação UNDIME-RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 05h do dia 18 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17h do dia 19 de julho de 2017.

O valor unitário de diária para a capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:B54D2C0B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Renata Gabriela da Silva, nutricionista, (meia) diária para custear despesas de alimentação com o objetivo de participar da reunião sobre o fluxo de atendimento e acompanhamento as pessoas com sobrepeso e obesidade, no dia 17 de julho de 2017, na cidade de Mossoró-RN, cuja saída está programada para às 6h do dia 17 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:E95DBEA4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. JakellyneJany Alves Fontes Carneiro, nutricionista, (meia) diária para custear despesas de alimentação com o objetivo de participar da reunião sobre o fluxo de atendimento e acompanhamento as pessoas com sobrepeso e obesidade, no dia 17 de julho de 2017, na cidade de Mossoró-RN, cuja saída está programada para às 6h do dia 17 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:3F410802
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
Nº034/2017

PROCESSO Nº.19060001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) ANA PAULA BARROSO DE SOUZA ME - CNPJ: 41.566.886/0001-12, vencedora do(s) Item(n)(s) 1, 2, 3 e 4, com Valor global R\$ 33.090,00 (Trinta e três mil e noventa reais). Objeto: Contratação de Empresa especializada na fabricação de parques infantis, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13.07.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador:1AA10BE3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2017**PROCESSO Nº16060002/2017**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.032/2017, do processo nº 16060002/2017.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/07/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1ºS. lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas, agulhas e lancetas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS
PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas:**2522 - TM DANTAS EIRELI - ME (21.129.833/0001-27)**

AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 806, CENTRO, 59650-000, AÇU RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7595 - Insulina Lispro 100UI/ml Kwipen c/3ml	Caneta	1.000	36,50	36.500,00
3	7596 - Agulha para caneta ultra fine 4mm c/100	CX	100	105,00	10.500,00
4	7597 - Agulha para caneta ultra fine 6 mm c/100	CX	100	105,00	10.500,00
Total					57.500,00

2191 - PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -
ME (11.124.959/0001-55)

RUA MANOEL NOGUEIRA, 70, CENTRO 59700-000, APODI RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7593 - Insulina Glargina 100UI/ml c/ 3ml	REFIL	1.000	116,00	116.000,00
5	7598 - Lancetas estéreis para coleta de amostra de sangue c/ 200	CX	100	56,00	5.600,00
Total					121.600,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.032/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº.032/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão participante.

TM DANTAS EIRELI - ME

21.129.833/0001-27

Fornecedor

PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME

11.124.959/0001-55

Fornecedor

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:FFC57FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

PROCESSO Nº. 16060002/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.124.959/0001-55, vencedora do(s) item(n)(s) 1 e 5, com valor global da licitação R\$ 121.600,00 (Cento e vinte um mil e seiscentos reais); T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 3 e 4, com valor global da licitação R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Insulinas, agulhas e lancetas**, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades

estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10.07.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:F436C21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

PROCESSO Nº. 16060001/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.124.959/0001-55, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3 e 4. Com Valor global da licitação R\$ 101.714,00 (Cento e um mil, setecentos e quatorze reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **fraldas descartáveis geriátricas**, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10.07.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:61E7B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA NO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº.

036/2017.

ERRATA NO OBJETO DO EDITAL O Pregoeiro comunica, para conhecimento das empresas que fizeram download livre, sem a necessidade de cadastro, no site abaixo referenciado, em tempo hábil, a errata no **Objeto da licitação para que o atendimento se estenda ate o Anexo I** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **036/2017 – Onde se lê:** Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de motores para bombas submersos e bombas submersos para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Deve-se ler: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de **motores bombas submersos e bombas submersos MONOFÁSICO E TRIFÁSICO REFRIGERADOS À AGUA, independente de suas potências**, para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Não houve alteração de valores. **Os demais itens, data e hora da sessão de aberturas das propostas permanecem inalterados.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 –

Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 13 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6B1CC2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de agosto de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **040/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nas aquisições de ferramentas de trabalho e afins para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, Urbanismo e Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 13 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4A29A559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de agosto de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **041/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo odontológico, para suprir as necessidades básica na manutenção e procedimentos diários dos PSF, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 13 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:278BEAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2017/SMC/PMA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 004/2017/SMC/PMA, OBJETO: fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica, para atendimento às comunidades carentes, bem como às escolas do município. Comissão deu início aos trabalhos. Após aguardarem por mais de trinta minutos, e sem nenhum interessado comparecer, fato esse lamentado por toda a comissão, O presidente em acordo com os membros, decretaram a Chamada Pública nº 004/2017, **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, encerram-se os trabalhos com a lavratura da Presente ATA, que após lida e achada em conforme, vai assinada pelo o Presidente e os membros da Comissão, desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. O resultado da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Apodi/RN, em 19 de junho de 2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:78E1834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017. SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que Dia 24 de Julho de 2017 Às 09h00, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN no endereço: Praça Francisco Pinto-56 - Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN, a Chamada Pública 004/2017 – segunda chamada, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica, para atendimento às comunidades carentes, bem como às escolas do município, conforme memorando em anexo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Solicitar através do site: www.apodi.rn.gov.br.Transparencia - publicação - visualizar - edital.

Apodi/RN, 13 de julho de 2017,

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:385599B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Areia Branca/RN, nomeada através da portaria 040/2017 de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de nº 1705261/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a quem interessar que o Pregão Presencial SRP 013/2017, com abertura prevista para o dia 14 de Julho de 2017, às 11:00 horas, **FICA ADIADO** para o dia 25 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, devido a necessidade de alterações no edital.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do telefone: (84) 3332-4927 ou por email: licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN, 10 de Julho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:426C5FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA PEDIDO IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 1705031/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

IMPUGNAÇÃO. VÍCIOS DE LEGALIDADE. ÍNDICES FINANCEIROS. EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS QUANTO A QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA. PLANILHA DE CUSTOS. REAPRAZAMENTO DO EDITAL.

Trata-se de pedido de impugnação aos termos do edital da Concorrência Pública nº 001/2017, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Areia Branca/RN, encaminhado pelas empresas TCL Limpeza Urbana LTDA – CNPJ: 07.185.401/0001-02, Construtora Assu e Empreendimentos LTDA – EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05; PG Construções e Serviços Eireli – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51, no uso do direito previsto no art. 18, do Decreto nº 5.450/2005.

PRELIMINARMENTE

O pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN decide RECEBER a impugnação por tempestiva e da análise do pedido de impugnação e uma vez que o certame em epígrafe já está SUSPENSO e em posse da Procuradoria Geral do Município encaminhar as impugnações das empresas supracitadas para análise da Procuradoria Geral do Município, bem como, parecer jurídico acerca das impugnações

Areia Branca/RN, 11 de Julho de 2017

HANANI JOSÉ VICENTE FERREIRA
Comissão Permanente de Licitações

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:3DA057D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017

A Pregoeira do Município de Areia Branca/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 011/2017, tipo Menor Preço Por Item, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS., RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 27.724.437/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.143.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-PERSONAGENS INFANTIS		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	80,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	90,0000	2º Lugar
Item: 002-ALUGUEL DE MÁQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA INOX 220V		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	125,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	140,0000	2º Lugar
Item: 003-ALUGUEL DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INOX 220V		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	160,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	175,0000	2º Lugar
Item: 004-ALUGUEL DE VEÍCULO ADAPTADO TRENZINHO		
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	1.345,0000	1º Lugar
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	1.350,0000	2º Lugar
Item: 005-CAMA ELÁSTICA 4,30 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	135,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	150,0000	2º Lugar
Item: 006-CAMA ELÁSTICA 3,50 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	160,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	175,0000	2º Lugar
Item: 007-CAMA ELÁSTICA MÉDIA 3,0 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	105,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	110,0000	2º Lugar
Item: 008-ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHA CASTELO 3,30 X 3,30 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	200,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	225,0000	2º Lugar
Item: 009-ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA PALHAÇO 4,00 X 4,00 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	200,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	235,0000	2º Lugar
Item: 010-ALUGUEL DE BRINQUEDO PULA PULA SAFARI INFLÁVEL 3,30 X 3,30		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	180,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	190,0000	2º Lugar
Item: 011-ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÁ 5 X 6 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	450,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	475,0000	2º Lugar
Item: 012-ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTIPARQUE 5 X 6 MT		
JD RECREAÇÃO COMERCIO & SERVIÇOS	350,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	375,0000	2º Lugar

Areia Branca/RN, 13 de Julho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:7CB91535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

A Pregoeira Municipal de Areia Branca/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2017, tipo Menor Preço por Item, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS HÍDRICOS E

DESSALINIZADORES, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

MAYLLA MAYARA RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ: 18.421.148/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 63.600,00** (sessenta e três mil, seiscentos reais).

Areia Branca/RN, 13 de Julho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:186801CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com sua competência fixada da Lei Orgânica do Município e, nos Termos da Lei Complementar nº 003/97, de 04 de dezembro de 1997, considerando o parecer emitido pela Procuradora Geral do Município no Processo Administrativo Nº 031500003.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar nos vencimentos do servidor **ADRIANO LINS GALVÃO**, matrícula 090.926, a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG correspondente à função de Assessor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:FECE1D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Arez/RN, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº: 002/2017

Ata de Registro de Preço nº: 002/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha /RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22

Objeto: Adesão ao item de nº 12 (doze) pertencente ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha, visando de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Fornecedor Registrado: PNEUTEX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 14.270,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta reais).

Vigência da Ata: 23 de Fevereiro de 2017 à 23 de Fevereiro de 2018.

VIGÊNCIA DO TERMO DO CONTRATO: 13/07/2017 à 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL GOIANINHA/RN

Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Órgão Participante

Carona.

PNEUTEX LTDA – EPP

CNPJ/MF N] 10.761.839/0001-04

Contratada

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN – sala da CPL, de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.

Arez/RN, 13 de Julho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:16D19ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017-SRP**

OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, Órgãos e departamentos desta Administração Municipal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. **VENCEDORES:** 1) **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP** – CNPJ nº 15.160.493/0001-02 – no Valor Total de **R\$ 17.322,77** (Dezessete mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos); 2) **KELIA ALBANO DOS SANTOS ME** – CNPJ nº 11.830.715/0001-98 – no Valor Total de **R\$ 234.101,45** (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos); 3) **JB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ nº 15.192.676/0001-00 – no Valor Total de **R\$ 130.925,68** (Cento e trinta mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos); 4) **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP** – CNPJ nº 09.117.186/0001-38 – no Valor Total de **R\$ 344.764,55** (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); 5) **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** – CNPJ nº 11.183.984/0001-00 – no Valor Total de **R\$ 33.851,00** (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais); 6) **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 04.701.515/0001-70 – no Valor Total de **R\$ 10.318,00** (Dez mil trezentos e dezoito reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 771.283,45** (Setecentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Assú/RN, 13 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucio Flávio da Fonseca

Código Identificador:90E32220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, convoca o representante da empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 20.236.902/0001-39, para no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta comparecer na sala da CPL localizada na Praça de Eventos – rua Aduato Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN, para assinar a Ata de Registro de Preço nº 35/2017, objeto do Pregão Presencial nº 014/2017. O descumprimento do prazo acima mencionado por parte do representante a citada empresa, a mesma será inabilitada, e, conseqüentemente será convocada a segunda classificada com menor preço no referido item.

Baía Formosa/RN, 13 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5967FE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº076/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 047/2017 para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som para eventos realizados e eventuais que acontecerão no decorrer do ano em curso conforme calendários dos eventos da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, junto à pessoa jurídica: Sandra Maria de Lira, inscrita no CNPJ sob o nº 12.908.717/0001-15, situada na rua Gustavo Marques, 55A, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administra, junto à Pessoa Jurídica:Sandra Maria de Lira, inscrita no CNPJ sob o nº 12.908.717/0001-15, situada na rua Gustavo Marques, 55A, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,destinado a **contratação de pessoa jurídica** especializada na prestação dos serviços de gravação de vinhetas e

divulgações em carro e paredão de som para eventos realizados e eventuais que acontecerão no decorrer do ano em curso conforme calendários dos eventos da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto a pessoa jurídica: **Sandra Maria de Lira, inscrita no CNPJ sob o nº 12.908.717/0001-15, situada na rua Gustavo Marques, 55A, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, no valor total de R\$ 7.600,00. (Sete mil e seiscentos reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2017.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:60079D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa jurídica **Sandra Maria de Lira, inscrita no CNPJ sob o nº 12.908.717/0001-15, situada na rua Gustavo Marques, 55A, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, valor total de R\$ 7.600,00. (Sete mil e seiscentos reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrício Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8D80F938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358, DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 339, de 23 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, durante a sua execução, tem demonstrado lacunas para cobertura de

despesas de uso cotidiano, cujas naturezas de despesas não foram fixadas, ou os projetos/atividades não foram inseridos no compêndio orçamentário;

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 59 a 61 da Lei 4320/64, de que não há despesa sem prévio empenho, ou seja, a despesa para se realizar precisa estar prevista no orçamento geral;

CONSIDERANDO, que a manutenção do Quadro Detalhamento de Despesas na forma atual como foi inicialmente concebido, acarretará a paralisação das atividades essenciais e fundamentais do serviço público municipal;

CONSIDERANDO ainda, a alteração da Estrutura Administrativa Municipal, com o desmembramento de Unidades Orçamentárias, criando-se novas Secretarias.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Promove alteração no Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Municipal nº 339, de 23 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, modificando o Quadro de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes com a transferência dos Projetos/Atividades a seguir destacados para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, desmembrada e criada conforme Lei Municipal nº 345, de 22 de março de 2017.

Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 34- Construção e Equipamentos de Espaços Turísticos
Proj/Ativ:

1.34 – Infraestrutura e Equipamentos Turísticos
Fonte: 1024 - Transf. De Convênios
449051 – Obras e Instalações 42.177,00
Total 42.177,00

Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 68 - Divulgação do Turismo Municipal
Proj/Ativ:

2.68 – Promoção e Divulgação do Turismo Local
339036 – Outros Serv. De Terceiros P. Física 1.000,00
339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica 2.000,00
Total 3.000,00

Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 69 – Calendário Turístico Municipal
Proj/Ativ:

2.69 – Criação do Calendário Turístico e Cultural
339036 – Outros Serv. De Terceiros P. Física 1.000,00
339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica 1.000,00
Total 2.000,00

Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 70 – Capacitação para o Turismo
Proj/Ativ:

2.70 – Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo
339036 – Outros Serv. De Terceiros P. Física 1.000,00
339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica 1.000,00
Total 2.000,00

Parágrafo Primeiro: Por acréscimo de Ação na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 102- Manutenção da Secretaria de Turismo
Proj/Ativ:
2215 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: Recursos Ordinários
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais 2.700,00
319016 – Outras Desp. Variáveis - P. Civil 1.500,00
339030 – Material de Consumo 2.000,00

339035 – Serv. De Consultoria 2.000,00
339036 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 3.000,00
339039 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente 1.500,00
Total do acréscimo R\$ 30.700,00

Com anulação de igual valor na ação 2.13 da Secretaria Municipal de Finanças conforme detalhamento.

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 12- Manutenção da Divisão de Finanças
Proj/Ativ:– Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças
Fonte: Recursos Ordinários
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais 2.700,00
319016 – Outras Desp. Variáveis -P. Civil 1.500,00
339030 – Material de Consumo 2.000,00
339035 – Serv. De Consultoria 2.000,00
339036 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 3.000,00
339039 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente 1.500,00
Total da redução R\$ 30.700,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas das Unidades Administrativas abaixo identificadas, com acréscimo de dotações e redução entre as naturezas de despesas demonstradas e promove alteração da nomenclatura de algumas Ações constantes da Lei Orçamentária.

Unid. Orçamentária: 2004 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 06- Manutenção da Secretaria de Administração
Proj/Ativ:

2.6 – Manutenção da Secretaria de Administração
Fonte: Recursos Ordinários
Por acréscimo

319004 – Contratação por tempo determinado 12.000,00
Redução na mesma Ação
319003 – Pensões 12.000,00

Unid. Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 03- Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 40
Proj/Ativ:

2.3 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 40
Fonte: Recursos Ordinários
Por acréscimo

319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
Redução na mesma Ação
339030 – Mat. De Consumo 2.000,00

Unid. Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 28- Manutenção do Ensino Básico e Fundamental
Proj/Ativ:

2.28- Manutenção da Secretaria de Educação (nova nomenclatura)
Fonte: Recursos Ordinários
Por acréscimo

319004 – Contratação por tempo determinado 5.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 35.000,00
Redução na mesma Ação

319052 – Equipamentos e Mat. Permanente 40.000,00
Unid. Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 30- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Proj/Ativ:

2.30 – Manutenção do Fundeb
Fonte: Recursos Ordinários
Por acréscimo

319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
 Redução na mesma Ação
 319052 – Equipamentos e Mat. Permanente 2.000,00
 Unid. Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação
 Função: 15 – Urbanismo
 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
 Programa: 32–Manutenção e Equipamento desta Secretaria
 Proj/Ativ:
 2.32–Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação(nova nomenclatura)
 Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
 319013 – Obrigações Patronal 38.000,00
 Redução na mesma Ação
 319016 – Vencimentos e Vantagens P. Civi 40.000,00
 Unid. Orçamentária: 2011 – Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária
 Função: 20 – Agricultura
 Subfunção: 606 – Extensão Rural
 Programa: 63 – Manutenção dos Serviços Agropecuários
 Proj/Ativ:
 2.63 –Manutenção da Sec. de Agricultura e da Pecuária(Nova nomenclatura)
 Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
 319013 – Obrigações Patronal 10.000,00
 Redução na mesma Ação
 339030 – Equipamentos e Mat. Permanente 10.000,00
 Unid. Orçamentária: 2012 – Secretaria Municipal da Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Subfunção: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 25 – Manutenção da Secretaria de Cultura
 Proj/Ativ:
 2.25 –Manutenção das Ativ. da Sec. de Cultura(Nova nomenclatura)
 Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
 319013 – Obrigações Patronal 5.000,00
 Redução na mesma Ação
 339030 – Material de Consumo 7.000,00
 Unid. Orçamentária: 2012 – Secretaria Municipal da Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Subfunção: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 25 – Manutenção da Secretaria de Cultura
 Proj/Ativ:
 2.25 –Manutenção das Ativ. da Sec. de Cultura(Nova nomenclatura)
 Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
 319013 – Obrigações Patronal 5.000,00
 Redução na mesma Ação
 339030 – Material de Consumo 7.000,00
 Unid. Orçamentária: 2013 – Secretaria Municipal de Esporte
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 57 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Proj/Ativ:
 2.57–Manutenção das Ativ. da Sec. de Esporte(Nova nomenclatura)
 Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 2.000,00
 319013 – Obrigações Patronal 5.000,00
 Redução na mesma Ação
 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil- 7.000,00
 Unid. Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 44 – Manutenção dos Serviços de Saúde
 Proj/Ativ:
 2.44–Manutenção das Ativ. da Sec. de Saúde(Nova nomenclatura)

Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 5.000,00
 Redução na mesma Ação
 339030 – Material de Consumo 5.000,00
 Unid. Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 93 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Proj/Ativ:
 2.93 –Manutenção das Ativ. Do Fundo Mun.de Saúde(Nova nomenclatura)
 Fonte: Recursos Ordinários
 Por acréscimo
 319004 – Contratação por tempo determinado 5.000,00
 Redução na mesma Ação
 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil 5.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixa desta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**DÊ-SE CIÊNCIA,
 REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 13 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Edson de Lira
Código Identificador:2E5F367D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA –
 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN – CNPJ 08.110.884/0001-49

CONTRATADA: A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 23.466.869/0001-21

OBJETO: Prorrogação por mais Trinta (30) dias, dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta de resíduos domiciliares e comerciais com o uso de veículos caminhões compactadores, bem como os serviços de poda, para atender a sede do Município de Bento Fernandes/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 24.213,73 – (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Três Centavos), passando do valor estimado Global de R\$ 121.068,65 – (Cento e Vinte e Um Mil, Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para o valor de R\$ 145.282,38 – (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 a 30/06/2017

BASE LEGAL: Dispensa Emergencial nº 01/2017, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, respaldada pelo

Decreto Municipal nº 07/2017, de 02/05/2017, onde prorrogou a situação emergencial por mais sessenta (60) dias Município
Assinaturas/Responsáveis : Pelo Município de Bento Fernandes : Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal, Pela empresa A.D. Empreendimentos & Construções Ltda (CNPJ 23.466.869/0001-21), Sr. Diêgo do Nascimento Silva – CPF 071.006.324-55 – Sócio Administrador

Publicado por:
 Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E9D1EF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio do município de Boa Saúde/RN **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 25% dos quantitativos do contrato original. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN (CNPJ nº 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (CNPJ nº 09.643.897/0001-46) **DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Erociano Feliciano da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
 Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B63B073E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº. 138/2017 – SMAP/PMBS, EM 13 DE JULHO DE 2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF 016.897.615-39, Psicóloga, matrícula 122.143-4, 50% (cinquenta por cento) de 5 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação entre os dias 17/07/2017 a 21/07/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando de um curso de capacitação de supervisores do programa Criança Feliz, que será realizado no período de mencionado, na Escola de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula 122.283-0

Publicado por:
 Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:B3F11681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2017**

DESPACHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2017

DESPACHO

Chamo o feito à Ordem para discorrer a respeito da falta de interesse na continuidade do presente procedimento licitatório, o que faço nas razões a seguir descritas.

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Desse modo, considerando a ausência de interesse na contratação objeto do presente procedimento licitatório, declaro REVOGADA a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 000009/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publique-se.
 Arquive-se.

Bodó/RN, 07 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:F4FCC982

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2017**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Parecer emitido pela Procuradoria do Município,

RESOLVE:

Conhecimento o Recurso Administrativo interposto pela empresa **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão exarada, pela Comissão Permanente de Licitação do Município, para dar seguimento na licitação, a fim de ser declarada FRACASSADA, haja vista ausência de licitantes habilitados.

Dê ciência e
 cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:DE744C3F

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Parecer emitido pela Procuradoria do Município,

RESOLVE:

Conhecimento o Recurso Administrativo interposto pela empresa **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão exarada, pela Comissão Permanente de Licitação do Município, para dar seguimento na licitação, a fim de ser declarada FRACASSADA, haja vista ausência de licitantes habilitados.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B1EEB1C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 012 DE 13 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 012/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2017, tendo como tema central “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 13 de Julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:493CB6A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 274 DE 10 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 274 DE 2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDINCÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos (Lei complementar 0001/2009)

CONSIDERANDO, a atualização cadastral de todos os servidores municipais realizada conforme Portaria 083/2017;

CONSIDERANDO que os trabalhos da referida Comissão desenvolveu regularmente as atribuições a que se propôs, culminando com o Relatório Final;

CONSIDERANDO que o Relatório Final conduz à conclusão de que há indícios veementes de irregularidades na situação dos servidores públicos, que prejudicam o orçamento público e o controle das contas públicas, com a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2017/0000187129 do Ministério Público do Rio Grande do Norte para providenciar a regularização efetiva da situação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar possíveis irregularidades e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sendo assim necessário a instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Comissão de Sindicância, para apurar supostas irregularidades na situação funcional dos servidores públicos do município de Bodó-RN, podendo desempenhar todas as atribuições previstas na Lei Complementar 0001/2009, Título IX, Capítulo VI.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ ERIVAN DE MACEDO (CPF: 022689524-60- Matrícula 109) na condição de Presidente, a senhora RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS (CPF: 029338094-51 – Matrícula 143), na condição de Secretária Relatora, e a senhora LUZINETE PEREIRA DA SILVA na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias mediante apresentação de justificativa pela Comissão.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:83219665

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 275 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 275/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 182.809.784-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B7CD86B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 276 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 276/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARTINA DE LIMA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 045.198.664-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA PARLAMENTAR, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F4557D7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 277 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 277/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOSÉ GILGLEUDISON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 044.036.074-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA POLITICA, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E8674D9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 278 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 278/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EDINALVA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 055.243.894-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:78E5B0C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 279 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 279/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). VERA LÚCIA OLIVEIRA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 634.299.004-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:146E59D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 280 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 280/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ROBSON OLIVEIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 073.906.634-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FINANÇAS, Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5225EB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 281/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ANA CAROLINA GADELHA SARMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 047.301.704-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA, Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:008C1C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 282/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 095.373.364-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE FINANÇAS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1347069F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 283/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 095.373.364-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE TRIBUTOS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D8F9220D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 284/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 095.373.364-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE TRIBUTOS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5A20E23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 285/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EDCLEIDE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.008.864-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:486AB46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 286/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO FABIANO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 074.107.654-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE COMPRAS, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:203FF521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 287/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076.372.484-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6055F7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 288/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA JACIARA GOMES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 062.777.424-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6F5F4B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 289/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOVENTINO BERNARDINO DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 512.497.664-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE CULTURA, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B06B69AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290 DE 30 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 290/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). PEDRO GILBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 316.736.784-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE MERENDA ESCOLAR Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E652B0AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 291 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 291/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 047.984.164-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:48B89C3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 292 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 292/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 061.439.534-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:072D5D47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 293 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 293/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ROSICLEIDE ANTÔNIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 052.853.374-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:AA315FD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 294 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 294/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 017.678.064-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:FF6ED501

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 295 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 295/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). SARA DE MEDEIROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 060.354.744-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EC8495C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 296 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 296/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ROSANE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 067.657.974-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2C180C76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 297 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 297/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). HUDSON DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 966.442.814-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FB043539

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 298 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 298/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). COSME LOURENÇO PEREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 035.423.614-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DA JUNTA MILITAR, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DAE5C52F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 299 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 299/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO TOMAZ DE ARAÚJO SOBREINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 914.104.954-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:32D28FA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 300 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 300/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 289.343.694-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE OBRAS, Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:210BC1DC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 301 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP****PORTARIA Nº. 301/2017 - GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EDINOR SINDERLEI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 082.489.024-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:10C11B75

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 302 DE 03 DE JULHO 2017 - GP****PORTARIA Nº. 302/2017 - GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 413.545.834-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:98E37607

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 303 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP****PORTARIA Nº. 303/2017 - GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO FRANCILENO DE SALES DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 085.083.024-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F943D018

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 304 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP****PORTARIA Nº. 304/2017 - GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOSÉ JARDISON GALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.529.954-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6A35D841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 305 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 305 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 1 e 1/2 (uma diária e meia), no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação da Servidor (a), **Dário Guedes Miranda de Assunção, CPF: 062.325.654-10**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para reunião de Elaboração de Projeto e Requisição de Recursos Federais, em Natal nos dias 17 e 18 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:20FC9880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 306 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 2 (duas diárias), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem da Servidor (a), **Sônia Maria Basílio, CPF: 025.280.274-86**, ocupante do cargo de Coordenadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, para reunião do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, em Natal nos dias 18 e 19 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:42F42292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 307 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 2 (duas diárias), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem da Servidor (a), **Maria Gil Vanuza Silva, CPF: 875.592.694-00**, ocupante do cargo de Coordenadora, para reunião do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, em Natal nos dias 18 e 19 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:92E5E180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 308 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 2 (duas diárias), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem da Servidor (a), **Irimar Soares da Silva, CPF: 736.173.649-72**, ocupante do cargo de Vice Diretora, para reunião do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017, em Natal nos dias 18 e 19 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:92C2E1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

IVAN BARROCA JÚNIOR, Coordenador da COMPDEC;

JAKELINE TARGINO DA SILVA, Secretária da COMPDEC;

REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR, Engenheiro Civil, Setor de Operação da COMPDEC;

IZOLDA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR, Assistente Social, Setor Técnico da COMPDEC;

FRANCISCO CANINDE GUIMARÃES CARVALHO, Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, Setor Técnico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, 12 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6BCE1479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as representações de Órgãos e instituições que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que se fará por titulares e suplentes:

Gabinete Civil

Titular: JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Suplente: LIDIANE ALVES PESSOA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Titular: IVAN BARROCA JÚNIOR
Suplente: FRANCISCO CANINDE GUIMARÃES CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GLEICE ALVES PESSOA
Suplente: JONES LÚCIO DA SILVA

Secretaria de Obras

Titular: MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Suplente: REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR

Câmara Municipal

Titular: OTÁVIO CARLOS DANTAS FILHO
Suplente: DIOGO MEDEIROS DE LIMA

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Brejinho - RN

Titular: RICARDO PAULINO DA SILVA
Suplente: JAKELINE TARGINO DA SILVA

Entidades Religiosas

Titular: EDVALDO ALEXANDRE DE BRITO (PADRE)
Suplente: EMANUEL RICARDO RIBEIRO DA SILVA (PASTOR)

Conselho de Desenvolvimento Social Municipal – CMDS

Titular: ARLINDO AMANCIO DA SILVA
Suplente: RICARDO DA COSTA SILVA

EMATER – Brejinho – RN

Titular: JOSÉ RICARDO
Suplente: GILMARA FRANCISCA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, 12 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:77383E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2017 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Política Brejinhense de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as orientações do Ministério da Educação para sua implementação;

CONSIDERANDO, ainda, a **Lei Municipal nº 121, de 12 de Agosto de 1997**, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Brejinho, bem como as diretrizes da atual Política Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a deficiência como um conceito em evolução, resultante da interação entre as pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituída a Política Brejinhense de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento – TGD e altas habilidades nas unidades educacionais e espaços educativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes estabelecidas neste decreto e os seguintes princípios:

I – Da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos;

II – Do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação;

III – Da compreensão da deficiência como um fenômeno sócio-histórico-cultural e não apenas uma questão médico-biológica;

IV – Da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;

V – Da transversalidade da Educação Especial em todas as etapas, níveis e modalidades de educação ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, a saber, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;

VI – Da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico – PPP das unidades educacionais;

VII – Do currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos educandos e educandas sejam articulados ao saber acadêmico;

VIII – Da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;

IX – Do direito à brincadeira e à multiplicidade de interações no ambiente educativo, enquanto elementos constitutivos da identidade das crianças;

X – Dos direitos de aprendizagem, visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos, de gênero e artísticos, tanto nacionais como regionais;

XI – Do direito de educação ao longo da vida, bem como qualificação e inserção no mundo do trabalho;

XII – Da participação do próprio educando e educanda, de sua família e da comunidade, considerando os preceitos da gestão democrática.

Art. 2º - Serão considerados público-alvo da Educação Especial os educandos e educandas com:

I – deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, múltipla ou com surdo cegueira);

II – transtornos globais do desenvolvimento – TGD (autismo, síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância);

III – altas habilidades/Superdotação.

CAPÍTULO II

ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 3º - A matrícula nas classes comuns e a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE serão asseguradas a todo e qualquer educando e educanda, visto que reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, vedadas quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente.

§ 1º - A matrícula no agrupamento, turma e etapa correspondentes será efetivada com base na idade cronológica e outros critérios definidos, em conjunto, pelos educadores da unidade educacional, Coordenação Pedagógica e profissionais responsáveis pelo AEE, ouvidos, se necessário, a família, outros profissionais envolvidos e, sempre que possível, o próprio educando ou educanda.

§ 2º - A unidade educacional deverá mobilizar os recursos humanos e estruturais disponíveis para garantir a frequência dos educandos e educandas.

§ 3º - Fica vedado o condicionamento da frequência e da matrícula dos educandos e educandas a quaisquer situações que possam constituir barreiras ao seu acesso, permanência e efetiva participação nas atividades educacionais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em suas diferentes instâncias, assegurará a matrícula, a permanência qualificada, o acesso ao currículo, a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos e educandas, de modo a garantir resposta às suas necessidades educacionais, mediante:

I – identificação do público-alvo da Educação Especial, por meio do preenchimento do cadastro de educandos e educandas no ato da matrícula e no Censo Escolar;

II – Formação específica dos professores para atuação nos serviços de Educação Especial e de formação continuada dos profissionais de educação que atuam nas classes comuns das unidades educacionais;

III – Elaboração e redimensionamento do PPP das unidades educacionais para assegurar a oferta do AEE nos diferentes tempos e

espaços educativos, consideradas as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas do público-alvo da Educação Especial, bem como as condições e recursos humanos, físicos, financeiros e materiais que favoreçam seu processo de aprendizagem e desenvolvimento;

IV – Trabalho articulado entre os professores responsáveis pelo AEE, professores das classes comuns e demais educadores da unidade educacional;

V – Avaliação pedagógica para a aprendizagem, utilizada para reorientação das práticas educacionais e promoção do desenvolvimento, realizada pelos educadores da unidade educacional, com a participação, se necessário, da Coordenação Pedagógica, das famílias e de representantes do CRAS, CREAS, NASF, além de outros profissionais envolvidos no atendimento;

VI – Prioridade de acesso em turno que viabilize os atendimentos na área da saúde, quando necessários, e a compensação de ausências nos termos do regimento educacional;

VII – Atendimento às necessidades de locomoção, higiene e alimentação a todos que necessitem, por meio da mobilização de profissionais da unidade educacional, mediante discussão da situação com o próprio educando e educanda, a família, os professores responsáveis pelo AEE e a Coordenação Pedagógica;

VIII – Adequação do número de educandos e educandas por agrupamento, turma e etapa, se necessário, considerando o atendimento à demanda, a apresentação de justificativa pedagógica fundamentada no PPP e a avaliação dos profissionais da unidade educacional, da Coordenação Pedagógica, com posterior autorização expressa do Gestor da Unidade Educacional;

IX – Modificações e ajustes necessários e adequados nas unidades educacionais e em sua organização, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, como acessibilidade arquitetônica, nos mobiliários e nos equipamentos, nos transportes, na comunicação e na informação;

X – Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

§ 1º - Para dar cumprimento ao disposto no inciso VII do “caput” deste artigo, a unidade educacional deverá, se necessário, acionar os profissionais da saúde, as instituições conveniadas e outras visando a orientação dos procedimentos a serem adotados pela comunidade educativa.

§ 2º - A matrícula do educando e educanda público-alvo da Educação Especial não caracterizará, por si só, justificativa para adequação do número de educandos e educandas, devendo ser considerados os critérios previstos no inciso VIII do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 5º - Para os fins do disposto neste decreto, considera-se Atendimento Educacional Especializado – AEE o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, prestado em caráter complementar ou suplementar às atividades escolares, destinado ao público-alvo da Educação Especial que dele necessite.

§ 1º - O AEE terá como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras existentes no processo de escolarização e desenvolvimento dos educandos e educandas, considerando as suas necessidades específicas e assegurando a sua participação plena e efetiva nas atividades escolares.

§ 2º - A oferta do AEE será realizada, de maneira articulada, pelos educadores da unidade educacional e pelos professores responsáveis pelo AEE.

§ 3º - A oferta do AEE dar-se-á nos diferentes tempos e espaços educativos, sob as seguintes formas:

I – no contra turno;

II – por meio de trabalho itinerante;

III – por meio de trabalho colaborativo.

§ 4º - Será assegurado o AEE aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na Creche, nas Escolas Municipais de Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 5º - Para os fins do disposto no § 4º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Conselho Municipal de Educação editará Resolução regulamentando a oferta e organização do AEE.

Art. 6º - Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a Educação Especial atuará nas unidades educacionais e espaços educativos a fim

de possibilitar a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para inserção no mundo do trabalho, a autonomia e a plena participação social.

§ 1º - Na EJA, a oferta e a organização do AEE serão condizentes com os interesses, necessidades e especificidades desses grupos etários.

§ 2º - Visando dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo, o trabalho dos professores das classes e turmas da EJA deverá ser articulado com o trabalho dos professores do AEE no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e formativas e às metodologias, de modo a favorecer a aprendizagem e a participação dos educandos e educandas jovens e adultos no contexto escolar e na vida social.

CAPÍTULO IV

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º - Consideram-se Serviços de Educação Especial aqueles prestados por:

I – Salas de Recursos Multifuncionais – SRMs;

II – Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEEs;

III – Instituições Conveniadas de Educação Especial;

Parágrafo único - De acordo com as suas especificidades, os Serviços de Educação Especial serão responsáveis pela oferta do AEE, juntamente com as unidades educacionais.

Art. 8º - A Educação Especial será composto por:

I – Coordenador: profissional de educação, integrante da carreira do Magistério Municipal, com habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva;

II – Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, designados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dentre os professores da carreira do Magistério Municipal, com habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, em Atendimento Educação Especializado ou em Educação Inclusiva;

III – Auxiliar Técnico de Educação, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A Coordenação da Educação Especial será composto por 01 Professor, podendo esse número ser ampliado, justificada a necessidade, por solicitação fundamentada do Diretor Educacional e com anuência da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - A Coordenação da Educação Especial será vinculada à Coordenação Pedagógica.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por disponibilizar, as Unidades Educacionais, os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos nas unidades educacionais.

§ 4º - Competirá à Coordenação da Educação Especial, em conjunto com os demais profissionais das SRMs, articular e desenvolver ações que garantam a implementação das políticas públicas de Educação Especial e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cada Unidade Escolar.

§ 5º - Competirá ao Coordenador elaborar, coordenar, implementar e avaliar o plano de trabalho da Educação Especial, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º - Competirá aos Professores das SRM/AEE realizar trabalho de orientação, de formação continuada e de acompanhamento pedagógico para as unidades educacionais, ficando responsável pela organização do AEE, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os profissionais da unidade educacional.

Art. 9º - A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM poderá ser instalada em unidades educacionais e espaços educativos com local adequado e dotada, pela unidade educacional, e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do AEE no contra turno.

Parágrafo único. A SRM será instalada mediante aprovação no SIMEC/PAR e indicação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, em função da existência de demanda.

Art. 10 - O Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE será designado, por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, dentre integrantes da Classe dos Docentes do Quadro do Magistério Municipal, efetivos e estáveis, com habilitação ou especialização em Educação Especial, em Atendimento Educacional Especializado, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva.

Art. 11 - As instituições de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas ao atendimento do público-alvo da Educação Especial e que

tenham convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão observar as diretrizes deste decreto e a legislação vigente.

Parágrafo único - Quando necessário e caso haja anuência da família, os educandos e as educandas serão encaminhados às instituições de que trata o “caput” deste artigo, atendidos os seguintes critérios:

I – indicação, mediante avaliação pedagógica, de que o educando ou educanda se beneficiará do atendimento oferecido;

II – Verificação da capacidade de atendimento da demanda para AEE no contra turno escolar, nas SRMs existentes no Município;

III – Modalidade de atendimento estabelecida no termo de convênio;

IV – Público-alvo estabelecido no termo de convênio.

CAPÍTULO V

EDUCAÇÃO BILÍNGUE

Art. 12 - A Educação Bilíngue, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, será assegurada aos educandos e educandas com surdez, surdez associada a outras deficiências e surdo cegueira, ficando adotada a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e a língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.

§ 1º - A Educação Bilíngue deverá contemplar os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e as condições didático-pedagógicas para que a Libras e a língua portuguesa constituam línguas de instrução, comunicação e de circulação na escola.

§ 2º - A Educação Bilíngue será ofertada em:

I – Escolas comuns: unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos para surdos e ouvintes, com a indicação de:

a) Agrupar os educandos e educandas com surdez na mesma turma, considerando a idade cronológica e o agrupamento, turma e etapa no processo de compatibilização da demanda, devido à diferença linguística, objetivando a circulação e o uso de Libras;

b) Assegurar a oferta do AEE aos educandos e educandas com surdez, contemplando atividades em Libras, bem como ensino e aprimoramento de Libras e ensino de língua portuguesa.

Art. 13 - A oferta da Educação Bilíngue nas unidades educacionais deverá, de acordo com a necessidade dos educandos e das educandas, contar com o apoio dos seguintes profissionais:

I – Instrutor de Libras, preferencialmente surdo, e guia-intérprete de Libras/Língua Portuguesa;

Art. 14 - A aquisição de Libras dar-se-á por meio da interação dos educandos e educandas com surdez com toda a comunidade educativa em que a Libras seja considerada língua de comunicação e de instrução, devendo possibilitar aos surdos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

Art. 15 - A Língua Portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino da modalidade escrita, considerada como fonte necessária para que o educando e a educanda com surdez possam construir seu conhecimento, para uso complementar e auxiliar na aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

Art. 16 - As unidades educacionais deverão garantir ações interdisciplinares visando a circulação de Libras e o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos e das educandas com surdez, bem como a formação continuada em Libras, envolvendo os profissionais da unidade educacional, educandos e educandas, famílias e comunidade por meio da organização de projetos e de atividades previstos no PPP.

Art. 17 - As Unidades Educacionais poderão, em atuação conjunta com a Coordenação Pedagógica, propor a implantação de Unidade Polo de Educação Bilíngue em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, quando constatada a existência de demanda, espaço físicos adequados, recursos necessários e parecer favorável do Conselho de Escola quanto à adesão ao projeto.

Parágrafo único - A implantação de Unidade Polo de Educação Bilíngue nas unidades educacionais dar-se-á por ato oficial da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 - Os professores que atuam nas Classes Bilíngues serão denominados Professores Bilíngues.

Parágrafo único - Os Professores Bilíngues deverão comprovar habilitação em sua área de atuação, habilitação específica na área de surdez, em nível de graduação ou especialização, na forma da legislação em vigor, além do domínio de Libras.

Art. 19 - A Educação Bilíngue desenvolvida nas unidades educacionais deverá compor o PPP de cada unidade educacional e considerar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

SERVIÇOS DE APOIO

Art. 20 - Os serviços de apoio serão oferecidos por:

I – Auxiliar de Vida Escolar – AVE: profissional com formação em nível médio, contratado, para oferecer suporte intensivo aos educandos e educandas com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção;

II – Estagiários - Estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia, contratado, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, os professores das salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação da necessidade do serviço pela Coordenação Pedagógica;

§ 1º - A indicação do AVE será realizada mediante avaliação da necessidade do serviço pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 2º - As atividades relacionadas aos cuidados oferecidos pelo profissional de que trata o inciso I do “caput” deste artigo não configuram atendimento na área da saúde.

Art. 21 - A existência dos serviços de apoio não será condição para a efetivação da matrícula ou frequência na unidade educacional.

Parágrafo único - As unidades educacionais deverão se organizar com o seu quadro de profissionais, a fim de assegurar o atendimento às necessidades dos educandos e educandas, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 4º deste decreto.

Art. 22 - Serão assegurados os seguintes serviços de suporte técnico e de apoio intensivo:

I – Auxiliar de Vida Escolar – AVE, nos termos do inciso I do “caput” e do § 1º do artigo 20 deste decreto;

II – Supervisão Técnica - com a função de orientar a atuação dos AVEs, oferecer às equipes escolares suporte e orientação técnica sobre sua área de atuação, ações formativas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, além da indicação de tecnologia assistiva; atividades de avaliação, apoio e encaminhamento dos educandos e educandas com suspeita ou quadros de deficiência, TGD, altas habilidades e outros; apoio às unidades educacionais, mediante articulação intersetorial no município.

Parágrafo único - Os serviços de que trata este artigo poderão ser realizados por meio da celebração de convênios ou parcerias com instituições especializadas e serão regulamentados em portaria da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII

ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS E ACESSIBILIDADE

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a acessibilidade e a eliminação de barreiras de acordo com as normas técnicas em vigor.

§ 1º - Para os fins deste decreto, consideram-se barreiras, dentre outras, quaisquer entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam o exercício dos direitos dos educandos e educandas à participação educacional, gozo, fruição, acessibilidade, liberdade de movimento e expressão, comunicação, acesso à informação, compreensão e circulação.

§ 2º - As barreiras classificam-se em:

I – Barreiras arquitetônicas - entraves estruturais do equipamento educacional que dificultem a locomoção do educando e educanda;

II – Barreiras nas comunicações e na informação - qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a comunicação expressiva e receptiva, por meio de códigos, línguas, linguagens, sistemas de comunicação e de tecnologia assistiva;

III – Barreiras atitudinais - atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação plena da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Art. 24 - A promoção da acessibilidade, visando à eliminação das barreiras, considerará:

I – A acessibilidade arquitetônica - a eliminação das barreiras arquitetônicas nas unidades educacionais, criando condições físicas, ambientais e materiais à participação, nas atividades educativas, dos educandos e educandas que utilizam cadeira de rodas, com mobilidade reduzida, cegos ou com baixa visão;

II – A acessibilidade física - a aquisição de mobiliário adaptado, equipamentos e materiais específicos, conforme a necessidade dos educandos e educandas, com acompanhamento dos responsáveis pelo AEE, para assegurar a sua adequada utilização;

III – A acessibilidade de comunicação, que abrange:

a) A eliminação de barreiras na comunicação, estabelecendo mecanismos e alternativas técnicas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao pleno acesso ao currículo;

b) A consideração da comunicação como forma de interação por meio de línguas, inclusive a Libras, visualização de textos, Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, caracteres ampliados, dispositivos multimídia, linguagem simples, escrita e oral, sistemas auditivos, meios de voz digitalizados, modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação e de tecnologias da informação e das comunicações, dentre outros;

c) A implantação e ampliação dos níveis de comunicação para os educandos e educandas cegos, surdos ou surdo cegos;

d) O acesso à comunicação para educandos e educandas com quadros de deficiência ou TGD que não fazem uso da oralidade, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, quando necessário;

e) O acesso ao currículo para os educandos e educandas com baixa visão, assegurando os materiais e equipamentos necessários;

IV – O transporte escolar municipal gratuito, por meio de veículos adaptados, quando necessário.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, às instituições de Educação Infantil e Fundamental sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fixará as normas complementares, específicas e intersetoriais que viabilizem a implantação e implementação da Política Brejinhense de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, ora instituída.

Art. 27 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 06 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:957BE2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa BEZERRA FRETAMENTO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.570.396/0001-51.

OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos Contratação de empresa para locação de veículos para atender a demanda do Município de Caiçara do Norte/RN. de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do processo nº 020301/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 07 de março de 2017.

ASSINATURAS: Amarildo Elias de Moraes Filho/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Maria José Bezerra/Pela Contratada/proprietária administradora.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de março de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E3017CC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa BEZERRA FRETAMENTO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.570.396/0001-51.

OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos Contratação de empresa para locação de veículos para atender a demanda do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do processo nº 020301/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05 de Maio de 2017.

ASSINATURAS: Amarildo Elias de Moraes Filho/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Maria José Bezerra/Pela Contratada/proprietária administradora.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 05 de Maio de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0F8E0129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 13 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento, integrado ao conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais a Educação – FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Felipe Müller, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei 360/2011, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN, Integrado ao Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2017/2019, os seguintes membros:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:	Francisco Garrido do Nascimento
CPF:	032.313.754-79
Suplente:	Milton de Vasconcelos Lisboa Júnior
CPF:	069.172.374-50

II - Representante dos professores da educação básica pública municipal:

Titular:	João Maria de Lima Batista
CPF:	031.446.854-45
Suplente:	Francisco Aldo de Lima
CPF:	032.209.364-31

III - Representante dos diretores de unidade de educação e ensino da Rede pública Municipal:

Titular:	Luciana de Andrade Rocha
CPF:	010.804.064-09
Suplente:	Maria Iris Barbosa
CPF:	030.383.594-08

IV - Representante dos Conselhos Escolares Municipais:

Titular:	Laine Cristiane Pires
CPF:	099.672.424-93
Suplente:	Rosângela Nunes Lisboa
CPF:	444.728.464-20

CÂMARA DO FUNDEB

I - Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Mun. de Educação:

Titular:	Rogeney David Alves de Andrade
CPF:	051.624.874-06
Suplente:	Fábio Júnior de Almeida
CPF:	057.824.514-08
Titular:	Ana Alice Vitorino de Andrade
CPF:	276.821.884-72
Suplente:	Maria de Fátima Dionísio
CPF:	702.790.394-68

II - Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular:	Silvino Nunes Lisboa
CPF:	807.564.684-34
Suplente:	Francinalva Maria Dionísio
CPF:	031.664.514-23

III - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular:	Ricardo Wagner Fernandes Câmara
CPF:	010.117.424-11
Suplente:	José Cleonilson Barbosa
CPF:	083.828.024-27

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais:

Titular:	Francisca Claudia Lisboa Pereira
CPF:	037.647.074-70
Suplente:	Vanusa Barbosa Viana
CPF:	019.073.634-83

V - Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

Titular:	Joérica Monielen Bezerra Dionísio
CPF:	136.552.454-08
Suplente:	Ivaneide Silva dos Santos Lima
CPF:	008.250.124-65

Titular:	Maria Elenilda Ferreira da Silva
CPF:	043.751.134-05
Suplente:	Maria Pauliana Procópio da Silva
CPF:	089.423.044-19

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Titular:	Vitoria Denise Neves Lisboa
CPF:	011.911.154-37
Suplente:	Maria da Paz Teixeira de Souza Lisboa
CPF:	084.305.374-73
Titular:	Silvanete Fernandes da Silva Batista
CPF:	011.195.364-21
Suplente:	Maria Sileide Câmara
CPF:	061.761.264-10

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:	Antônio Costa Ribeiro
CPF:	938.021.454-53
Suplente:	Maria Francineide de Andrade
CPF:	762.417.004-30

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos Financeiros não serão remunerados e serão considerados serviços relevantes para o Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as providências necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de Julho de 2017.

**Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO – Em 13 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

LUANNA KARLA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:BE4D3CDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 13 de Julho de 2017.

Constitui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Felipe Müller, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a lei 398/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento, constituída pelos seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA

Seguimento: Secretaria Municipal de Educação
Membros:

Francisco Garrido do Nascimento
Luciana de Andrade Rocha Felipe
Milton de Vasconcelos Lisboa Júnior

Art. 2º Esta equipe deverá assumir o compromisso de articular o processo de monitoramento e avaliação do PME no âmbito municipal, apoiado a Comissão Coordenadora no processo de acompanhamento e avaliação;

§ 1º O monitoramento compreenda-se como ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para alcance das metas definidas.

§ 2º De igual forma a avaliação é o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, as ações que estejam em andamento e aquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões;

Art. 3º A Equipe Técnica deverá elaborar um planejamento estratégico de ações cronogramadas para executar o processo de acompanhamento e avaliação do PME e que possua pontos em consonância com o da Comissão Coordenadora.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira, 13 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:BE5C914C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 13 de Julho de 2017.

Constitui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Felipe Müller, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a lei 398/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento, constituída pelos seguintes membros:

COMISSÃO COORDENADORA

Seguimento: Secretária Municipal de Educação
Membro:
Francisco Garrido do Nascimento
Luciana de Andrade Rocha Felipe

Seguimento: Conselho Municipal de Educação
Membro:
Laine Cristiane Pires
João Maria de Lima Batista

Seguimento: Poder Executivo Municipal
Membro: **Aurélio de Vasconcelos Lisboa**

Seguimento: Poder Legislativo – Câmara Municipal
Membro: **José Eudes Pereira**

Seguimento: Conselho de Alimentação Escolar
Membro: **Maria Valdeane de Lima**

Seguimento: Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB
Membro: **Ricardo Wagner Fernandes Câmara**

Seguimento: Profissionais da Educação
Membro: **Silvino Nunes Lisboa**

Art. 2º Esta comissão deverá assumir o compromisso de articular o processo de monitoramento e avaliação do PME no âmbito municipal;
§ 1º O monitoramento compreenda-se como ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para alcance das metas definidas.
§ 2º De igual forma a avaliação é o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, as ações que estejam em andamento e aquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões;

Art. 3º A Comissão deverá elaborar um planejamento estratégico de ações cronogramadas para executar o processo de acompanhamento e avaliação do PME.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Caicara do Rio do Vento/RN.
Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira, 13 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:17933E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 026/2017 - AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LICITAÇÃO Nº PP 026/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1932	AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 500 G	PCT	600	2,85	1.710,00
2005	MACARRÃO COLORIDO, PACOTE COM 500GR	PCT	2900	3,30	9.570,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					11.280,00
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI - CPF/CNPJ: 18.695.347/0001-61					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1922	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	KG	280	14,30	4.004,00
1935	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 200 G	UND	500	4,65	2.325,00
TOTAL DO FORNECEDOR - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI					6.329,00
Valor Total da Contratação R\$ 17.609,00 (dezessete mil seiscentos e nove reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 13 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:02803F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1706130038
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 02.800.122/0001-98, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R\$ 51.223,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais); VALIDADE: termo inicial em 05 de julho de 2017 e termo final em 05 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:EEDD282D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1706130038
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME**– CNPJ: 18.004.303/0001-48, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R\$ 304.007,50 (trezentos e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 05 de julho de 2017 e termo final em 05 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E7B06DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1706130038

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R\$ 164.118,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais); VALIDADE: termo inicial em 05 de julho de 2017 e termo final em 05 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:32040345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1705260083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R\$ 94.111,00 (Noventa e quatro mil, cento e onze reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de junho de 2017 e termo final em 20 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CRM COMERCIAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:A808B3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1705230049

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, OBJETO: **REGISTRO DE**

PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN; VALOR GLOBAL R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de junho de 2017 e termo final em 14 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CRM COMERCIAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:5B0AC04F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1706020012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.892.469/0001-36, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó**; VALOR GLOBAL R\$ 177.006,60 (cento e setenta e sete mil, seis reais e sessenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 11 de julho de 2017 e termo final em 11 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:92B0CCB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1705220001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME**, CNPJ: 00.736.971/0001-02, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**; VALOR GLOBAL R\$ 100.067,00 (cem mil, sessenta e sete reais); VALIDADE: termo inicial em 06 de junho de 2017 e termo final em 06 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 06 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B687411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 012/2017 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO TERMINAL
TURÍSTICO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO Nº 1706070077

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

No dia 13 de julho de 2017, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP e F DOIS ENGENHARIA LTDA**. Procede-se a abertura dos envelopes, constatando-se que, em seu conteúdo, a apresentação de: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declaradas **CLASSIFICADAS** as PROPOSTAS, e vencedora a empresa licitante **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP**, com a importância global de **R\$ 900.634,33** (novecentos mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C5DE19EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1704250044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2017; **VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP; **CNPJ:** 18.695.347/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.329,00 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais); **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME; **CNPJ:** 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 13 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2D399746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF nº **047.079.874-27**, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CC827020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **TAIANE FERNANDA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 017.862.864-67, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DC486E38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **TAIANE FERNANDA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 017.862.864-67, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:30799E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de julho de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Campo Redondo/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 13 de julho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:373D4D0E

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620006

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consulta e exame., no valor global de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:51C9B526

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008/2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 19 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

AURINEIDE CARLA DA SILVA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:60261CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2017 CMAS DE 01 DE JULHO DE 2017.

Constitui a Coordenação e Organização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campo Redondo-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

Considerando a realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”, a ser realizada no dia 21 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Organização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Coordenação geral será exercida pelas seguintes pessoas:

- I – Aurineide Carla da Silva Amador – Presidente do CMAS
II – Maria Elba de Souza – Vice-presidente do CMAS

§2º A comissão organizadora será exercida pelas seguintes pessoas:

- I – Karmen Marília da Silva – Secretária da SEMTHAS;
II – José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro – Secretário Adjunto da SEMTHAS;
III – Louyse de Fátima Nascimento Gregório – Coordenadora geral da SEMTHAS;
IV – Larissa de Fátima Dantas Cardoso – Coordenadora do CREAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN, 01 de junho de 2017.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:8A79F0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ADENDO AO TERMO DE REFERENCIA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2017

Informamos que na descrição do item do Pregão Presencial nº 040/2017, onde se lê: 1 - 0011733 - Impressora laser multifuncional: com as funções de imprimir, digitalizar (scanner), possuir alimentador ADF (alimentador automático de folhas) com capacidade para no mínimo, 25 folhas, bandeja para suporte mínimo de 200 folhas, capacidade de saída de papel mínima de 100 folhas. Conectividade: para UBS 2.0 de alta velocidade, ethernet 10/100 (RJ-45), com suporte frontal para interface UBS, memória mínima de 64mb. Impressão: velocidade mínima de impressão preta ppm. Resolução mínima de impressão m1200 x 1200 dpi, impressão frente e verso automático, tipo de papel suportado A4. Digitalização: resolução mínima de digitalização 1200 x 1200 dpi, deve digitaliza para e-mail, FTP, IMG, OCR, arquivo, rede, pen drive, capacidade de digitalização mínima, documentos do tamanho 215 x 290 mm (a4).

Leia-se: 1 - 0011733 - Impressora com Tecnologia a laser monocromática; Função copiadora, impressora e scanner colorido; Velocidade de 30 ppm na impressão e na cópia; Resolução de 1200 x 1200 DPI; Ciclo de trabalho de no mínimo 50.000 páginas por mês; Impressão em frente e verso automática; Alimentador automático de originais com capacidade para 50 folhas; Bandeja de entrada para 250 folhas; Capacidade de saída 150 folhas; Portas USB2.0, USB-Frontal, Ethernet 10/100; Memória de 128 MB; USB 2.0, para conexão com o microcomputador; Wi Fi; Documento de instalação e operação na língua portuguesa (customizada para o Brasil) e drivers necessários; Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias à sua ativação; Todos os dispositivos virão instalados para teste de funcionamento no ato da entrega.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1D383CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 *

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: WALKER RESNIK DE GOIS, CPF: 074.053.954-06

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Domingos Pimenta, nº246, Alto São Severino, com a finalidade de este ser a SEDE DO SCFV (Serviço de Comunicação e Fortalecimento de Vínculos) do Alto São Severino.

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 06 de Julho até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

WALKER RESNIK DE GOIS
Contratado.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2017.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F783E9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM
PORTARIA N: 021-2017-APV REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

BENEFICIÁRIO: ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA MACURERE 176 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0072568-1 - 323.783.944-20
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo *n.º 021-2017-APV*.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013* a(o) Servidor(a), : **ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS, MATRÍCULA 0072568-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação, acrescidos Anuênio: 36 anos = 36% (1% por cada ano trabalhado); Conforme *Lei Municipal n.º 1.196/1991* no seu *Artigo 75*; **Título de Formação:** Correspondente a 10% do Salário Base, *Lei Municipal 1.550/2010* no seu *Artigo 31, § 2º*, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 26 de junho de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Moraes de Souza
Código Identificador:7C5AF1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 028/2017**, no dia **27 de julho de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTES**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:54491A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 029/2017**, no dia **31 de julho de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6E5115E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RDF** -

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137; totalizando o valor de **R\$ 163.545,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 450, 458, 460, 475, 481, 482, 489, 491, 509, 554, 603, 633, 642, 643, 644, 706; totalizando o valor de **R\$ 107.962,00 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais)**, **KIREI TECNOLAB LTDA - EPP** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 18, 28, 30, 35, 38, 61, 86, 89, 166, 225, 256, 258, 385, 386, 409, 411, 412, 426, 453, 487, 490, 542, 543, 628, 651, 652 e 653; totalizando o valor de **R\$ 660.355,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, **D H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME** - CNPJ: 00.736.971/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 476, 479, 580, 581, 582, 595, 596, 597 e 623; totalizando o valor de **R\$ 115.557,00 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**, **A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 62, 63, 66, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 85, 87, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 119, 123, 124, 125, 128, 133, 135, 136, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 167, 170, 172, 175, 178, 180, 182, 183, 190, 191, 194, 195, 196, 201, 202, 204, 205, 211, 212, 223, 224, 228, 234, 235, 236, 238, 245, 246, 247, 249, 253, 254, 261, 264, 265, 266, 267, 270, 271, 273, 274, 277, 281, 282, 283, 285, 290, 294, 298, 303, 304, 306, 307, 309, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 328, 329, 331, 332, 335, 337, 338, 340, 341, 342, 343, 344, 353, 354, 355, 360, 361, 370, 372, 373, 375, 377, 378, 383, 384, 392, 394, 395, 398, 400, 403, 406, 407, 408, 413, 414, 417, 418, 419, 422, 428, 429, 430, 432, 441, 443, 445, 446, 463, 464, 465, 466, 508, 516, 519, 520, 541, 544, 545, 583, 587, 589, 601, 626, 627, 631, 632, 635, 636, 639, 650, 669, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 685, 686, 687, 692, 698, 703 e 707; totalizando o valor de **R\$ 1.485.321,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)** e **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 439, 440, 442, 444, 449, 459, 461, 462, 467, 468, 469, 470, 477, 478, 480, 488, 504, 507, 584, 590, 599, 614, 630, 682, 684, 697 e 705; totalizando o valor de **R\$ 146.966,40 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:3A8A7B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017

Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 4 (quatro) diárias e 1/2 (meia)**, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a senhora **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**, Técnica De Referência do CRAS/Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 002.198.978 SSP/RN, Inscrita no

CPF/MF sob nº 046.945.154-89, para custear despesas de alimentação, hospedagem e/ou locomoção da sede do município até a cidade do Natal/RN, para participar de capacitação referente ao Programa Criança Feliz, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D01E0693

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2017 - LICENÇA PRÊMIO - SERVIDORA MARIA NÁDJA DA COSTA

Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora Maria Nádja da Costa, inscrita no CPF nº 276.873.094-72, matrícula nº 082, ocupante do cargo de professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por 90 dias no período de 01 de julho de 2017 a 29 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 1999/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6772324D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 882 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Declara Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Severina de Lourdes de Lira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da Senhora **Severina de Lourdes de Lira**, ocorrido em Natal/RN, nesta quarta-feira dia 12 de Julho de 2017 e pelo fato da mesma ser mãe do Pároco deste município, o Senhor **Padre Carlos Eduardo de Lira**.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Luto Oficial neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhora **Severina de Lourdes de Lira**, ocorrido no dia 12 de Julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 13 de Julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F575AF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP Nº 033/2017

Pregão Presencial nº 033/2017 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (HORA/HOMEM), SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA Nº 01.033/2017- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.857/0001-80

Totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2017 ATÉ 03/06/2018

CONTRATO Nº 01.033/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.857/0001-80.

Totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 04/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:33A50421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP Nº 033/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (HORA/HOMEM), SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA Nº 02.033/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: J. J. PINTO JÚNIOR-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.461.107/0001-62.

Totalizando o valor de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2017 ATÉ 03/06/2018

CONTRATO Nº 02.033/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: J. J. PINTO JÚNIOR-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.461.107/0001-62.

Totalizando o valor de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos reais).

VIGÊNCIA: DE 04/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:CBD7C38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2017.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de mão de obra especializada no desempenho de atividades de caráter acessório e natureza continuada, não compreendidas como precípuas da Administração Municipal, fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias e quantitativos, realizada em 28 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a decisão da Equipe de Pregão I - CPL.

CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 18.043.439/0001-67, saiu vencedora no lote: LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 2.085.535,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

TRANSLOC TRANSP. LOC. CONSTR. LIMP. CONS. E SERV. - CNPJ: 19.427.828/0001-59, saiu vencedora no lote: LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 966.580,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**.

LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.627.870/0001-49, saiu vencedora no lote: LOTE 3; totalizando o valor de **R\$ 888.537,60 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:F12AEA87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (HORA/HOMEM), SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, realizada em 21 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

J. J. PINTO JUNIOR- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos reais)**.

POTIGUAR GUINCHOS S/C- CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:458038BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2017**

Doutor Severiano, 11 de julho de 2017.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação à Igreja, do imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer doação do imóvel situado à rua Padre Tertuliano, lateral da Igreja de Santa Luzia, aonde funcionou provisoriamente a sede de administração do Município - Prefeitura.

§ 1º - A doação de que trata esta Lei, não terá ônus para a Donatária, e sua imissão na posse do imóvel, se dará na data da efetivação da Escritura no Cartório Único de Doutor Severiano.

§ 2º - Para validação do ato, fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar a Escritura de Doação, em caráter irrevogável, conjuntamente com o representante da Igreja ou Diocese de Santa Luzia.

§ 3º - A Donatária terá livre convencimento para dar ao imóvel doado o destino que melhor lhe aprouver, sem necessidade de consulta ao Município Doador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos de propriedade, a partir da formalização da Escritura.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 11 de julho de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:33BB6CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2017**

Doutor Severiano, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARCELA SOARES DE LIMA**, brasileira, casada, CPF nº 009.527.714-54, do cargo de Diretor Administrativo do FUNPREV – Fundo de Previdência do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e

Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5107062F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2017**

Doutor Severiano, 10 de julho de 2017.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA BEZERRA MAIA MORAIS**, brasileira, casada, CPF nº 072.285.124-30, para exercer o cargo de Diretor Administrativo do FUNPREV – Fundo de Previdência do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C092C533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004/2017 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto 004/2017
DOUTOR SEVERIANO 02 de MAIO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00(Quatrocentos e Quarenta e Cinco mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.010-2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	50.000,00
12.361.023-2042-CONV.GOV.DO ESTADO-TRANSPORTE DE ALUNOS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	150.000,00
12.361.023-2049-CONV.GOV.FEDERAL - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	110.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	445.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2059-TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
10.302.010-2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.361.023-2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA FUNDEB	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
12.361.023-2042-CONV.GOV.DO ESTADO-TRANSPORTE DE ALUNOS	

Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	95.000,00
12.361.023-2049-CONV.GOV.FEDERAL - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	90.000,00
12.361.023-2053-Distribuição de Fardamento Escolar	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
12.361.023-2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	10.000,00
12.361.023-2081-TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 %	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	445.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	445.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	445.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário com seu efeito a partir de 02/05/17.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E39B01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2017

Doutor Severiano, 06 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **REGINA CELIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 302, no período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:633322AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2017

Doutor Severiano, 06 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MERSELANDRIA DARIO FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 312, no período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:135092B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2017

Doutor Severiano, 06 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MARIA DO ROSARIO DE MELO SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 109, no período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:81BCB7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.05.29-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de nº 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME** inscrito no CNPJ nº 20.903.036/0001-92 classificado(a) nos itens 15, 22, 25, 27, 38, 42 totalizando o valor de **R\$ 10.684,00** (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais), **CRM COMERCIAL LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 04.679.119/0001-93 classificado(a) nos itens 1, 4, 6, 7, 9, 10, 19, 20, 24, 32, 35 totalizando o valor de **R\$ 21.329,00** (vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais), **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº 11.427.407/0001-16 classificado(a) nos itens 3, 17, 18, 28, 29, 30 totalizando o valor de **R\$ 7.964,00** (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado (a) nos itens 8, 12, 13, 14, 16, 33, 34, 36, 37 totalizando o valor de **R\$ 21.626,00** (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais) e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado (a) nos itens 5, 11, 21, 23, 39, 40, 41 totalizando o valor de **R\$ 20.685,00** (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais), de

conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
 Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 12 de Julho de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:954209F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.05.29-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.07.14-001

CONTRATADA (O): A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME / CNPJ: 20.903.036/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de nº 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 10.684,00 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E42E8793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.05.29-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.07.14-003

CONTRATADA (O): CRM COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de nº 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 21.329,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6348BF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.05.29-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.07.14-002

CONTRATADA (O): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP / CNPJ: 11.427.407/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de nº 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 7.964,00 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:31179FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.05.29-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.07.14-005

CONTRATADA (O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de nº 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 21.626,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8C8DF589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.05.29-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2017.07.14-004

CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de nº 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 20.685,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:57A08428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): KALYANNE SIMONE DO REGO **06582956400**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.745.769/0001-05** com sede na RUA DES. HEMETERIO FERNANDES, 274 - SALA 01 - DOMINGOS GAMELEIRA - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)99909-4535 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KALYANNE SIMONE DO REGO portador do CPF nº 065.829.564-00, documento de identidade nº 2.308.848 - SSP/RN - e-mail: kalyannefisio@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BINGO COM CARTELAS Especificação: com 48 cartelas e numeração em relevo, bingo feito em plástico, sorteio automático com bolinhas numeradas de 1 a 90, dimensões: 29cm comprimento x 21,5cm largura x 18cm altura.	UND	6	35,00	210,00
BOLA DE GUDE Especificação: em vidro, cores diversas, diâmetro 1,5cm aprox.	UND	500	0,10	50,00
CRONÔMETRO DIGITAL- Display de cristal	UND	39	25,00	975,00

líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze-Soneca, calendário. Bateria: 1,5V (LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8				
JOGO DE XADREZ: material constituído de resina e PVC. Material resistente, sofisticado, elegante e moderno.	UND	50	46,50	2.325,00
				3.560,00

KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400 RUA DES. HEMETERIO FERNANDES, 274, SALA 01 DOMINGOS GAMELEIRA, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

2.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da

Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente. IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

KALYANNE SIMONE DO REGO

CPF: 065.829.564-00
Kalyanne Simone do Rego
06582956400.
C.N.P.J.: 24.745.769/0001-05
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:567F95BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar **HABILITADA** a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 002/2017;

CONSIDERANDO os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 002/2017 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ORTOCLÍNICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ: 07.350.406/0001-43, Sediada na Rua Manoel Alexandre, 561, Prédio, Pincêsinha do Oeste, Pau dos Ferros, RN, CEP 59.900-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
74	11949 - Mamografias	UND	225,00
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 - RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00

Encanto/RN, 14 de julho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3FA28C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 13070001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13070001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13070001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço com remendos de pneus dos veículos da Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12922 - Serviço de remendo de pneu do veículo Celta placa NOD 3013	SV	7	20,00	140,00
2	12923 - Serviço de remendo de pneu do veículo Fiat placa MYT 1361	SV	9	20,00	180,00
3	12924 - Serviço de remendo de pneu do veículo Pálio placa QGA 7679	SV	6	20,00	120,00
4	12925 - Serviço de remendo de pneu do veículo Montana placa NNV 8634	SV	6	20,00	120,00
5	12926 - Serviço de remendo de pneu do veículo S-10 placa NNM 1494	SV	5	20,00	100,00
6	12927 - Serviço de remendo de pneu do veículo Ônix placa QGG 3716	SV	4	20,00	80,00
Total					740,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:22EF3BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSE Nº 050700026/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050700026/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050700026/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de uma (01) armação com respectivas lentes de óculos infantis para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

69 - AUGUSTO E FERNANDES LTDA (07.443.696/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13070 - Armação de óculos infantis	UND	1	390,00	390,00
2	13071 - Lente de óculos infantis	UND	1	196,00	196,00
Total					586,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6AACDE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSE Nº 13070002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13070002/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13070002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com remendos dos pneus dos veículos pertencentes a Sec. Mun. de Educação e Cultura de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12930 - Serviço de remendo de pneu do veículo Ônibus placa OJV 1687	SV	5	30,00	150,00
2	12929 - Serviço de remendo de pneu do veículo Ônibus placa OJZ 0888	SV	7	30,00	210,00
3	12931 - Serviço de remendo de pneu do veículo Ônibus placa OJX 9216	SV	5	30,00	150,00
4	12932 - Serviço de remendo de pneu do veículo Ônibus placa NOA 1366	SV	4	30,00	120,00
5	12928 - Serviço de remendo de pneu do veículo Ônibus placa NNY 9718	SV	5	30,00	150,00
6	12935 - Serviço de troca de pneu de Ônibus placa OJZ 0887	SV	3	30,00	90,00
7	11794 - Remendos dos pneus do ônibus placa NOH 8758	SV	2	30,00	60,00
Total					930,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A10BE9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coletores de resíduos. O modelo licitado é de lixeiras com suportes (cantoneiras), Container e Suporte de Container para manuseio a serem estaladas nas ruas desse do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - ME - R\$ 73.000,00.

Equador - RN, 13 de Julho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9713495D

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2017, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, com fornecimento de peças para equipamentos Odontológicos destinados à manutenção dos PSFs - Programa Saúde da Família do Município de

Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA FREIRE PEREIRA - ME - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 11 de Julho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:6AEDB244

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, com fornecimento de peças para equipamentos Odontológicos destinados à manutenção dos PSFs - Programa Saúde da Família do Município de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2017.

DOTAÇÃO:

02.070 - SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02070.10.301.0006.2032

- MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

Elementos de Despesa: 3390.39 - 014 - OUTROS SERV.DE

TERC.PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT Nº 25DV1/2017 - 11.07.17 - ANA FREIRE PEREIRA - ME - R\$

6.000,00

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:30441758

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, com fornecimento de peças para equipamentos Odontológicos destinados à manutenção dos PSFs - Programa Saúde da Família do Município de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saude.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/07/2017.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:8026676F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA NAELZA DA SILVA**, Mat. 136, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 30 de Junho de 2017.

194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:23744CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALDO HENRIQUE CORTEZ SILVA**, mat. 133, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 30 de Junho de 2017.

194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:96A07C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADELMO LUIZ DA SILVA**, mat. 357, ocupante do cargo de Op. de usina do leite, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para ocupar o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 30 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BB7D305B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2017 – GP EM, 13 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F (MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 14 de julho de 2017, com saída para o destino 14 de julho, *na oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa na RJ Assessorias dos Municípios, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Escola de Governo no Auditório da Governadoria, onde irá tratar de assuntos pertinentes á este Município.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de Julho de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC38A4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017 – GP/PMFP

INSTITUIA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITAMUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernando Pedroza, com a competência de Monitorar e Avaliar os Planos Municipais de Educação, atuando no Levantamento e na Sistematização de todos os dados e informações referentes aos planos, os seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que apresenta:

I – FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368SSP/RN, Coordenador Geral da Educação;

II – LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA, CPF nº 430.488.544-87, RG 000.712.506SSP/RN, Agente Administrativo;

III – MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE, CPF nº 423.524.874-04, RG 000.765.690SSP/RN, Coordenadora Pedagógica Escolar.

IV – LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO, CPF nº 634.809.364-91, RG 001.067.574 SSP/RN, Tesoureira – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0F1F52EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
TERMO DE ANULAÇÃO (AB-ROGAÇÃO) DO PREGÃO Nº 05/2017

A administração com os poderes que concede a Lei nº 9.784/99 em seu Art. 53, que diz: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Determina anular desta forma por ab-rogação (total) os atos do pregão nº 05/2017.

Frutuoso Gomes/RN, 02 de março de 2017

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5C401D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes**Processo:** 0205009/2017**Objeto:.** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.578,94**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7A73EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes**Processo:** 1004001/2017**Objeto:.** Serviço de Conserto dos Carroa Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.936,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/04/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6FAD8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes**Processo:** 0505001/2017**Objeto:.** Serviço de Conserto do Fiat Palio que Atende as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME (07.189.346/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 910,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4CB4D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 1503001/2017**Objeto:.** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet.**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/03/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5DBDF384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 0805011/2017**Objeto:.** Serviços Prestados Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Administração.**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 569,57**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B5413B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 0805012/2017**Objeto:.** Serviço Prestados de Assessoria Juridica no Âmbito da Area Criminal e Acompanhamento de Processos de Pessoas Reconhecidamente Carentes do Mncipio de Frutuoso Gomes.**Contratado:** MIZAEL GADELHA (055.486.384-75)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:057D4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 0805013/2017**Objeto:.** Serviço de Vigilância da Quadra do Sitio Cachoeirinhas.**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.789,47**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3784AA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 0805014/2017**Objeto:.** Serviço de Capacitação e Treinamento de Servidores da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes em Diversos Cursos e Palestras Voltadas a Secretaria Municipal Administração e Assistencia Social e Tributação com Fornecimento de Equipamentos como computadores.**Contratado:** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E QUALIDADE DE VIDA (08.660.096/0001-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 20.000,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6F80A896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0805015/2017**Objeto:** Serviços de Fornecimento de Alimentação para o Reforço do Policiamento do Destacamento de Alexandria no Período do Carnaval.**Contratado:** MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO LIBANIO (041.884.954-48)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.498,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7ABB3F13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 1005001/2017**Objeto:** Serviço de Assessoria Contábil e Gestão Administração na Confecção de Relatórios Contábeis, Prestações de Contas, Acompanhamentos de Preço, RGF, Envio de Dados Contábeis aos Órgãos de Controle Externo.**Contratado:** Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:47A761CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0805016/2017**Objeto:** Serviço de Guarda Municipal Durante os Quatro Dias de Carnaval.**Contratado:** ALISSON BRUNO DO NASCIMENTO (092.315.484-17)**Valor Total Julgado:** R\$ 210,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:54C07A83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0404018/2017**Objeto:** Lincença de Uso de Software de Gestão Pública, com Módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO E LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contratos e Portal da Transparência**Contratado:** Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA-ME (18.603.971/0001-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/04/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E4966B63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 2905001/2017**Objeto:** Prestação de Serviço como Pregoeiro deste Município.**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 29/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8285C59B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0105005/2017**Objeto:** Serviço de Vigilância da Quadra do Sítio Cachoeirinhas.**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.810,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:80524194**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0805017/2017**Objeto:** Serviços Prestados no Concerto de Tambores de Lixo Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AFE56A84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0805018/2017**Objeto:** Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.342,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:35A3BF5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0805019/2017**Objeto:** Serviço de Concerto de Calçamento das Principais Ruas da Cidade.**Contratado:** Luiz Martins do Nascimento (593.287.114-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:99EF3FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0805020/2017

Objeto: Serviço Prestado de Conserto Mecânicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1A6AA456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0405002/2017

Objeto: Aquisição de Mangote para Irrigação.

Contratado: GIVANILDO ALVES NUNES ME - COMERCIAL ALVES (07.795.329/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 1.785,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E9F250A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0405003/2017

Objeto: Aquisição de Mangote para Irrigação.

Contratado: GIVANILDO ALVES NUNES ME - COMERCIAL ALVES (07.795.329/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 1.785,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D744D026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1905001/2017

Objeto: Serviço Prestado de Conserto Mecânicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/05/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B58DD9EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 070602/2017**

O Pregoeiro do Município de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 070602/2017, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e gás de cozinha, ADJUDICA o resultado da licitação na forma abaixo.

Maria da Paz Santos Vale de Oliveira ME- CNPJ: 11.685.975/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

O pregoeiro declarou ainda o item 2, como **FRACASSADO.**

Galinhos-RN, 07 de julho de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A1119757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 REFERENTE A RECURSOS
APRESENTADOS**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público a apresentação do recurso da empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA/CNPJ 04.796.188/0001-87, que foi recebido em 03 de julho de 2017, mas NÃO CONHECIDO, por falta de pressuposto de admissibilidade recursal, e o julgamento do recurso impetrado pela empresa SISERV - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP/CNPJ: 07.931.724/0001-06, também apresentado em 03 de julho de 2017, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 026/2017, que visa à eventual contratação de pessoa jurídica, especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos do município. Após a análise do pedido, o Pregoeiro e equipe de apoio mantêm sua decisão, e considera IMPROCEDENTE o recurso da referida empresa, por entender que, a sanção sofrida pela mesma, "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública", aplicada pelo Comando Regional da Aeronáutica de Natal/RN, estendem-se a todos os entes Públicos, dentre eles o município de Goianinha, considerando também a interpretação do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 10 de Julho de 2017.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017, referente aos recursos interpostos pelas empresas RENT A CAR LOCADORA LTDA/CNPJ

04.796.188/0001-87 e SISERV - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP/CNPJ: 07.931.724/0001-06, ACATO E RATIFICO a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, datada de 10 de Julho 2017, que torna IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa SISERV - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP e NÃO CONHECIDO o recurso apresentado pela empresa RENT A CAR LTDA, por falta de pressuposto de admissibilidade recursal.

Goianinha/RN, 10 de julho de 2017.

HELAINE MARIA B. L. DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9FFF6931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. Foi adjudicado pelo prefeito o Sr. Rudemberg Honório Lisboa o objeto desta licitação no dia 11 de Julho de 2017, a seguinte Empresa:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ: 14.764.183/0001-26

Em Reais(R\$)		
Item	Descrição	Preço Unitário/KM
01	Serviço de transporte de passageiros (alunos/pessoas) em vias pavimentadas, através de veículo tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	R\$ 3,27
2	Serviço de transporte de passageiros (alunos/pessoas) em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas), através de veículo tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	R\$ 3,25

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço POR ITEM sendo o presente certame homologado no dia 11 de Julho de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ: 14.764.183/0001-26

Em Reais(R\$)		
Item	Descrição	Preço Unitário/KM
01	Serviço de transporte de passageiros (alunos/pessoas) em vias pavimentadas, através de veículo tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	R\$ 3,27
02	Serviço de transporte de passageiros (alunos/pessoas) em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas), através de veículo tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	R\$ 3,25

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:51DCB441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº.
386/2016-GP**

Goianinha/RN, 19 de maio de 2017.

Ementa: Nomeia os membros da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PPA para os exercícios 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da gestão orçamentária participativa de que trata o artigo 44, da Lei 19.257/2001, que inclui realização de debates, audiências públicas e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear para compor a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PPA, para os exercícios 2018/2021, os (as) Srs. (Sras.) **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR, DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, CLAUDIA MARIA DA SILVA LOPES, ROGÉRIO AMORIM, BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO e ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA** sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

“ Palácio Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:1118152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017**

DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.514-01, Gerente Executivo Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, meia diária, no valor unitário de 135,00 R\$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de Reunião no Escritório de Vera Balatusou Assessoria, no dia 14-07-2017, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Grossos/RN, 13 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CE487C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 030/2017**

O Prefeito do Município de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 030/2017**, Processo Administrativo nº 2539/2017, originado pelo Memorando nº 118/2017 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **A COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME / (CNPJ/MF: 02.795.095/0001-02)**, quanto aos **ITENS 06 e 07, D P DE LIME JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME / (CNPJ/MF: 19.206.823/0001-04)**, quanto ao **ITEM 09, G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS**, quanto aos **ITENS 03 e 04 e GRAFCOLOR LTDA / (CNPJ/MF: 14.685.775/0001-52)**, quanto aos **ITENS 01, 02, 05 e 08**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9E8DBB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) NO 032/2017**

O Prefeito do Município de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 032/2017**, Processo Administrativo nº 1914/2017, originado pelo Memorando nº 624/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE SERIGRAFIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi

adjudicado às empresas **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [11, 20, 26], LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29**, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 19, 24], MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto aos **Itens [21, 22, 23, 25], e VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME - 13.587.119/0001-54**, quanto aos **Itens [13, 14, 15, 16, 17, 18]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9E2E9DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através do Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, torna público que em face do não atendimento dos termos contratuais, pela empresa **CONPASFAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 10.710.366/0001-08)**, CONVOCA a empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA ME (CNPJ/MF nº 10.522.228/0001-03)**, classificadas em 2º lugar no certame, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIA NA RN 401, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE O DISTRITO DE SALINA DA CRUZ E O TREVO DA RN 221, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, para que no prazo de 5 dias compareça na Sala da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, localizado no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 13 de Julho de 2017.

ÂNGELUS VINÍCIUS DE ARAÚJO MENDES
Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:36BC5BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**

O Município de Guararé/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS), OBJETIVANDO ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2017, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura**

Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

A sessão de inicial de abertura dos envelopes, bem como a respectiva análise e julgamento ocorrerá no dia **26 DE JULHO DE 2017**, às **17H00M (Horário local)**, no mesmo endereço citado acima.

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07h00 às 13h00 (Horário local)**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido, pelo portal da transparência do município ou por meio do email

cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:26F24BC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
044/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2017**, Processo Administrativo nº 3584/2017, originado pelo Memorando nº 093/2017 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E GUARDA MIRIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 26 DE JULHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0615A16A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
045/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2017**, Processo Administrativo nº 3531/2017, originado pelo Memorando nº 1.029/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 26 DE JULHO DE 2017, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3C1EAD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.068/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SEVERINA BEZERRA ANTUNES**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINA BEZERRA ANTUNES**, matrícula **106**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E08A501E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.069/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES
GASPAR DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TELMA NUNES GASPAR DA SILVA, matrícula 823**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F788D105

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.070/2017 * REPUBLICADOR POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AMELIA
TEIXEIRA DA SILVA MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS, matrícula 53**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6A80B769

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.071/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANGELA MARIA
DO NASCIMENTO PAZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ, matrícula 419**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:ECBD00CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.072/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO
FERREIRA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 146**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:03F0EDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.073/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 465**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EE21622B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.074/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 2530**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:584BF1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.075/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSIVAN DE SOUZA, matrícula 572**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4EE37D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.076/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CLEIDE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CLEIDE DA SILVA, matrícula 2807**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:51C51415

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.077/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANIZETE DA SILVA MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANIZETE DA SILVA MORAIS, matrícula 736**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9AFD9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.078/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ELENILDO
FELIX.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ELENILDO FELIX, matrícula 3762**, TECNICO EM CONTABILIDADE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0D18EE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.079/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILEUSA
ALVES FERREIRA TAVARES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES, matrícula 1404**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:509BA3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.080/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA
ANUNCIADA BATISTA DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ANUNCIADA BATISTA DE MIRANDA, matrícula 122**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:41CD8296

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 3480/2017.

NOME DO CREDOR: VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

CNPJ: 03.694.911/0001-54

OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de VITRECTOMIA VIA PLANS PLANA EM OLHO DIREITO da paciente Senhora, FRANCISCA FERREIRA DANTAS BRITO.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;

Função: 10 – SAÚDE;

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

Programa: 0325 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Projeto/Atividade:

2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, em 13 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:25381A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.081/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 928**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0488EBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.082/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA ROSA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA ROSA, matrícula 1059**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4CDE6743

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.083/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, matrícula 802**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planej. E Desenv. Integrado, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1C2CCE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.084/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1071**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B17E69B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.085/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEIZA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEIZA DA SILVA BEZERRA CARVALHO, matrícula 1397**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5221826A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.086/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **KEZIA SUELLY DE AQUINO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO, matrícula 1064**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:ABC52338

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.087/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 719**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:74D90930

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.088/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCOISE FREITAS DA COSTA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCOISE FREITAS DA COSTA, matrícula 9159**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9A6E1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.089/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SUZANA DA SILVAL LEONEZ**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUZANA DA SILVAL LEONEZ, matrícula 1421**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:13E27728

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.090/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDERI FERREIRA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDERI FERREIRA DA SILVA, matrícula 2925**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4CB92122

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.091/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 1628**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5D6F2BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.092/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILMA DA COSTA LIMA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILMA DA COSTA LIMA, matrícula 227**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:19A5E67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.093/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO BEZERRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO BEZERRA, matrícula 266**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8873028F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.094/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO BATISTA PINHEIRO**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA PINHEIRO, matrícula 3174**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:191336C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.095/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE
FATIMA BARBOSA SOARES.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES, matrícula 2929**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AAE6E792

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.096/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE
MIRANDA SOUZA CAMARA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, matrícula 1818**, AGENTE

ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5466A7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.097/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZELIA
ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZELIA ANDRADE DA SILVA, matrícula 887**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EFF1AE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.098/2017 * REPUBLICADOR POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILSON
SOUZA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILSON SOUZA DA COSTA, matrícula 2926**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6683947B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.099/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA SILVA DOMINGOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA SILVA DOMINGOS, matrícula 248**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E70589E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.100/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS SILVA, matrícula 1069**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:318F089D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.101/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA, matrícula 947**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C5502D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.102/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RISONETE DE MELO SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RISONETE DE MELO SILVA, matrícula 14159**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:01720FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.103/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOILSON BATISTA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOILSON BATISTA DE SOUZA, matrícula 594**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:111F0F17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.104/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO MARIA DOMINGOS**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA DOMINGOS, matrícula 889**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FF0C23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.105/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILSON LIMA DE ARAUJO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON LIMA DE ARAUJO, matrícula 838**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:ABA27663

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.106/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMULO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROMULO DA SILVA, matrícula 392**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:46A1E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.107/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, matrícula 388**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FE8FCBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.108/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO DAMIAO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO DAMIAO DE LIMA, matrícula 479**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:10B5629A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.109/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANIZIO GUILHERME DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANIZIO GUILHERME DA SILVA, matrícula 243**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:936EC5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.110/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINETE DA SILVA AQUINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINETE DA SILVA AQUINO, matrícula 804**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A375CB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.111/2017 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO CAMARA, matrícula 499**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A6590EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 1.112/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARTINS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARTINS DA SILVA**, matrícula **249**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A093CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 1.130/2017**

Torna sem efeito a portaria 1.026/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria 1.026/2017 que concedeu Férias o (a) Servidor (a), **MARIA JOSE MELO DE FREITAS**, com o gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8FCC5AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 1.131/2017**

Torna sem efeito a portaria 1.080/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria 1.080/2017 que concedeu Férias o (a) Servidor (a), **MARIA ANUNCIADA BATISTA DE MIRANDA**, com o gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B4320ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2017 – PMIM**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE VILA MARINA AO DISTRITO DE UMARI NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **31 de Julho de 2017, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos pode ser solicitado via e-mail:**

cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 13/07/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:31E6F9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2017 – PMIM**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA NOVA NO DISTRITO DE PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **31 de Julho de 2017, às 13:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos pode ser solicitado via e-mail:**

cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 13/07/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:50101CD7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 656/2017

De 13 de julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) HALINE MARIA DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **HALINE MARIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **054.964.744-93**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:CD84DA00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V, todos do art. 87, da Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, art. 36, da Lei Municipal nº 451/2016, e incisos I, II e IV, art. 4º, da Lei Municipal nº 450/2016

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.122.0004.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos - 0100100000

Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00

02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0003.1013 – Construção, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos - 0100000000

Valor a Suplementar = R\$ 780.000,00

02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0003.2099 - Manutenção da Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 0100000000

Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.004.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 0100200000

Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício:

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E78ADFAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 657/2017

De 13 de Julho de 2017.

Exoneração do Senhor JOSÉ FRANCISCO FRANÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **JOSÉ FRANCISCO FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº **297.075.014-72**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:774D37F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 658/2017

De 13 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ FRANCISCO FRANÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ FRANCISCO FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº **297.075.014-72**, para ocupar o cargo

comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:7C5841AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 655/2017

De 13 de Julho de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Cinco Diárias e meia, ao valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais), para a Senhora **JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a se deslocar à Fortaleza/CE, cuja saída está programada no dia 07 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 12 de Agosto de 2017, para participação no 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:689172E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 659/2017

De 13 de Julho de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Cinco Diárias e meia, ao valor global de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), para a Senhora **EDLEUZA FLORÊNCIO PATRÍCIA**, Coordenadora de educação, a se deslocar à Fortaleza/CE, cuja saída está programada no dia 07 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 12 de Agosto de 2017, para participação no 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:42BD404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 660/2017

De 13 de Julho de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Cinco Diárias e meia, ao valor global de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), para o Senhor **JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA**, Coordenador de Programas Educacionais, a se deslocar à Fortaleza/CE, cuja saída está programada no dia 07 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 12 de Agosto de 2017, para participação no 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:7E17A6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2017-GP, DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **RODRIGO JANUARIO SILVA CIPRIANO**, CPF: 056.534.804-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "k", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7684EEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Etapas	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	13/07/2017 18/07/2017	à 08h00 às 12h00 SMA
Análise Curricular/Contagem de Pontos	18/07/2017	SMA
Divulgação da Contagem de Pontos	19/07/2017	SMA
Interposição de Recurso	20/07/2017 21/07/2017	à 08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	22/07/2017	SMA
Avaliação Psicológica	24/07/2017	08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Resultado da Etapa II	26/07/2017	SMA
Recurso da Etapa II	27/07/2017 28/07/2017	à 08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso da Etapa II	29/07/2017	SMA
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2017	31/07/2017	SMA
Convocação	31/07/2015	SMA
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	01/08/2017	08h00 às 12h00

Itaú-RN, 11 de julho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DB029622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANA BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Acari - RN, para participar da Oficina para Orientadores sobre os planos municipais de Educação no dia 17 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 13 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D47ABE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Campina Grande - PB, para colher assinaturas de Atas de Registros de Preços no dia 14 e julho de 2017, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 13 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6944FBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 e ½ (uma e meia) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar do II Seminário da UNDIME nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 13 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D6C8FE23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017****PORTARIA Nº 196**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **HILDA DA SILVA MELO**, Controladora, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 19 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar do Seminário integrado de controle externo – obras paralisadas e inacabadas, TCE/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FD4881BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017****PORTARIA Nº 197**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **LUIZA ARAÚJO DE MACEDO**, Secretária de obras, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 19 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar do Seminário integrado de controle externo – obras paralisadas e inacabadas, TCE/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C8859418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017****PORTARIA Nº 198**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS**, Secretária de Meio ambiente, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar do oCurso de Capacitação de Gestores Ambientais para Elaboração de Projetos e Requisição de Recursos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:199F067D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, no qual declarou a licitante **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO EIRELI - ME (CNPJ: 27.746.681/0001-98)**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4B1DB4BF

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, no qual declarou a licitante **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:**

02.800.122/0001-98), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FD7DC75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **PAULA VITÓRIA VIEIRA ARAÚJO** CPF/MF nº 084.866.874-03 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Postura – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 10 de julho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:735E06AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº. 001/2017 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. DOTAÇÃO: Recursos FNDE/PNAE: 3.3.90.30.01 – material de consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Janduís e do outro lado a pessoa física: **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, CPF 052.876.294-00, residente e domiciliada no Sítio Amparo 12, Zona Rural de Janduís– RN, venceu os itens, polpa de frutas, feijão, bolo e batata doce, com o valor global de R\$ 19.354,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais),

Janduís, 23 de junho de 2017.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:C3A569E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2017-GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº 373 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E377D5F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pelo o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JANDUÍ/RN, datado do dia 20 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº 01/2017, grupo informal através da Pessoa Física: **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, CPF 052.876.294-00, residente e domiciliada no Sítio Amparo 12, Zona Rural de Janduís – RN, venceu os itens, polpa de frutas, feijão, bolo e batata doce, com o menor valor global de R\$ 19.354,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

JANDUÍ, em 20 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:83076238

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JANDUIS/RN RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 12 DE JULHO DE
2017.**

Cria a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 12 de Julho de 2017,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 175/1995, de 04 de Dezembro de 1995, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Adriana Gomes dos Santos e Sra. Carla Regina Gomes Moreira, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Quatro representantes da Sociedade Civil:

Rita de Cassia Sales da Silva - Representante de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduis/RN (Programa Bolsa Família).

Antonio Eudimar Gurgel de Sales – Representante da Entidades Religiosas (Igreja Católica);

Darineide Regis– Representante de Associações de usuários da Política de Assistência Social do município de Janduis/RN (Associação Santa Terezinha);

Tamyllys Alves Fernandes de Araújo – Representantes dos profissionais da área de Assistência Social.

II - Quatro representantes do Governo:

Aida Maria Paula Régis – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Ana Ivaneide Paula Gurgel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Hortência Lourely Targino Dutra – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

Aderson Ferreira Alves – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;

II. Propor o regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:13EDCF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Julho de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, objetivando a seleção e contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 13 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:BDA5AA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº 300/2017 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE

PORTARIA GP Nº 300/2017

Convoca candidato classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – Saúde Edital nº 001/2017, do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – Saúde, Edital nº 001/2017 a comparecerem ate o dia 17/07/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 08h30min.

DOS CONVOCADOS:

Candidato	Cargo
Francisca Telma Da Silva	Técnico De Enfermagem

DA DOCUMENTAÇÃO:

Cópia Legível do CPF.

Cópia Legível do RG.

Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)

Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia Legível do Título de Eleitor.

Cópia Legível da Carteira de Trabalho.

Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)

Foto ¾ Colorida.

Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Militares.
(Sexo masculino)
Comprovante dos pré-requisitos para investidura do cargo.
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens para os Cargos em Comissão.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Exame Médico Admissional ou Periódico.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:C454047F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-GP Nº 301, DE 13 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 301, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, Secretário Municipal De Educação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 18 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do II Seminário de Educação da Unidade RN 2017, realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.13.2017.003.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:8C03F753

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-GP Nº 302, DE 13 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 302, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, Secretário Municipal De Educação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 19 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do II Seminário de Educação da Unidade RN 2017, realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.13.2017.004.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:BCB72634

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-GP Nº 303, DE 13 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 303, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, Sidney Fonseca Bezerra, Matrícula nº 655, Secretário Adjunto De Educação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 18 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do II Seminário de Educação da Unidade RN 2017, realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.13.2017.001.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:01AC75FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 304, DE 13 DE JULHO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 304, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, Sidney Fonseca Bezerra, Matrícula nº 655, Secretario Adjunto De Educação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 19 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação do II Seminário de Educação da Unidade RN 2017, realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 07.13.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:64322620

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D2C9B408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.661/2017

Dispensa de Licitação n.º 214/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM TAPA BURACOS NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000214/2017		
Dispensa de Licitação nº 133/2017		
Credor: LEONECIO DOS SANTOS		
CPF/CNPJ: 070.131.004-98		
Valor Final: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		
0010643 - SERVIÇO COM TAPA BURACOS NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO	1,00SV	5.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade

Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física
Fonte Recursos	Dos 01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2017 - GP

especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4B26E7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2017 – Processo n.º 1.662/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5AE901CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÕES DE IMPRESSÕES.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 217/2017 – Processo n.º 1.664/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:769D89A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2017

Objeto: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS TERMINAIS ELETRÔNICOS DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 218/2017 – Processo n.º 1.665/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E5386000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 103

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

Nº do Processo: 704160/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA.

Credor/Fornecedor: LAZARO MACEDO CARVALHO.

CNPJ/CPF: 958.967.243-49.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EFCA1323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 103

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 704160/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 103/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LAZARO MACEDO CARVALHO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA; Preço Global: R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:5E00C6B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA
MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF: 08.086.662/0001-38, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Sra. ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Finanças, casada – Comunhão Parcial, residente em JARDIM DO SERIDÓ RN, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01777903885 DETRAN RN, inscrita no CPF/MF sob o número 027.645.934-22 a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/3124-01, neste ato representado pelo Sr. MANOEL ALDVAN VIANA DE OLIVEIRA, bancário e economista, casado – comunhão parcial, residente em JOAO CAMARA-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 958687850 DETRAN RN, inscrito no CPF/MF sob o número 582.351.404-20, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

O documento de arrecadação for impróprio; e

O documento de arrecadação conter emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não receberá cheques para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, a favor da conta número 10.062-5, Agência **2210-1 do Banco do Brasil S.A. de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.**

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
- R\$ 10,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.
- R\$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA NONA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao Município orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

CLÁUSULA DÉCIMA - O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do Município no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 3(três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, devesse ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

- 1) Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
- 2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- 3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
- 4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, esta prevista na dotação

orçamentária do Município à conta do programa de Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Rubrica: 04.123.0004.20.03.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Jardim do Seridó como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco
MANOEL ALDVAN VIANA DE OLIVEIRA
Gerente Geral
UN

Município:
ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Central de AtendimentoBB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:

4004 0001*

0800 729 0001

Deficientes Auditivos

0800 729 0088

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:

0800 729 0200.

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora;

Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:

0800 729 5678

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF: 08.086.662/0001-38, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Sra. ADRIANA MARIA DE MEDEIROS,

Secretária Municipal de Finanças, casada – Comunhão Parcial, residente em JARDIM DO SERIDÓ RN, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01777903885 DETRAN RN, inscrita no CPF/MF sob o número 027.645.934-22 a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/3124-01, neste ato representado pelo Sr. MANOEL ALDVAN VIANA DE OLIVEIRA, bancário e economiário, casado – comunhão parcial, residente em JOAO CAMARA-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 958687850 DETRAN RN, inscrito no CPF/MF sob o número 582.351.404-20, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas publicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstancia, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

O documento de arrecadação for impróprio; e
O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não receberá cheques para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação do Município, a favor da conta número 10.062-5, Agência 2210-1 do Banco do Brasil S.A. de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 3,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
- R\$ 10,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.
- R\$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Credito - DOC, como documento de arrecadação, com transito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA NONA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao Município orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

CLÁUSULA DÉCIMA - O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do Município no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 3(três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de copia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, devera ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

- 1) Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
- 2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- 3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
- 4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributaria, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, esta prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa de Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Rubrica: 04.123.0004.20.03.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Jardim do Seridó como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco
MANOEL ALDVAN VIANA DE OLIVEIRA
 Gerente Geral
 UN

Município:
ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
 Secretária de Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Central de AtendimentoBB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:

4004 0001*

0800 729 0001

Deficientes Auditivos

0800 729 0088

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:

0800 729 0200.

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora;

Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:

0800 729 5678

Publicado por:

Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus

Código Identificador:86B3EB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DESERTA 2ª CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria no: 036/2017 de 16 de janeiro de 2017, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 026/2017 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 026/2017, objeto do processo nº. 18040003/2017, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

José da Penha/RN, 13 de julho de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:55B921D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1706010005
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/ 2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/ 2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA, FRANCISCO SIDINEY BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA SILVA**, perfazendo a importância global de **R\$ 21.501,80** (vinte um mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7E5A663C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706010005 – DISPENSA Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: EDNILSON PEREIRA VIANA FILHO (CPF 877.408.854-87); OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, Ano Letivo

De 2017; VIGÊNCIA: 11 de Julho a 31 de dezembro de 2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. das Atividades do Ensino Básico;
– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 11.071,00 (onze mil e setenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2B98075A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706010005 – DISPENSA Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA (CPF 481.631.634-53); OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, Ano Letivo De 2017; VIGÊNCIA: 11 de Julho a 31 de dezembro de 2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. das Atividades do Ensino Básico;
– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 6.775,80 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3386AE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706010005 – DISPENSA Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA (CPF 065.539.794-99); OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, Ano Letivo De 2017; VIGÊNCIA: 11 de Julho a 31 de dezembro de 2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. das Atividades do Ensino Básico;
– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8FE5DBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706010005 – DISPENSA Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: DAMIANA ATANÁZIO PEREIRA (CPF 048.604.674-50); OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, Ano Letivo De 2017; VIGÊNCIA: 11 de Julho a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. das Atividades do Ensino Básico; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C9C9178B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706010005 – DISPENSA Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS (CPF 785.245.204-34); OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, Ano Letivo De 2017; VIGÊNCIA: 11 de Julho a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. das Atividades do Ensino Básico; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:80FAAA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALINE SAMARA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **111.813.924-03** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS – ENSINO INFANTIL** código nº **209**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de JULHO de 2017.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3F98883B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **IARA KALIANE PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula: 80195, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, “REDUÇÃO” de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição de redução da carga horaria, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horaria mantida.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Julho de 2017.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C5A7CFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ITAMARA MIRANDA BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº **052.929.574-10** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**, código nº **331**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de JULHO de 2017.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:85F87F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
17 - RGF 2016 6 D PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Fevereiro/2016 a Janeiro/2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.998.479,61	
Pessoal Ativo	19.998.479,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.148,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.646,67	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	65.502,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.919.330,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		19.919.330,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.289.203,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	19.919.330,83	52,02% %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	20.676.169,98	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	19.642.361,48	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.608.552,98	48,60 %
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %		

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

JOSE ALMEIDA NETO
Tesoureiro(a)

MAIRA IVZE BEZERRA ALVES
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:5D61C8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, PUBLICADA
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017. EDIÇÃO 1556.**

ERRATA.

Portaria de diária nº 109, publicada em 13 de Fevereiro de 2017. Edição 1556.

Onde se lê: Portaria de diária nº 109

Leia-se: Portaria de diária nº 111

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:916DA892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017**

PORTARIA DE DIÁRIA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS (PNC)**”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de julho de 2017, no auditório da Escola do Governo do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado – Av. Sen. Salgado Filho, 1 – Lagoa Nova – Natal – RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de julho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:50F64D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2017**

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para prestação de serviço em alimentos preparados à eventos administrativos, reuniões, conferências, seminários, palestras, bem como, encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência deste Edital.

VENCEDOR: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA - CNPJ: 23.642.824/0001-60, VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05.

Jundiá/RN, 13 de julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:04EB4BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 027/2017**

PROCESSO Nº 0000001595/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para prestação de serviço em alimentos preparados à eventos administrativos, reuniões, conferências, seminários, palestras, bem como, encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 027/2017, e em virtude da inexistência de recurso, conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens: 01, 02, 03, 04 e 05; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA - CNPJ: 23.642.824/0001-60, com o valor total estimado de R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 13 de julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro
Presidente
CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D5A97223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 022/2017 – PROCESSO Nº 60010/2017**

PROCESSO Nº 60010/2017
Pregão Presencial SRPNº22/2017

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da

Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 22/2017, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:FD8477F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060701/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 060001/2017**

Espécie: Contrato nº 060701/2017, firmado em 06/07/2017; **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – PREFEITURA, **Contratado:** PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA MATERNIDADE E UNIDADE EMERGENCIAL, RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SALA DO PSF 2, E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária; **Amparo:** Tomada de Preços nº 005/2017; **Processo:** 060001/2017; **Vigência:** de 06/07/2017 a 04/09/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017 – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; 15 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 1050 – Construção / Ampliação / Reforma de Unidade de Saúde; Exercício 2017 – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; 06 – Secretaria Municipal de Educação; 12 122 1006 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Valor:** R\$ 73.395,89 (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Paulo Murilo Emerenciano de Souza.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1F3B7044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130701/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2017 PROCESSO Nº 060002/2017**

Espécie: Contrato nº 130701/2017, firmado em 13/07/2017; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI – ME; **Objeto:** contratação de pessoa

jurídica prestadora de serviços de engenharia para a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária; **Amparo:** Tomada de Preços nº 006/2017; **Processo:** 060002/2017; **Vigência:** de 13/07/2017 a 11/10/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017 – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; 07 – Secretaria Mun. de Obras Pub. E Serv. Urbanos; 07 451 15 1.012 – Construção e Recuperação de Pavimentação; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Valor:** R\$ 103.841,50 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianne Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1017B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130702/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2017 PROCESSO Nº 060003/2017

Espécie: Contrato nº 130702/2017, firmado em 13/07/2017; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI – ME; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, MILONIS MARCOLINO DA SILVA, GERALDO SOARES BENTO E ANTÔNIO BERNARDINO DE SENA NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN - CONVÊNIO SICONV 828295/2016 - SUDENE, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária; **Amparo:** Tomada de Preços nº 007/2017; **Processo:** 060003/2017; **Vigência:** de 13/07/2017 a 11/09/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017 – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; 07 – Secretaria Mun. de Obras Pub. E Serv. Urbanos; 07 451 15 1.012 – Construção e Recuperação de Pavimentação; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Convênio 828295/2016 – SUDENE - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL; **Valor:** R\$ 251.013,81 (duzentos e cinquenta e um mil, treze reais e oitenta e um centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianne Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B2E8ABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060702/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2017 PROCESSO Nº 060004/2017

Espécie: Contrato nº 060702/2017, firmado em 06/07/2017; **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – PREFEITURA, **Contratado:** PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de **Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Antigo Prédio do TELECENTRO Comunitário**, no Município de Lagoa d'Anta, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária; **Amparo:** Tomada de Preços nº 008/2017; **Processo:** 060004/2017; **Vigência:** de 06/07/2017 a 04/09/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017 – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; 07 – Secretaria Mun. de Obras Pub. E Serv. Urbanos; 15 451 1019 – Const. Ampl. e Reforma de

Prédios Públicos; Exercício 2017 – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; 16 – Secretaria Mun. de Assistência Social; 08 244 1.038 – Const. Ampl. e Ref. De Unidades Serviços sócio-assistenciais; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Valor:** R\$ 52.677,04 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianne Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Paulo Murilo Emerenciano de Souza.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:273B685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017 – PROCESSO Nº 60016/2017

PROCESSO Nº 60016/2017
Pregão Presencial Nº 23/2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, destinado às unidades que compõe o Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura Municipal.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 23/2017, destinado à Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, destinado às unidades que compõe o Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

TOP WEB TELECON LTDA - ME- CNPJ: 12.058.144/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C5D14E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

FORNECEDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.208,40 (Duzentos e dez mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 06 de Julho de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:33755B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0068/2017

PROCESSO: Nº 0000000068
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000068/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS
CPF: 032.514.554-78
OBJETO: Contratação de serviços especializados em instrutora de cursos em artesanatos (Confecções de Kits Gestantes).
VALOR: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais).
PERÍODO: de 13 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade
08 244 0009 2.055 – **Piso Básico Fixo – CRAS-PBFI;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS.**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Julho de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F741FD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

OBJETO: Obriga-se a Contratada a prestar serviços inerentes à execução de **Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas**, através de Contrato de Repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 19.657.875/0001-99.
VALOR TOTAL: R\$ 237.114,28 (Duzentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Julho à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
0901 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos; **PROJETO ATIVIDADE:**
15.451.0007.1.039 – Pavimentação de Ruas e Avenidas;
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.04 – Obras e Urbanização;
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários e 61024 – Transferência de Convênios - Outros.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 13 de Julho de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: **Sonyara de Souza Ribeiro** – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: **Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha** – **Empresário**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5A5C3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
1.532/2017 DISPENSA Nº 088/2017

Objeto: Constitui objeto do presente contrato como prestação de serviços tanto de Portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua, quanto de Vigilância Patrimonial Desarmada, Convencional, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ou seja, das 07h00min (sete horas) as 13h00min (treze horas).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: JOSENILTON RAIMUNDO DA COSTA, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: 875.712.854-53
VALOR: R\$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO/UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE:
2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 02 de Abril de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D80B457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017
PROCESSO Nº 1764/2017

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na execução de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN, com expediente de atividades semanais nos horários e locais estabelecidos pela Municipalidade, ou seja, das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: MARIA TELMA MEDEIROS DA SILVA, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: **029.029.684-69**
VALOR: R\$ 1.874,00 (Hum mil oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ATIVIDADE:

2025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 02 de Maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:A72F6AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2017
PROCESSO Nº 1754/2017**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como MOTORISTA, na execução de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN, com expediente de atividades semanais nos horários e locais estabelecidos pela Municipalidade, ou seja, das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: JOSE ADENILDO JERONIMO DA COSTA, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: **031.535.474-75.**

VALOR: R\$ 1.874,00 (Hum mil oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ATIVIDADE:

2025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 02 de Maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8F9D0772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000223/2017 -
2044/2017**

Processo nº 2044/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Contratação de Serviços de Coffee Break

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: TUNAZIA FREIRE DE MORAIS

OBJETO: Contratação de serviços de coffee break, destinado ao evento comemorativo ao Dia Municipal do Apicultor.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:AC10D286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 203/2017 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 033/2017 – PrevLajes, de 12 de Julho de 2017, da PrevLajes.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do servidor **JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE**, matrícula nº 1001, na função de Contador, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deste Município, para exercer suas atividades com exclusividade no Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN - PrevLajes, sendo com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:0E89929E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 2874/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I			
CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-39	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ANEXO II			
DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2021	Programa de Agente Comunitário de Saúde.	3390-14	5.000,00
03.001.10.301.0009.2024	Programa Saúde na Família.	3390-93	5.000,00
03.001.10.301.0009.2081	Programa Saúde na Escola.	3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
		4490-52	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A9435229

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000224/2017 - 2604/2017

Processo nº 2604/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Locação de Tendas e Palco**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JAMERSON ROQUE DA COSTA – ME**
OBJETO: locação de Tendas e Palco, destinados a realização do IV Festival de quadrilhas Estilizadas.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D82721D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000225/2017 - 2266/2017

Processo nº 2266/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços de Retífica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RETÍFICA SERIDÓ**
OBJETO: contratação de serviços de retífica, destinado a manutenção dos cilindros do elevador do trator Newroland.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0878DD57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000226/2017 - 2630/2017

Processo nº 2630/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Serviços de Confeção de Receituários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**
OBJETO: Contratação de serviços para confecção receituário destinada as Unidade Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E7D33AC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000227/2017 - 2573/2017

Processo nº 2573/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Serviços de Aplicação de Películas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**
OBJETO: Contratação de serviços de aplicação de películas nas portas e janelas da Unidade Básica de Saúde Luiz Lopes, do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física
Valor: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6B2D46C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000228/2017 - 2251/2017

Processo nº 2251/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: Aquisição de material de consumo, destinados a atender aos grupos de mulheres e gestantes.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 7.463,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:89A8F841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000229/2017 - 2547/2017

Processo nº 2547/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Contratação dos Serviços de Programa de Rádio

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **C A DOS SANTOS STUDIO – ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de programa de rádio, destinado a divulgação das ações realizadas pela administração, tendo em vista o município de Lajes/RN não ter uma rádio local.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:172EAF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO Nº 025/2017*

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do referido Pregão nº 025/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. (Art. 48, I da Lei 123/2006). Que teve como licitante vencedor: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME – CNPJ: 26.834.801/0001-46 com o valor total de R\$ 118.170,00 (Cento e Dezoito mil, Cento e Setenta Reais).

Lucrécia/RN, 07 de julho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:33DCDFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00048/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 79.976,01 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 79.976,01 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$79.976,01 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 21 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.800,00
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche	- FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.747,33
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			2.747,33
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.650,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			15.650,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor-	15% FMS	
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	19.300,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-BI.Vig.Sau		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	937,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.237,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	35.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 21 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			39.400,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	141,68
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			141,68
TOTAL GERAL			79.976,01

Lucrécia, 21 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 21 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00 01000	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários		
			1.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.800,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00 01015	Contratação por Tempo Determinado		
	Transferência de Recursos do FNDE		
			18.397,33
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			18.397,33
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00 01064	Material de Consumo		
	Atenção Básica		
			19.300,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilância Sanitaria-BI.Vig.Sau		
3.3.90.39.00 01066	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
	Vigilância em Saúde		
			937,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.237,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00 01003	Material de Consumo		
	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			4.000,00
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00 01029	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 21 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.04.00 01003	Contratação por Tempo Determinado		
	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
3.3.50.41.00 01003	Contribuições		
	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			3.000,00
3.3.90.92.00 01003	Despesas de Exercícios Anteriores		
	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			12.015,47
3.3.90.93.00 01003	Indenizações e Restituições		
	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			14.384,53
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.30.00 01029	Material de Consumo		
	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			39.400,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.93.00 01000	Indenizações e Restituições		
	Recursos Ordinários		
			141,68
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			141,68
TOTAL GERAL			79.976,01

Lucrécia, 21 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E8718F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.05.23.002, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 220103;
02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 231102;
02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 231102;
02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110201;
02.05.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 210201;
02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110101;
02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110101;
02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110302;
 02.08.10.302.1008.2084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110302;
 02.08.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 311307;
 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 410107;
 02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADO

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B228203D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPOTES LTDA ME

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.05.23.002, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas

e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 220103;
 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 231102;
 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 231102;
 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110201;
 02.05.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 210201;
 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.04.20.606.1007.2039 – ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110302;
 02.08.10.302.1008.2084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110302;
 02.08.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 311307;
 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 410107;
 02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Vicente Moreira Pinto Neto - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AC1CFEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2017.06.13.003IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Contratação direta de Emanuel Dantas – Sociedade Individual de Advocacia, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, Incisos III e V da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), a ser pago em seis parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade: 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de junho de 2017

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Emanuel Pessoa Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:750F78D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI SOBRE UTILIDADE PÚBLICA

LEI MUNICIPAL N.º 774, de 27 de junho de 2017

Dispõe sobre os critérios para concessão de Título de Utilidade Pública, das entidades civis constituídas no Município de Maxaranguape.

O PREFEITO DE MAXARANGUAPE - RN, Faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As sociedades civis, as associações e as fundações podem ser declaradas de utilidade pública, através de lei, atendidos os seguintes requisitos:

- I - tenham personalidade jurídica e estejam em pleno funcionamento há mais de um ano;
- II - estejam sediadas no Município de Maxaranguape-RN;
- III - prestem serviços contínuos de comprovado mérito social à coletividade, em sua área específica de atuação, com relevância para as políticas públicas;
- IV- comprovação que os cargos de diretores e conselheiros não são remunerados;
- V - constem em seus estatutos que as entidades não possuem fins lucrativos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, direta ou indiretamente, entre seus associados, instituidores, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 3º. Não poderão ser declaradas de utilidade pública as pessoas jurídicas de direito privado cujos estatutos contenham quaisquer disposições de cunho discriminatório ou que impeçam a admissão de associados que se enquadrem em suas finalidades sociais, bem como aquelas que prestem serviços exclusivamente a seus associados e respectivos dependentes mediante pagamento ou, ainda, as de caráter eminentemente religioso que atuem apenas nessa área.

Art. 4º. As entidades civis deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia do Estatuto Social, autenticado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) certidão de registro civil das pessoas jurídicas onde a entidade está registrada;
- d) certidão negativa de tributos federal, estadual e municipal;
- e) ata da fundação, eleição e posse da atual diretoria;
- f) relação dos bens patrimoniais e respectivos valores;
- g) deverá estar expresso no estatuto ou regimento que os cargos da diretoria não são remunerados, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- h) a prova de que a entidade deve estar em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à comunidade, far-se-á mediante apresentação de uma declaração emitida por qualquer autoridade pública com jurisdição no Município de Maxaranguape-RN.

Art. 5º. Não são passíveis de qualificação com o título de Utilidade Pública Municipal:

- I - as sociedades comerciais;
- II - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- IV - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- V - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VI - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- VIII - as cooperativas;
- IX - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas.

Art. 6º. As entidades civis declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a comprovar perante o Poder Executivo, a cada período de 5 (cinco) anos, contados da data da concessão do título ou da última atualização, que continuam detentoras das condições exigidas nesta lei para a concessão do título.

Parágrafo único. A entidade civil que não apresentar os documentos exigidos ou que exercer, comprovadamente, atividade diversa da

declarada no seu estatuto poderá ter seu título cassado mediante decisão proferida em processo administrativo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Maxaranguape - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de junho de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:0F4E03DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP Nº 14/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Licitação com reserva de cota exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, às 10:00 horas do dia 04 de agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 14/2017, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE HOSPEGAGEM, TRANSLADO, E ALIMENTAÇÃO PARA RECEPEÇONAR PACIENTES CARENTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, NA CIDADE DE NATAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2016. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Messias Targino, 13 de julho de 2017

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3F656AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 000013/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000013/2017
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF sob nº. 012.303.604-68 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA NAS VIAS ADMINISTRATIVA, JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito – **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 06 de julho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB66E8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2017, realizado em 10/07/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET**

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 207.250,00 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.
ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498 - CNPJ: 17.056.067/0001-40, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 12 de julho de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9AC3DD41

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O Presidente da comissão permanente de licitações do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação – Tomada de Preço nº 007/2017, interposta pela empresa SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.931.724/0001-06, não foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado, pois não houve comprovação que o impugnante houvesse vínculo com a empresa SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Mesmo assim analisando o tal pedido de impugnação, esta comissão RESOLVE fazer as alterações necessárias na Planilha orçamentária e edital e desde já marca a data para a nova sessão a ser realizada no dia 31 de julho de 2017 às 10:00hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 12 de julho de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D4C81480

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2017 com início 28 de

junho de 2017, realizada em 10 de julho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 207.250,00 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498 - CNPJ: 17.056.067/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 12 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD2F5233

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 240/2017.

Processo de Despesa nº: 710004/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 240/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Solicitamos que seja realizado o serviço de Lavagem nos veículos pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R\$ 2.160,00(dois mil, cento e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D17B32DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 241/2017.

Processo de Despesa nº: 706008/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 241/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Realização de Serviço de Borracharia nos Veículos Pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R\$ 790,00(setecentos e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1F0ED652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 237/2017.

Processo de Despesa nº: 710010/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 237/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de Borracharia.; Preço Global: R\$ 52,50(cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:6C51CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 238/2017.

Processo de Despesa nº: 710012/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 238/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de borracharia.; Preço Global: R\$ 70,50(setenta reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:59FB8C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 239/2017.

Processo de Despesa nº: 704006/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 239/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL. Objeto: Aquisição de certificado digital modelo e-CNPJ A 3 TOKEN, com validade de três anos; Preço

Global: R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	010000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:9E042A17

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 236/2017.**

Processo de Despesa nº: 704013/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 236/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL. Objeto: Contratação de Empresa Física e/ou Jurídica Especializada em Emissão de Certificado Digital para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Referente ao período de 3 (Três) anos. O Recurso utilizado será IGDSUAS.; Preço Global: R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0487 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	010290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:8001E993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2017, 05 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½	Monte Alegre/RN	06.07.2017	50,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Monte Alegre/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de participar de Reunião do SISPACTO a ser realizada no auditório da Secretaria de Educação na Avenida João de Paiva, Centro, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F026CF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº.079/2017 - SEMAD

Proc. Nº 196/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros destinados a manutenção da frota de veículos desta municipalidade**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:ECE8D320

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº.069/2017 - SEMOB

Proc. Nº 146/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro De Preços para futura e eventual aquisição de tintas asfálticas e outros materiais para pintura, visando atender as demandas do setor de manutenção viária**

juntamente a gerência de engenharia e planejamento desta secretaria executiva, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:BB4FC3B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 023/2017 - SEMAD

Proc. Nº 044/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2017, às 13:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:7C7D36E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.073/2017 - SEDAT

Proc. Nº 179/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2017, às 15:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:D0ABBFA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.068/2017 - SEMOB

Proc. Nº 145/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender os serviços de operação de trânsito do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte - DFTT**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:18D59F88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 080/2017 - SEMEL

Proc. Nº 207/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de gás de cozinha para as Unidades de Ensino**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:B6CB475A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 080/2017 - SEMEL

Proc. Nº 207/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de gás de cozinha para as Unidades de Ensino**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:E79BD6A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 075/2017 - SEMEEL

Proc. Nº 181/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2017, às 13:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:E2DFA327

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 078/2017 – SEDAT/SEARH

Proc. Nº 195/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2017, às 15:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição de Material de Limpeza**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:A9B8D25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Controle de Interno, a senhora, **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 030.902.674-11, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7BB70FCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam desclassificados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo I para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 2º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo II para os cargos de provimento efetivo individualizado no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 3º - Os nomeados constante no anexo II deveram comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - Os nomeados constantes no Anexo II desta Portaria se não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando as vagas para as quais foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse no cargo para o qual foram aprovados a comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCLASSIFICAÇÃO

120	VIGILANTE	LAILSON BATISTA DO NASCIMENTO	22	NÃO COMPARECEU
120	VIGILANTE	ERIDAN GADELHA DE OLIVEIRA JÚNIOR	25	NÃO COMPARECEU
209	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VICÊNCIA FERREIRA DA SILVA NETA	17	NÃO COMPARECEU
210	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ISLEY DAYANE DE SOUZA TOMÉ	1	NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO
302	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MARIA ELIZELMA DA CUNHA	54	NÃO ASSUMIU

ANEXO II - CONVOCAÇÃO				
CÓD.	CARGO	NOME	CLASSIF.	
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORRINHOS/TOROROMBA	ADRIANA DUARTE DANTAS	2	
210	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	RENATA DA SILVA GALVÃO	4	
302	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	LISIMAR DE SOUSA	59	

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A6C172F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 838.870.164-91, **PAULA LOPES FERNANDES LIRA**, inscrita no CPF nº 702.709.454-15 e **REJANE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 565.908.224-68, servidores desta Edilidade, para comporem a Comissão de Recebimento de Material da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2017.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FBD15087

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 304/2017

Altera a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, os Senhores **FÁBIO MARQUES DE BARROS**, **RAFAEL SILVA DE SANTANA** e **ANIERI DE FRANÇA CÂNDIDO**, servidores desta Edilidade, para comporem a Comissão de Recebimentos de Mercadorias da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2017.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D83C0014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 23/2017, de 13 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), à Servidora **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião Sobre Saneamento Básico no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova -Natal/RN.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova -Natal/RN.

Período do Afastamento: 13 de julho às 14:00hs, e retorno 14 de junho de 2017 às 17:00hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:BFE32FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 089/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2017 ATA DA SESSÃO PÚBLICA *REPUBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO**

Aos 11(onze) dias do mês de julho do ano de 2017, pelas 11h (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se que entregaram os envelopes as empresas: 01) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26; 02) CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05 E 03) H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03. Registre-se que às empresas JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26 e CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05, não enviaram representantes para o certame, apenas protocolaram os documentos na prefeitura, apenas a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, representado pelo Sr. Almir dos Santos Silva, portador da Idt. Nº 1.087.800 SSP/RN. Iniciados os trabalhos, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas onde o representante da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, pediu a inabilitação da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por deixar, a empresa, de apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, no mesmo sentido, não apresentou a certidão de Registro do Contador no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme item 8.3.3.4.3 do edital, e da empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de apresentar o registro apenas rubricaram os mesmos, sem apresentar nenhum registro perante a Junta Comercial, conforme o item 8.3.3.4.2. Ato contínuo o Presidente e membros da CPL decidiram suspender a sessão no intuito de analisar pormenorizadamente e conferência da documentação devendo o resultado desta análise ser publicado na Imprensa Oficial. A CPL/MOB ficou de posse dos envelopes contendo as "Propostas de preços", lacrando os mesmos. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

JUCIARA ALVES FERREIRA

Membro

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F156BBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00005/2017**

OBJETO: Drenagem e pavimentação das ruas projetadas por trás e de frente a Igreja católica da Comunidade Monte Alegre.

LICITANTES HABILITADOS:

- CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME.

- Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP.

LICITANTES INABILITADOS:

- M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - não cumpriu com o item 7.5.1.

- MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. - ME - não cumpriu com o item 7.5.1.

- O. M. Construções e Serviços Ltda ME. - não cumpriu com o item 8.2.7

- PINGO DAGUA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP - não cumpriu com o item 8.2.2.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/07/2017, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33890031.

Email:

cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 13 de Julho de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:2A33ED33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
270601/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270601/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DE SERVIÇOS EM CONFECCÕES DE CAPA DE PROCESSO, DIÁRIO DE CLASSE, FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR ETC. CONFORME PLANILHA EM ANEXO, PARA ATENDER ALGUMAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0002.20005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMMIISTRAÇÃO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:2F210588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2017 REGULAMENTA PONTO ELETRÔNICO**

DECRETO Nº 006/2017.

Dispõe sobre o Controle Eletrônico de Ponto com Identificação Biométrica DA Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, tendo como objetivo o controle da jornada de trabalho dos servidores em exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Parazinho.

Parágrafo único. A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:

I - racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;

II - armazenar dados de forma sistematizada;

III - permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata e órgãos de controle.

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde, além das atribuições regulares do cargo, tem a atribuição de supervisionar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto.

§ 1º O Secretário promoverá o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§ 4º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão ao prazo estipulado na Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos do Arquivo Nacional.

Art. 5º Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso às dependências de cada uma das unidades de saúde do Município.

Art. 6º Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho nas seguintes circunstâncias:

I - início da jornada diária de trabalho;

II - início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;

III - fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;

IV - fim da jornada diária de trabalho.

§ 1º O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior à uma hora nem superior a duas horas.

§ 2º Na hipótese do servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído duas horas, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§ 3º - O servidor poderá compensar a sua carga horária em razão dos atrasos ou faltas não justificadas, podendo realizar a formação de banco de horas para possibilitar a compensação.

§ 4º - Na hipótese da carga horária haver sido executada a maior ou menor daquela legalmente prevista, o servidor terá até o mês subsequente a aquele que se registrou o acréscimo ou decréscimo para realizar essa compensação, sob pena de redução proporcional da remuneração.

§ 5º - Em caso de falta o servidor deverá justificar a ausência em formulário próprio, o qual deverá ser protocolado dentro de até 10 (dez) dias da ocorrência, devidamente instruído com a comprovação de sua ausência ao serviço, o qual será analisado e homologado pelo Secretário Municipal.

Art. 7º A jornada de trabalho de cada servidor terá início e término conforme Portaria da Secretária Municipal de Saúde, atendendo ao interesse institucional e as peculiaridades de cada atividade, respeitada a jornada de trabalho fixada em lei para cada cargo.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde ficará dispensado do Ponto.

Art. 9º As atividades realizadas fora da sede dos órgãos em que tenha exercício o servidor e que por essa razão inviabilizem o registro da frequência no ponto eletrônico, deverão preencher livro de frequência com a jornada cumprida e atestada pelo superior imediato.

Art. 10. O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência para fins de homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 11. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto deverá o servidor:

I - apresentar-se à sede da Secretaria Municipal de Saúde para fins de cadastramento das imagens digitais quando solicitado;

II - registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos indicados no artigo 6º por meio da leitura de sua impressão digital;

III - apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;

IV - comunicar imediatamente à chefia a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Art. 12. São responsabilidades do Secretário Municipal de Saúde:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução;

II - encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 de cada mês, os espelhos de ponto, com as ocorrências mensais;

III - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Resolução;

IV - validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade;

Art. 13. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o sistema de registro eletrônico de ponto;

II - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV - promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - capacitar os usuários para a sua correta utilização;

VI - fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;

VIII - realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração.

Art. 14. Excepcionalmente fica autorizado registro manual de frequência por meio da assinatura de folha de ponto quando o sistema estiver temporariamente indisponível.

Art. 15. A comprovação da prestação do serviço extraordinário, assim entendido aquele que excede a jornada de trabalho normal, dar-se-á por meio do registro eletrônico da frequência, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde atestar o cumprimento do serviço extraordinário.

Art. 16. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho, 13 de julho de 2017.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:2325F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.659.771/0001-00.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário

“3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:C5F49E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Parazinho/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa CONSTRUTORA MENEZES LTDA, única participante da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, foi declarada “habilitada”, sendo, porém, DESCLASSIFICADA, conforme justificativas apenas ao evidenciado processo. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:1E961E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017- SRP

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP, NÃO FOI RECONHECIDO pela Administração ante a falha da representação processual configurada. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 11 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:ED6EB1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: MILIONÁRIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.055.372/0001-80.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:350DAC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO-SAIA RODADA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.323.996/0001-90.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:C8B0C3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: FELIPE PEREIRA VASQUES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 079.769.344-06.
Objeto: Apresentação de show de repente para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:7E1A3AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: JOSÉ HELÂNIO SALUSTRINO MOREIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 097.589.904-03.
Objeto: Apresentação de show de repente para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:399144C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: ERASMO FERREIRA TAVARES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 874.292.414-68.
Objeto: Apresentação de show de repente para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:BE5EE303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: ACRIZIO FERREIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 057.513.334-11.
Objeto: Apresentação de show de repente para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:90274783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: GILMAR SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 273.399.248-17.
Objeto: Apresentação de show de repente para abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação política do Município de Parazinho/RN.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:D0AF78D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, EXERCÍCIO 2017 E SUBSEQUENTES.

CONTRATADA: SANTOS & ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.725.253/0001-71.

Vigência da Ata de Registro de Preço: 06/07/2017 a 06/07/2018.

Parazinho-RN, 06 de julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARRETO
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:28F885E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071102/2017-FMS**

PROCESSO Nº 31.050.574/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 071102/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN 2017. A presente solicitação se faz necessário para treinamento de Secretário e Técnico de Educação, no período de 18 e 19 de Julho de 2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76 endereço AV João de Paiva, S/N Bairro: Centro – Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000.

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:363B177A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061913/2017-FMS**

PROCESSO Nº 31.050.320/2017.
DISPENSA Nº 061913/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Solicitação de Serviço para Instalação de Ar Condicionado. Vimos por meio de o presente solicitar o serviço de instalação de ar condicionado, destinado às unidades básicas de saúde do município. Venho ressaltar que recebemos uma visita do ministério da saúde da subcoordenadoria de vigilância epidemiológica e imunizações na data de 10/05/2017, onde notificou três estratégias de saúde da família, que diante da notificação deu um prazo de 90 dias a contar da data da notificação para a instalação de ar nas referidas estratégias: ESF Dinarte Mariz, ESF Benedita Soares e ESF Policlínica Municipal, e mediante o relato quero mencionar que é de suma importância pois o não cumprimento acarretará em notificação ao município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ERMESON DE SOUZA SANTOS 05603477407 inscrito no CNPJ: 20.528.877/0001-67 endereço Rua Ageu de Castro Nº 108 Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:E0F005DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
071102/2017-PMP**

Processo nº 31.050.574/2017

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN 2017. A presente solicitação se faz necessário para treinamento de Secretário e Técnico de Educação, no período de 18 e 19 de Julho de 2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76 endereço AV João de Paiva, S/N Bairro: Centro – Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000.

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:B8AA3E1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061913/2017-
FMS**

Processo nº 31.050.320/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Solicitação de Serviço para Instalação de Ar Condicionado.

Vimos por meio de o presente solicitar o serviço de instalação de ar condicionado, destinado às unidades básicas de saúde do município. Venho ressaltar que recebemos uma visita do ministério da saúde da subcoordenadoria de vigilância epidemiológica e imunizações na data de 10/05/2017, onde notificou três estratégias de saúde da família, que diante da notificação deu um prazo de 90 dias a contar da data da notificação para a instalação de ar nas referidas estratégias: ESF Dinarte Mariz, ESF Benedita Soares e ESF Policlínica Municipal, e mediante o relato quero mencionar que é de suma importância pois o não cumprimento acarretará em notificação ao município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ERMESON DE SOUZA SANTOS 05603477407 inscrito no CNPJ: 20.528.877/0001-67 endereço Rua Ageu de Castro Nº 108 Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:8BFE69EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 080**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 080/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 26052017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 080/2017, com objetivo a Aquisição de Materiais de Construção civil para reparos e consertos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **MILSON LIMA DA SILVA - ME, CNPJ: 04.702.107/0001-32** vencedora do certame com valor global de R\$ 7.771,70 (sete mil, setecentos e setenta e hum reais e setenta centavos)., Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e

suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:77DDD46A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 001/2017**

Em, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 106, Professora da Rede de Ensino Municipal, para participar do I SEMINÁRIO DA UNDIME 2017, onde será tratado os Novos Desafios da Gestão Municipal: Construindo uma Educação de Qualidade, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Lagoa Nova, Cidade de Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7EC9A601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 002/2017**

Em, 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora MARIA WEDINA DE LIMA CHACON, matrícula nº 1003/02, Secretária Adjunta Municipal de Educação, para participar do I SEMINÁRIO DA UNDIME 2017, onde será tratado os Novos Desafios da Gestão Municipal: Construindo uma Educação de Qualidade, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Lagoa Nova, Cidade de Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7689F13B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 003/2017**

Em, 22 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder três meias diárias, ao valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para a Senhora LUCIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 0787/02, Assessora Contábil Adjunta, para participar do Curso de Licitação e Contratos Administrativos nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, no Hotel Monza Plaza, Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1739B177

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA Nº 004/2017**

Em, 04 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para a Senhora ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES, matrícula nº 841, Secretária Municipal de Educação, para participar do XVI FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO, UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5EB01E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 005/2017**

Em, 04 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 106, Professora da Rede de Ensino Municipal, para participar do XVI FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO, UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:68E6FDCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 006/2017**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora MARIA WEDINA DE LIMA CHACON, matrícula nº 1003/12, Secretária Adjunta Municipal de Educação para participar do XVI FORUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO, UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:172E8046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 007/2017**

Em, 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder meia diárias, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora ANA MARIA DE MORAIS, matrícula nº 841, Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Diagnóstico do Plano Municipal de Saneamento Básico, no dia 11 de abril de 2017, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1A4C2CD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 008/2017**

Em, 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder sete diárias, ao valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para a Senhora GENILDA IRINEU DA SILVA, matrícula nº 0223, Agente Comunitário de Saúde - ACS, para participar do Curso de Prevenção da Morte Materna e Infantil: Atualização para o Agente Comunitário de Saúde - REDE CEGONHA, nos dias 05, 12, 19 e 26 de maio de 2017 e 02, 09 e 21 de junho de 2017, na Cidade de Brejinho/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:3CE82B78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 009/2017**

Em, 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder sete diárias, ao valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para a Senhora ROSINEIDE GUEDES DE SENA LIMA, matrícula nº 0226, Agente Comunitário de Saúde - ACS, para participar do Curso de Prevenção da Morte Materna e Infantil: Atualização para o Agente Comunitário de Saúde - REDE CEGONHA, nos dias 05, 12, 19 e 26 de maio de 2017 e 02, 09 e 21 de junho de 2017, na Cidade de Brejinho/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1B886975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 010/2017**

Em, 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder sete diárias, ao valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para a Senhora SONIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0222, Agente Comunitário de Saúde - ACS, para participar do Curso de Prevenção da Morte Materna e Infantil: Atualização para o Agente Comunitário de Saúde - REDE CEGONHA, nos dias 05, 12, 19 e 26 de maio de 2017 e 02, 09 e 21 de junho de 2017, na Cidade de Brejinho/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:61F07382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 011/2017**

Em, 22 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES, matrícula nº 841, Secretária Municipal de Educação, para participar do 1º Cidade Gestora (Resultados que Transformam), construindo uma Educação de Qualidade, no dia 23 maio de 2017, em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:85703153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 012/2017**

Em, 22 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o Senhor EDILSON AMANCIO LIMA, matrícula nº 1086/11, Técnico da Secretaria Municipal de Educação, para participar do 1º Cidade Gestora (Resultados que Transformam), construindo uma Educação de Qualidade, no dia 23 maio de 2017, em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AD49982A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 013/2017**

Em, 22 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a Senhora MARIA CELIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 106, Professora da Rede de Ensino Municipal, para participar do 1º Cidade Gestora (Resultados que Transformam), construindo uma Educação de Qualidade, no dia 23 maio de 2017, em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3935428E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 014/2017**

Em, 22 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a Senhora MARIA WEDINA DE LIMA CHACON, matrícula nº 1003/02, Secretária Adjunta Municipal de Educação, para participar do 1º Cidade Gestora (Resultados que Transformam), construindo uma Educação de Qualidade, no dia 23 maio de 2017, em Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DFCFE32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 015/2017

Em, 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA, matrícula nº 1055, Secretária Municipal de Agricultura, para participar da Capacitação de Solicitação de Vistorias e Verificação de Perdas para o Safra 2016/2017, no Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, no dia 24 maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B60D4D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 016/2017

Em, 09 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora **IVANA FERREIRA LIMA, mat. 0778/02 Assessor Técnico Administrativo**, dia 13 de junho de 2017 para se deslocar à Natal/RN, em virtude da participação na **CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRADORES DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3BE64F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 017/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a Senhora SELÊNIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES Matrícula nº 0777, Secretária Municipal de Assistência Social, no dia

27 de junho de 2017, se deslocar à Natal/RN, para participar de Edição do SELO UNICEF e do Programa FORA DA ESCOLA NÃO PODE.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E7F5C865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 018/2017

Em, 11 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas diárias, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, para a Senhora **ANA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 841, Secretaria Municipal de Saúde, para participar do nos dias 14 e 15 de julho de 2017, em Brasília/DF e necessitando arcar com as despesas de sua alimentação e locomoção durante o evento.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6D3BE194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 25.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 012/2017, objetivando: **Aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município**, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, pelo o valor de R\$ 30,00, a serem depositados na Conta Corrente: **14.560-2**, Agência: **1088-X**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de julho de 2017.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1AE1D7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

PROCESSO Nº 693/2017

Objeto: Aquisição de diversos tipos Pneus, destinados a atender as necessidades da frota municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A, com sede AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3477, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59056200, CNPJ/MF: 38.046.843/0012-54

VALOR: R\$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 13 de Julho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:C2CB8711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de julho de 2017, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação Pregão Presencial SRP Nº 015/2017 – objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei Complementar 123/06 (alterada pela LC 147/14) Art. 48, I, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro Pedro Avelino RN, 59.53-0000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 13 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:31A4348A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de julho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação Pregão Presencial SRP Nº 016/2017 – objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei

Complementar 123/06 (alterada pela LC 147/14) Art. 48, I, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro Pedro Avelino RN, 59.530000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 13 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:BD54368C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 23/2017**

Nº: 23/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Contratada: N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ – 07.797.967/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCOS E PREÇOS)

VALOR R\$: **5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais)**

Base Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/RN em 13 de Julho de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:73E10617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017-SECADM, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO, matrícula nº 001692, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, **1½ uma e meia diária, uma com pernoite e outra sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL, no período de 17/07/2017 a 18/07/2017, para de conformidade participar do Encontro Formativo do Programa Nacional de Formação e Capacitação de Gestores Ambientais (PNC), o curso acontecerá no auditório da Escola do Governo do RN, localizado no Centro Administrativo Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de julho de 2017, 194ª da independência e 124ª da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:369E3E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2014

EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – CNPJ 08.459.869/0001-00**– OBJETO Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato inicialmente pactuado em 02.04.2014. O Presente termo aditivo se faz necessário, pois a empresa aguarda resposta da análise do relatório da equipe técnica do FNDE, faltando à complementação dos recursos do FNDE para o termino do contrato. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município através do engenheiro da secretaria e engenheiro da empresa contratada, anexo aos autos, e com amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Datado em 13 de Janeiro de 2017. *Retroagindo seus efeitos.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:A82871A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017 – OBJETIVANDO O: Registro de preço para a possível contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para assegurar o atendimento aos usuários do Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e Unidades Básicas de Saúde deste Município de Pendências/RN, REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: **ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, nos itens: 4, 7, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 27, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 64, 67, 69, 70, 74, 76, 77, 79, 87, 90, 94, 98; totalizando o valor de **R\$ 186.112,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil cento e Doze Reais)**; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, nos itens: 8, 23, 25, 43, 62, 66, 73, 75, 80, 92; totalizando o valor de **R\$ 115.547,00 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**; **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84** nos itens: 2, 5, 6, 11, 13, 14, 28, 29, 30, 33, 49, 51, 72, 78, 82, 86, 88, 93, 97, totalizando o valor de **R\$ 63.991,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais)**; **DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26** nos itens: 1, 20, 21, 26, 32, 36, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 68, 71, 81, 83, 84, 95, 96, totalizando o valor de **R\$ 196.044,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais)**; **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 12.305.387/0001-73** nos itens: 3, 9, 12, 35, 57, 60, 61, 63, 65, 85, 89, totalizando um valor de **R\$ 136.010,00 (Centro e Trinta e Seis Mil e Dez Reais)**, a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: **13.07.2017**.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABRIEL DELANNE MARINHO,
CPF: 537.886.724-04

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA,
CPF: 282.241.084-49 / ;

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO,
CPF: 913.109.894-00

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA,
CPF: 867.889.574-87

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA
CPF 067.351.084-00.
Fornecedores.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:87290F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-SRP
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2017-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 015/2017; Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA(GLP: 13 E 45Kg) E ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Pregão Presencial 017/2017-Registro de Preços; Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.954.830/0003-08, tendo sido ganhador dos Itens 01, 02 e 03, conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil, e oitocentos reais); Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de JUNHO de 2017;

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	2.500	Botijões de Água Mineral potável, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, de acordo com as normas do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) fornecida mediante troca de vasilhame (reposição).	INAMAR	4,00
02	700	Gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: bitijões de 13 kg; Aplicação em fogões domésticos.	BUTANO	57,00
03	100	Gás Cilindro (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: bitijões de 45 kg.	BUTANO	219,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:86700E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 547/2017 – Pregão Presencial-SRP nº 018/2017-PMPB-RN, que teve como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA CONTRATAÇÃO FUTURA: EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE E MARMITEX) PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDENCIAS DA LICITANTE**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial-SRP nº 018/2017-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente: **MARIA**

ELINEUZA GOMES DE LIMA, 59599189434, CNPJ. 23.991.944/0001-73, no valor Total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 11 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:98AB6C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2017(2ª CHAMADA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000098/17**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017(2ª CHAMADA) – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA(2ª CHAMADA). Com abertura prevista para o dia 13 de julho de 2017 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D14B2A6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017**

Portalegre, 12 de julho de 2017

**DISPÕE SOBRE O COMPARTILHAMENTO
TEMPORÁRIO DE DUAS ESCOLAS NO MESMO
PRÉDIO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE(RN)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de realocar o funcionamento da Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura da comunidade rural Alexandre Pinto;

CONSIDERANDO a disponibilidade das instalações físicas da Escola Municipal João Antônio de Oliveira da comunidade rural Estrondo,

CONSIDERANDO que a utilização da Escola Municipal João Antônio de Oliveira concomitante ao funcionamento da Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura não apresenta ônus a sua infraestrutura enquanto prédio escolar, além de suas instalações e equipamentos;

CONSIDERANDO que a reorganização citada é temporária e não apresenta ônus ao convencional funcionamento administrativo, pedagógico e financeiro de ambas as escolas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam compartilhadas no mesmo prédio as escolas municipais João Antônio de Oliveira e Professora Elvira Gomes de Moura nas dependências físicas da Escola Municipal João Antônio de Oliveira situada na comunidade rural Estrondo.

Art. 2º - O funcionamento compartilhado das referidas escolas se dará durante o ano letivo de 2017.

Art. 3º - A transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares de ambas as escolas continuam a funcionar separadamente, cabendo as respectivas Diretoras o ordenamento de despesas e administração de recursos compatível com a necessidade de cada escola.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:463BEB49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº 1222751- SSP/RN, matrícula nº 0407, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.07 a 11.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista corpo de adolescente para ser necropsiado no Instituto Técnico Científico de Polícia – ITEP em Mossoró/RN, tendo em vista que a adolescente veio a óbito no percurso de Portalegre/RN a Pau dos Ferros/RN, portanto, necessita de submetê-la a perícia para a liberação da declaração de óbito**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:79146162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta**

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Mossoró/RN, no dia 12.07 a 12.07 do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta médica com reumatologista na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN, conforme a documentação em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de Julho de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C3837978

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LEVANTAMENTOS PLANISFÉRICOS E QUANTITATIVOS DESTINADOS A DIVERSAS ÁREAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

DA JUSTIFICATIVA: COM O OBJETIVO DE RELAZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL, QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATINGIR O DESENVOLVIMENTO LOCAL, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS REQUISITADOS..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS: O prestador é a Pessoa Jurídica ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA,,LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40.

DO VALOR: O valor é de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REIAS).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 13 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:01548E59

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES A MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES/AÇÕES DE OPERAÇÃO DE CAMPO NO COMBATE AO AGENTE TRANSMISSOR DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUGUNHA E CHAGAS.

DA JUSTIFICATIVA: O município vem trabalhando e realizando as operações de controle de doenças e agravos de sua responsabilidade, recomendadas pelo ministério da saúde nestas situações e para tanto a aquisição dos insumos e materiais necessários e padronizados para este tipo de atividade, são de extrema urgência neste momento, sob risco de ocorrência de surto deste agravo no município colocando em risco a saúde e a vida de seus munícipes.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO - ME - 07284872000178, com endereço na RUA ALMAQUIO DIAS,490,UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.284.872/0001-78.

DO VALOR: O valor é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 11 de julho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E37327BF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LEVANTAMENTOS PLANISFÉRICOS E QUANTITATIVOS DESTINADOS A DIVERSAS ÁREAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, , LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 19.391.680/0001-40. VALOR: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REIAS).

Portalegre/RN, 13 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5D35B61A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES A MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES/AÇÕES DE OPERAÇÃO DE CAMPO NO COMBATE AO AGENTE TRANSMISSOR DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUGUNHA E CHAGAS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO - ME - 07284872000178, com endereço na RUA ALMAQUIO DIAS, 490, UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.284.872/0001-78. VALOR: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Portalegre/RN, 11 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:17CE6013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017-GP**

Pureza/RN, 13 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) **MARIA APARECIDA PINHEIRO FARIAS**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/07/2017 a 04/10/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 05/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:344E76D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 030.2017****Secretaria Municipal de Finanças**

Rafael Godeiro – RN, 13 de julho de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 01 (uma) diária para a cidade de **Natal/RN**, no dia **14/07/2017**, no exercício de sua função pública, para participar de uma reunião na FUNASA sobre o plano municipal de saneamento básico (protocolar a medição dos banheiros), bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FB44FA93**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 055 - 2017 - RECONDUÇÃO CONSELHO DO
IDOSO****PORTARIA Nº 055/2017****RAFAEL GODEIRO/RN, 28 de junho de 2017.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 298/2010 que dispõe sobre a Política do Idoso e institui o Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE

Art. 1º - **RECONDUZIR** os membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, nomeados através da Portaria nº 033 de 29 de março de 2013.

Josileide de Paiva Oliveira Dantas (Presidente)

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Adriana de Oliveira Brasilino

Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Irenilma Tomas Amaral

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Jariosmar de Medeiros Silva

Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Sânzio Mike Cortez de Medeiros

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Flávia Karine de Paiva Batista

Suplente da Secretaria Municipal de Administração

Maria Nazaré de Oliveira (Vice presidente)

Representante do Grupo de Idosos Viver Mais e Melhor

Maria de Lourdes de Paiva

Suplente do Grupo de Idosos Viver Mais e Melhor

Wilks Pereira de Oliveira (Secretário)

Representante da Igreja Católica

Thadeu Cortez de Paiva

Suplente da Igreja Católica

Sandoval Jales Filho

Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais

Elisangela de Paiva Lima

Suplente dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 28 de Junho de 2017

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF: 011.876.934-147

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:323C337B**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 056 - 2017 - NOMEAÇÃO DO CMAS****Portaria Nº 056 /2017 GP****Rafael Godeiro – RN, 28 de Junho de 2017**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, ficando composto por:

Waneci Barboza Rodrigues (Presidente)

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rita de Cássia Godeiro Araújo (Vice-presidente)

Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Carmilena Jales (Membro)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Irenilma Tomas Amaral (Membro)

Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Irenice Tomas Amaral (Membro)

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Antônio Iran Maia

Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Jakeline Cortez da Silva

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Elenilza Maria

Suplente dos Trabalhadores do SUAS

Gilmara de Oliveira Lira

Representante de Usuários do SUAS

Elisangela de Paiva Lima

Suplente de Usuários do SUAS

Thadeu Cortez de Paiva

Representante da Igreja Católica

Wilks Pereira de Oliveira

Suplente da Igreja Católica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 28 de Junho de 2017

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF: 011.876.934-147

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:97CEC7A3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 057 - 2017 - NOMEAÇÃO DO CMDCA

Portaria Nº 057 /2017 GP

Rafael Godeiro – RN, 28 de Junho de 2017

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 265/2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste município, ficando composto da seguinte maneira.

Maria Iunara de Medeiros Silva (Presidente)

Representante da Secretaria de Assistência Social

Adriana de Oliveira Brasilino

Suplente da Secretaria de Assistência Social

Ubirandilma Maia de Medeiros

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Irenice Tomas Amaral

Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Jariosmar de Medeiros Silva (Membro)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Carmilena Evaristo Jales

Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Thadeu Cortez de Paiva (Membro)

Representante do Grupo de Jovens Unidos pela Fé - JUF (Membro)

Flávio Emanuel da Silva

Suplente do Grupo de Jovens Unidos pela Fé - JUF

Jaqueline Cortez

Representante dos Trabalhadores

Elenilza Maria da Silva Pereira

Suplente dos Trabalhadores

Jesse André da Silva Filho (Membro)

Representante dos Usuários

Elisangela de Paiva Lima

Suplente de Usuários

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 28 de junho de 2017

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF: 011.876.934-147

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:46E4842A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00134

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00134, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tubo 1.1/2X1/8 destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:D9EE3352

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00134

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO, referente à Aquisição de tubo 1.1/2X1/8 destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO

DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:EBF37FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 0531/2017 - CONFERENCIA MUNICIPAL DA
ASSISTENCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 0531/2017

Riacho de Santana/RN 10 de Julho de 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Jessé Nildo Dantas de Freitas, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de julho de 2017, tendo como tema: “GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 10 de Julho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

MARTA MARIA LEITE FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F525AAB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 640/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 065/2017-JE, oriundo da 16ª Zona Eleitoral – Santa Cruz/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, a 16ª Zona Eleitoral desta Urbe, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **ELIUDE DANTAS DÉRIO DE FRANÇA, Mat: 4065-7**, para continuar exercendo suas atividade junto a esse Órgão Eleitoral.

Art. 2º - Dê-se ciência a servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de julho de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:1E10619D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 047/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 047/2017 com início 22 de junho de 2017, realizada em 05 de julho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA – ME** - CNPJ: 08.617.194/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 1, Lote 2 ; totalizando o valor de **R\$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**. **M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.878.030/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 4, Lote 5, Lote 3; totalizando o valor de **R\$ 118.098,00 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 12 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:24544F3B

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017**

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017

Processo Administrativo nº 1022092/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio, cabo e fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME		
CNPJ: 08.617.194/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Cosme Ferreira Marques, 355, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Alex Raniere Oliveira de Souza - CPF: 034.735.344-47		

Lote 1				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1	0016508 - LINK IP: 2MB DOWN / 1MB UP (BANDA LARGA - RÁDIO)	Mês	60,00	142,00 8.520,00
2	0016509 - LINK IP: 3MB DOWN / 2MB UP (BANDA LARGA - RÁDIO)	Mês	60,00	200,00 12.000,00

3	0016510 - LINK IP: 5MB DOWN / 3MB UP (BANDA LARGA - RÁDIO)	Mês	60,00	291,00	17.460,00
VALOR GLOBAL Lote 1					37.980,00

Lote 2					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016511 - LINK IP: 2MB DOWN / 1MB UP (BANDA LARGA - CABO)	Mês	240,00	150,00	36.000,00
5	0016512 - LINK IP: 3MB DOWN / 1MB UP (BANDA LARGA - CABO)	Mês	300,00	207,00	62.100,00
6	0016513 - LINK IP: 5MB DOWN / 3MB UP (BANDA LARGA - CABO)	Mês	60,00	298,00	17.880,00
VALOR GLOBAL Lote 2					115.980,00

Importa a presente em R\$ 153.960,00, (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 11/07/2018. SANTA CRUZ/RN, 12 de julho de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Alex Raniere Oliveira de Souza-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5331D8BF

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017

Processo Administrativo nº 1022092/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio, cabo e fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.878.030/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Bernadete de Lourdes Silva de Macedo - CPF: 378.917.584-68		

Lote 3					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016514 - LINK IP: 5MB DOWN / 3MB UP (BANDA LARGA - FIBRA ÓPTICA)	Mês	60,00	315,00	18.900,00
8	0016515 - LINK IP: 10MB DOWN / 5MB UP (BANDA LARGA - FIBRA ÓPTICA)	Mês	120,00	430,00	51.600,00
VALOR GLOBAL Lote 3					70.500,00

Lote 4					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0016516 - LINK IP: 3MB DOWN / 3MB UP - LINK DEDICADO IP FIXO (CABO)	Mês	60,00	268,30	16.098,00
VALOR GLOBAL Lote 4					16.098,00

Lote 5					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0016517 - LINK IP: 15MB DOWN / 15MB UP - LINK DEDICADO IP FIXO (FIBRA ÓPTICA)	Mês	60,00	525,00	31.500,00
VALOR GLOBAL Lote 5					31.500,00

Importa a presente em R\$ 118.098,00, (cento e dezoito mil e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 11/07/2018.

SANTA CRUZ/RN, 12 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Bernadete de Lourdes Silva de Macedo-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:74C35840

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO/CARONA

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMSA para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio, objetivando a aquisição de veículos para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Santa Cruz/RN, em 11 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BC25BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 047/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 047/2017**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio, cabo e fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME**- CNPJ: 08.617.194/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 1, Lote 2; totalizando o valor de **R\$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**. **M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA**- CNPJ: 06.878.030/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 4, Lote 5, Lote 3; totalizando o valor de **R\$ 118.098,00 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de julho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C75FB26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 047/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 047/2017, realizada em 05/07/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio, cabo e fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME** - CNPJ: 08.617.194/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1, Lote 2 ; totalizando o valor de **R\$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**. **M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA** -

CNPJ: 06.878.030/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 4, Lote 5, Lote 3 ; totalizando o valor de **R\$ 118.098,00 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 12 de julho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:60D70A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de julho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 para registro de preços para eventual aquisição de matérias de expediente, limpeza e utensílio doméstico destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinha Farias do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A85B85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de julho de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, para registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6313DD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolares da zona rural e zona urbana deste município de Santa Maria, durante o ano letivo de 2017. Empresa Vencedora: **PRIME LOCAÇÕES**

EIRELLI - EPP, ganhadora do ITEM 01 com um unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), ganhadora do ITEM 02 com um unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), ganhadora do ITEM 03 com um unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ganhadora do ITEM 04 com um unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ganhadora do ITEM 05 com um unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ganhadora do ITEM 06 com um unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ganhadora do ITEM 07 com um unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ganhadora do ITEM 08 com um unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ganhadora do ITEM 10 com um unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ganhadora do ITEM 11 com um unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ganhadora do ITEM 12 com um unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ganhadora do ITEM 13 com um unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e ganhadora do ITEM 14 com um unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

Santa Maria, 12 de Julho 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:36FE9E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – COMUNICADO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, apresentou o termo de desistência do **ITEM 09** no dia 12/07/2017, sendo assim ficam convocadas as empresas **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **F IRAN DE SOUZA EIRELI –ME**, as quais foram terceira e quarta colocadas, apresentando o mesmo valor nas propostas de preços na fase de lance, ficando marcada para o dia **18/07/2017 às 09:00**, para uma nova fase de renegociação.

Santa Maria/RN, em 12 de Julho 2017.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:34688908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Empresa Vencedora: **F IRAN DE SOUZA EIRELI – ME**, ganhadora do ITEM 04 com um unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ITEM 06 com um unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ITEM 07 com um unitário de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), ITEM 08 com um unitário de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), ITEM 09 com um unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), ITEM 10 com um unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ITEM 12 com um unitário de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) e do ITEM 13 com um unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

Santa Maria, 12 de Julho 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:7A7DDF46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – COMUNICADO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, foi considerada desclassificada na fase de julgamento de habilitação de documentos, pois a mesma não apresentou a certidão de tributos estaduais, mesmo estando amparada pela Lei Complementar 123/2006, conforme Art. 43 parágrafo 1º, quando teria 02 (dois) dias para apresentação da nova certidão, ficando convocada a 2ª colocada na fase de lance nos itens 01, 02, 03, 05 e 11, a empresa **F IRAN DE SOUZA EIRELI – ME**, para uma nova renegociação na fase de lance, para o dia **18/07/2017, às 10:00 horas**.

Santa Maria/RN, em 12 de Julho 2017.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:6FE7D409**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017 REITERANDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ANEXO) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **STUDIO NIGHT EIRELI ME** para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo em vista o não comparecimento no prazo estabelecido em aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2017, Edição 1551. Em caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:71756209**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23061/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.**CONTRATADO:** J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-70.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**VALOR GLOBAL:** Valor Global R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.**DATA:** 23/06/2017.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:2AB6680A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23062/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.**CONTRATADO:** LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E HID. E TELEFONIA LTDA ME CNPJ 70.047.329/0001-93.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**VALOR GLOBAL** R\$ 125.715,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quinze reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.**DATA:** 23/06/2017.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:2532B308**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23063/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.**CONTRATADO:** RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**VALOR GLOBAL** R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.**DATA:** 23/06/2017.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:044BA158**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2017**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2017, a Empresa **PRESLLY & ELSON LTDA – ME CNPJ: 24.336.229/0001-60** perfazendo o valor global de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 13 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:F2A77C93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 13 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 018/2017, a Empresa **PRESLLY & ELSON LTDA – ME CNPJ: 24.336.229/0001-60** perfazendo o valor global de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO** para o Município de Santana do Matos/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 13 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:00C1F72B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06071/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATADO: I J C DE ARAUJO BRAGA CNPJ 09.635.182/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.650,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 015/2017.

DATA: 06/07/2017.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:E3969C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06072/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATADO: J R DA CUNHA - ME CNPJ 13.443.673/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.378,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 015/2017.

DATA: 06/07/2017.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:173C660F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06073/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATADO: JUSSIER VIEIRA DE MELO ME CNPJ 14.240.361/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 015/2017.

DATA: 06/07/2017.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:914F2313

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06075/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATADO: VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME CNPJ 20.891.478/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 015/2017.

DATA: 06/07/2017.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:50337D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 – GP***

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2017

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o biênio 2017-2019, os seguintes membros:

Presidente: **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**

– Representante dos Professores das escolas públicas municipais.

Vice-Presidente: **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA** –

Representante dos diretores das escolas públicas municipais.

MEMBROS TITULARES

JOSÉ WELLINGTON AVELINO – Representante do Poder Executivo;
RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA – Representante do Poder Executivo.
RONILSON SILVA SEGUNDO – Representante dos Professores das escolas públicas municipais;
JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE – Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RONEIDE PINTO TEIXEIRA – Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
VALDIR TOMAZ PEREIRA – Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
RAILSON THIAGO DE CARVALHO SILVA – Representante de Estudantes da educação básica pública;
DANIELE FERNANDA DA COSTA – Representante de Estudantes da educação básica pública;
WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO – Representante do Conselho Municipal de Educação;
LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA – Representante do Conselho Tutelar.

MEMBROS SUPLENTE

ERNAR AZEVEDO ANSELMO – Representante do Poder Executivo;
AURISSAN RODRIGUES DE MATOS – Representante do Poder Executivo;
FRANCINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO – Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA – Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS – Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
ELIANA MARIA DE SOUSA – Representante dos diretores das escolas públicas municipais;
DIEGO BATISTA DA SILVA – Representante de Estudantes da educação básica pública;
MICHEL ALVES – Representante de Estudantes da educação básica pública;
SÔNIA MARIA SEVERA – Representante do Conselho Municipal de Educação;
EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o biênio 2017-2019, conforme disposto Art. 4º da Lei Municipal nº 649/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE,
 CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:86B23BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.07.13.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ETIANE LOPES VIEIRA**, CPF 701.759.334-05, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) no Posto de Saúde de Distrito de São José da Passagem, Município de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Da Vigência: 01 de junho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de maio de 2017.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ETIANE LOPES VIEIRA** (Contratada).

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E692E3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2017

Dispõe sobre a concessão de Diárias Operacionais a Colaboradores Eventuais, e no âmbito da Administração do Município de Santana do Matos RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias operacionais a colaboradores eventuais que estiverem em serviços excepcionais, nas ocasiões de eventos e/ou capacitações, seminários, oficina, audiências públicas, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as concessões, com preenchimentos de formulários, para os fins de prestação de contas;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com outros entes públicos, em especial a Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social;

CONSIDERANDO a falta de pessoal efetivo para execução dos serviços;

CONSIDERANDO os altos índices de violência e criminalidade em todo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda, o período das festividades da Padroeira do Município de Santana do Matos RN, “**SANTANA**”

RESOLVE:

Art. 1º - Será concedido Diária Operacional e/ou Diárias a Colaboradores Eventuais, aos servidores, Policiais Militares e Cíveis e outros que participarão do Evento na execução de suas tarefas técnicas, segurança e saúde.

Art. 2º - Os valores das Diárias serão fixados conforme a Seguir:

I – Diárias Operacionais a Servidores Municipais:

Regime de Plantão de 08 (oito) horas, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 Regime de Plantão de 12 (doze) horas, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 Regime de Plantão de 24 (vinte e quatro) horas R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Diárias a Policiais Militares:

Regime de Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III – Colaboradores Eventuais:

Regime de Plantão de 08 (oito) horas, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Regime de Plantão de 12 (doze) horas, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
Regime de Plantão de 24 (vinte e quatro) horas R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Para as solicitações serão utilizadas o formulário Anexo I, **PCDO – PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL**, deste Decreto, que terá que ser feito com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do Evento.

Art. 4º - Os pagamentos serão solicitados em conformidade com formulário, Anexo II, **SPDO – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA OPERACIONAL**, que terá que ser entregue na Secretaria de Planejamento e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Santana do Matos RN, 11 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:523411AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0257/2017

PORTARIA Nº 0257/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **IONETE DE ARAÚJO VALENTIM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **10/07/2017 a 07/10/2017**, referente ao período aquisitivo 2005/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 10 de Julho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0C02607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0258/2017

PORTARIA nº. 0258/2017 de 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 10 de Julho de 2017 por motivos de Concessão de Aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **VERA LUCIA MEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 583.410.484-34, matrícula 130026-1 ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 10 de Julho de 2017.

Publique-se e

Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:06DB59C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0259/2017

PORTARIA Nº 0259/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JONAS ROQUE DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:565B4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0260/2017

PORTARIA Nº 0260/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Jonas Roque da Silva Junior**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0F1D35A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0261/2017

PORTARIA Nº 0261/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA**, Matrícula nº 130201-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6D83524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0262/2017

PORTARIA Nº 0262/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Marina Gabriela Medeiros de Moura**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130201-1, ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7E771792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2017

PORTARIA Nº 0263/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS**, Matrícula nº 130094-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 10/07/2017 à 08/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A5415B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0264/2017

PORTARIA Nº 0264/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria Suleide de Araújo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130094-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:994BF11F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial para registro de preço N.º 051/2017**, objetivando a **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento as diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN**, A abertura do mesmo será no dia **28 de julho de 2017 as 09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 13 de julho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CB3A49A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2017-GS**

Institui a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado no município, composto pelos seguintes membros:

Giliard Faustino da Silva

Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado - PBA

Kátia Fabiana Galvão Bezerra Moura

Coordenadora Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Rafaela Lima Mendes de Sousa Farias

Secretária Adjunta de Educação

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado executar,

desenvolver e organizar a Chamada Pública conforme Edital 001/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2017.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C99A0CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017-SME, DE 13 DE JULHO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de voluntários para atuar como **Alfabetizador de Turmas e Alfabetizador-Coordenador de Turmas** do Programa Brasil Alfabetizado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e será executada pela Secretaria Municipal de Educação através da **Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado**, nomeada através da Portaria Nº 004/2017-GS/SME;

1.2 Este Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado (oito meses), com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3 Os candidatos com inscrição homologada para as funções deste Edital, e que não forem chamados para prestar atividade voluntária, comporão cadastro que poderá ser utilizado durante a vigência do programa;

1.4 O requerimento de inscrição está sujeito a aprovação pela Comissão Organizadora, em consonância com os requisitos mínimos de participação no Processo Seletivo;

1.5 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários estão estabelecidas para as funções descritas neste Edital e determinadas pela **Resolução MEC/FNDE/CD nº 09 de 16 de dezembro de 2016**,

1.6 As bolsas repassadas aos voluntários destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

2.3 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

2.6 Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados;

2.7 Atender aos requisitos mínimos para o exercício da função para a qual está concorrendo;

2.8 Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;

2.9 Comprovar o nível de formação exigido para a função de concorrência;

2.10 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado,

inclusive para participação no curso de formação inicial (40h) e continuada (64h).

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Atribuições para Alfabetizador de Turmas

- 3.1.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens e adultos, com carga horária total de 320 horas/aula, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;
- 3.1.2 Desenvolver, com o auxílio do Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 3.2.3 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;
- 3.2.4 Desenvolver proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária;
- 3.2.5 Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 3.2.6 Registrar as produções dos jovens e adultos através de relatórios de sala de aula e supervisão das atividades programadas;
- 3.2.7 Aplicar testes cognitivos no início e término da etapa;
- 3.2.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 3.2.9 Desenvolver atividades pedagógicas diversificadas, como oficinas culturais, visita a museus, exposições, teatros, cinema e outras;
- 3.2.10 Auxiliar na distribuição e controle do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

3.2 Atribuições para Alfabetizador-Coordenador de Turmas

- 3.2.1 Acompanhar o processo e estratégias de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo supervisão pedagógica da alfabetização;
 - 3.2.2 Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, informando os resultados ao Sistema Brasil Alfabetizado – SBA;
 - 3.2.3 Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens e adultos da turma;
 - 3.2.4 Inserir no SBA o resultado final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão, logo após o término da turma;
 - 3.2.5 Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do plano das atividades das turmas;
 - 3.2.6 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;
 - 3.2.7 Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do programa;
 - 3.2.8 Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil dos alfabetizandos, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - 3.2.9 Desenvolver ações, juntamente com o alfabetizador, relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de frequência;
- Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

4 DAS VAGAS

- 4.1 Este Edital contempla vagas para **Alfabetizador de Turmas** e **Alfabetizador-Coordenador de Turmas** do Programa Brasil Alfabetizado;
- 4.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados no processo seletivo com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação;
- 4.3 O banco de cadastro de reservas será três vezes o número de vagas;
- 4.4 Quadro de vagas:

QUADRO I – VAGAS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Alfabetizador de Turmas	08
Alfabetizador-Coordenador de Turmas	01

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos para a seleção simplificada de voluntários serão gratuitas. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo;

5.2 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores;

5.3 As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, na Av. Lindolfo Gomes Vidal, 181, Centro, Santo Antônio/RN, no **horário das 8 às 16h**, no período de **17 a 19 de julho** de 2017;

5.4 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.6;

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais para fins de conferência;

5.6 Relação de documentos obrigatórios:

5.6.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;

5.6.2 Comprovante de residência;

5.6.3 Foto 3x4 recente;

5.6.4 Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.6.5 Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

5.6.6 Comprovação de escolaridade;

5.6.7 Comproverantes de títulos e experiências conforme item 6 deste Edital;

5.6.8 Caso possua vínculo empregatício, declaração emitida pelo chefe imediato liberando-o para participar dos encontros de formação inicial, que acontecerão no período de 31/07 a 04/08/2017, das 8 às 17h;

5.7 Serão considerados documentos de identificação com foto (item 5.6.1) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pela Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

5.8 Os dados e documentos apresentados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

5.9 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

5.10 Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

5.11 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.11.1 Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

5.11.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados;

5.11.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.11.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.11.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.12 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) fases.

6.1.1 **Fase 01 (um)**, de caráter eliminatória, análise de currículo conforme os critérios a seguir:

a) Graduação em Pedagogia, concluída ou em curso: 10 pontos (requisito mínimo para a função de Alfabetizador-Coordenador de Turmas);

b) Graduação em outras licenciaturas, concluída ou em curso: 5 pontos;

c) Especialização em Educação de Jovens e Adultos: 20 pontos;

d) Tempo de experiência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano comprovado através de declaração): 5 pontos por ano comprovado, sendo a pontuação aplicada em dobro para cada ano de experiência na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

e) Experiência comprovada na função para qual está pleiteando vaga: 10 pontos por etapa de experiência. Tal comprovação será confirmada através de busca no SBA;

6.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato concorrente à função de Alfabetizador-Coordenador de Turmas que obtiver menos de 20 pontos na fase 01.

6.1.3 **Fase 02 (dois)**, de caráter eliminatória e classificatória, será uma entrevista, cuja nota mínima de aprovação será de 60 pontos;

a) Serão convocados para a fase 02 somente os candidatos que não tenham sido eliminados na fase 01 do processo seletivo;

b) Todos os candidatos classificados serão convocados por contato de e-mail e/ou telefone, sendo responsabilidade do candidato chegar a caixa de entrada do e-mail informado no ato da inscrição;

c) O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados para a entrevista implicará a sua eliminação no processo, não cabendo recursos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, obedecendo a seguinte fórmula:

Nota final: $((\text{Nota_fase_01} * 4) + (\text{Nota_fase_02} * 6)) / 10$

7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior pontuação na fase 01;

b) Maior pontuação na fase 02;

c) Maior idade.

8 DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do Processo Seletivo que trata este Edital serão divulgados no diário oficial disponível em:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, conforme cronograma abaixo:

a) Resultado parcial da fase 01: 21/07/2017;

b) Resultado da fase 01 pós análise dos recursos: 24/07/2017;

c) Resultado final: 28/07/2017.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da fase 01 poderá fazê-lo no dia de sua divulgação, das 8 às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, através de formulário próprio disponível no local.

9.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados;

9.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso;

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato;

9.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital;

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período;

10.4 A aprovação e a classificação final geram apenas para o candidato a expectativa de direção à adesão;

10.5 A SME reserva-se o direito de proceder às admissões às funções, em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com o número de vagas previstos neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2017.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:46EE075B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 63-S, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 878,40 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1185/2017- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					878,40
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					878,40
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				878,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	878,40
Anexo II (Redução)					878,40
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					878,40
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				878,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	878,40

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:139D3145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 64-S, DE 20 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.480,15 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1188/2017- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.480,15 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.480,15
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					8.480,15
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				8.480,15
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	8.480,15
Anexo II (Redução)					8.480,15
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					8.480,15
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101900000	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101900000	0001	2.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				4.480,15
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	4.480,15

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5284EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 65-S, DE 20 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.833,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1190/2017-.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.833,00 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI					
Gabinete do Prefeito					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.833,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					2.833,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				2.833,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	2.833,00
Anexo II (Redução)					2.833,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					2.833,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				2.833,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	2.833,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3A742472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, venho

HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para obras de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de São Bento do Trairi/RN, com valor global de R\$ 216.362,10 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:69149F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para obras de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de São Bento do Trairi/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Bento do Trairi/RN, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CD0ACF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para obras de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de São Bento do Trairi/RN.
VALOR: R\$ 216.362,10 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 818939/2015/Município/Ministério das Cidades e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 13 de julho de 2017.
ASSINATURA: José Aracleide de Araújo/Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7A794CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SAMA-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 09.126.574/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS ÁREAS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NÚMERO: Pregão Presencial n.º 052/2017. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – Pela Contratante, e Lígia Soares Rebouças – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleudson da Silva Neri
Código Identificador:D7DA5BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19060001/2017**

OBJETO: Aquisição de peças utilizadas em equipamentos referentes a secretaria municipal de saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando o Aquisição de peças utilizadas em equipamentos referentes a secretaria municipal de saúde, com o valor total julgado de R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0171CF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19060001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Aquisição de peças utilizadas em equipamentos referentes a secretaria municipal de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1D2C0209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19060001/2017**

Processo: 19060001/2017

Objeto: Aquisição de peças utilizadas em equipamentos referentes a secretaria municipal de saúde.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.780,00

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:253B332F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.383 - DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, PELO
FALECIMENTO DO SR. EDMUNDO DE ARAÚJO LUCENA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Edmundo de Araújo Lucena, ocorrido no dia 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o Sr. Edmundo de Araújo Lucena, foi vereador e servidor do Município de São João do Sabugi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 12 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:5E03CC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO/PMSJS/RN Nº 121/2017 –
DISPENSA Nº 062/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços como Pedreiro na construção de

piso em concreto ciclópico e reparos nas cercas do Matadouro Público Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: José Dherivan Medeiros de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 707.529.954-99, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:178E60DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

Contratante: Município de São Joao do Sabugi RN.

Contratada: Keilla Taise Lopes de Matos ME.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 30 de Junho de 2017.

Base Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 31/03/2017.

Assinam: Pelo Município de São João do Sabugi: Lydice Araújo de Brito, Prefeita Municipal e pela empresa Amanda Elita Lopes Cunha, empresária.

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:D2B44919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL 009/2016.

Contratante: Município de São Joao do Sabugi RN.

Contratada: Lemos e Marques LTDA ME.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 30 de Junho de 2017.

Base Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 31/03/2017.

Assinam: Pelo Município de São João do Sabugi: Lydice Araújo de Brito, Prefeita Municipal e pela empresa Werner de Paiva Marques, empresário.

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:EB60E1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL 008/2016.

Contratante: Município de São Joao do Sabugi RN.

Contratada: Repecal – Renovadora de Pneus Caicó Ltda - ME.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 31 de Agosto de 2017.

Base Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 03/04/2017.

Assinam: Pelo Município de São João do Sabugi: Lydice Araújo de Brito, Prefeita Municipal e pela empresa Mercia Cristina Fernandes Pinheiro, empresária.

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:57B80B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 124/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de Pedreiro na construção de piso em concreto ciclópico e reparos nas cercas do Matadouro Público Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: NILVANDRO NÓBREGA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 029.398.474-36, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:945D6843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – PROCESSO/PMSJS/RN Nº 112/2017 – DISPENSA Nº 059/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de sanfoneiro no Encontro de Grupos da 3ª Idade do Seridó, a ser realizado no dia 15/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: LUIS ANTONIO LUCENA MEDEIROS, inscrito no CPF nº 016.964.544-41, perfazendo o valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:E38B32BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 154/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Locomoção, ao servidor **JOSENILSON BORGES DA COSTA**, matrícula 0000053, admitido em 01/03/1999, Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 58/2017.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:693356AE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 155/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER pedido de licença maternidade, a servidora **KATIA DAIANA BRAZ**, matrícula 0007676, admitida em 09/12/2014, Cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, pelo período de 180 dias consecutivos a contar da data do parto (27/06/2017) conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 71/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EB5283A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2017	200,00	R\$ 200,00

(x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8681EE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2017	300,00	300,00

TOTAL

(x)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, nos dias 14 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:61AA33E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 246/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de julho de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:4DAF0195**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 247/2017, 13 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de julho de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:603B8216
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 5/2017 – TP

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 02427/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR mediante locação de veículos, conforme Projeto Básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h30min do dia 31 de julho de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:9D060C27
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 01/2017 –
CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, conforme Processo Administrativo nº 02426/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel-RN. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 14 de agosto de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:0CA77C81
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013, EM 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 17 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo (a) Presidente e pelo (a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C9B41F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN (CNPJ 08.355.463/0001-88)

Contratada: C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ 11.622.579/0001-40)

Objeto: Prorrogação até 30 de outubro de 2017, do Contrato n.º 014/2016, referente a contratação de empresa para realização das obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA III, conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse n.º 819553/2015/Ministério das Cidades/CAIXA, concernente a Tomada de Preços n.º 010/2016.

Fundamentação Legal: Artigo 57, parágrafo 2º e incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4684905A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 703.966.554-91 ocupando a função de Secretário de Educação e Cultura C-1, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com o objetivo de custear sua participação no II Seminário Estadual da Educação UNDIME, a realizar-se nos dias 18 e 19 de julho, no CERUME em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de Julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:67C16303

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18**

DECRETO 018/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

“ Decreta Ponto Facultativo o dia 17/07/2017, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal N.º 271/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 17/07/2017, segunda-feira, em decorrência do término das festividades que ocorrerá no dia da Emancipação do Município que ocorrerá no dia 16 de Julho de 2017 “Domingo”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, na Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C564632C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL – ARP Nº06/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srº. MIGUEL CABRAL NASSER, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº06/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da HOMOLOGAÇÃO.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: PNEU'S SHOP LTDA- ME

Endereço: Av. Bernardo Vieira, nº216- Bom Pastor – CEP: 59.051-000 – NATAL/RN

CNPJ: 09.524.685/0001-40 e Inscrição estadual nº 20.212.635-8

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir a demanda dos veículos pertencentes ao município, conforme especificação do termo de referencia e quantidades estabelecidas abaixo:

VALOR: R\$ 211.890,00 (DUZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Descrição	Und	Quantidade Estimada	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
PNEU 175/70R1382T SC	Und	55	200,00	11.000,00
PNEU 175/70R14C88T CHRONO	Und	16	350,00	5.600,00
PNEU 185/65R14 ASSUR. 86T SC	Und	12	350,00	4.200,00
PNEU 650-16 CT526L	Und	8	340,00	2.720,00
PNEU 18.4-30 TM9510	Und	6	3.190,00	19.140,00
PNEU 750-16 CT5210	Und	12	520,00	6.240,00
PNEU 12.4-24 TM956L	Und	6	1.390,00	8.340,00
PNEU 1000-20 CT65 16L	Und	12	1.150,00	13.800,00
PNEU 700-156 CT52 10L	Und	12	470,00	5.640,00
PNEU 215/75R17.5126/124M SC	Und	16	850,00	13.600,00
PNEU 19.5L-24TL12 PN12 SC	Und	4	3.490,00	13.960,00
PNEU 12-16.5 TL 10 PN16	Und	4	1.100,00	4.400,00
PNEU 900-20 CT65	Und	20	900,00	18.000,00
PNEU 1400-24TT 10(G2/L2) PN14	Und	4	2.800,00	11.200,00
PNEU 17.5-25TL 12(G2/L2) PN12	Und	4	4.590,00	18.360,00
PNEU 275/80R22.5149M FDII 16L SC	Und	30	1.550,00	46.500,00
PROTETOR16R	Und	12	25,00	300,00
PROTETOR 20R	Und	32	45,00	1.440,00
CÂMARA DE AR18.4-30	Und	6	325,00	1.950,00
CÂMARA DE AR12.4-24	Und	6	190,00	1.140,00
CÂMARA DE AR700/750-16 TR75	Und	12	60,00	720,00
CÂMARA DE AR1000-20	Und	12	110,00	1.320,00
CÂMARA DE AR900-20	Und	20	100,00	2.000,00
CÂMARA DE AR650/700R16 TR15	UND	8	40,00	320,00
VALOR TOTAL				211.890,00

São Pedro/RN, 30 de junho de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:CD3F0967

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 05/2017**

CNPJ: 08.079.915/0001-46

Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro

CEP: 59.480-0000

Processo Administrativo nº090/2017

OBJETO: Curso capacitação e formação de pregoeiros e termo de referencia incluindo a LC 123/06 e LC 147/14 e Decreto nº 8.538 de 06 /10/2015, no próximo dias 17 e 18 de julho do corrente ano, a realizar-se em Natal/RN, com o objetivo de desenvolvimento profissional dos mesmos agilizando os mecanismos das contratações públicas, baseadas na Legislação Aplicável: Lei Federal nº10.520/02, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Legislação Estadual e Municipal e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93. .

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 078/2017, de 04 de abril de 2017, transcorreu dentro dos parâmetros

da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no parecer jurídico acostado AOS AUTOS, **RATIFICA, POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2017, DETERMINANDO À CONTRATAÇÃO DIRETA COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS A EMPRESA: LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº12. 623.750/0001-07, com Sede à Rua Presidente Faria, nº51 – Sala 203 – 2º Andar – centro – CEP: 800020-290 – Curitiba/PR, no valor global de 2.000,00 (Dois mil reais), com Fundamento Legal no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

São Pedro/RN, 13 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:484A2EED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal de nº 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 008/2016 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º–Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Eucileide Francisca Jerônimo da Silva para que substitua a Conselheira Maria Salete Macedo de Lima, no período de férias (30 dias) a contar do dia 17/07/2017 até 16/08/2017.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 13 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:4BED7AD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017**

São Pedro em, 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 10 de junho de 2017, **MARIA DANUBIA DE MOURA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 089.400.804-83 do Cargo em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 088/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em,
13 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8FEB0A92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2017

EXONERAÇÃO	POR	MOTIVO	DE
APOSENTADORIA	POR	TEMPO	DE
CONTRIBUIÇÃO			

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, MIGUEL CABRAL NASSER, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social através do benefício n.º 1704449666.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, CPF n.º 108.156.004-53, CTPS/Série 67.357/307ª**, ocupante do cargo efetivo de DATILÓGRAFO – Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São Pedro/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 13 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:27FB3CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 09/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação EIRELI - ME. CNPJ: 18.800.902/0001-78, com sede à Rod. BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge – CEP: 59.290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN.

MODALIDADE: Carona/Adesão.

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual entre a zona rural e urbana do município de São Pedro.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 279.892,80 (Duzentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult. E Desporto

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2042.000- Transporte Escolar – PNATE Fundamental;

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2060.000- Manutenção do Prog. Estadual Transp. Escolar Fundamental;

Projeto/Atividade:

12.362.0023.2038.000- Transporte Escolar – PNATE Médio;

Projeto/Atividade:

12.362.0023.2061.000- Manutenção do Prog. Estadual Transporte Escolar Médio.

Projeto/Atividade:

12.365.0023.2043.000- Transporte PNATE Infantil.

Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros- PJ.

VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

ONDE SE LÊ : São Pedro/RN 03 de Abril de 2017 (publicado na edição nº555 de 12/07/2017)

LEIA-SE: São Pedro/RN 02/05/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:671245BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 07/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº07/2017, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender a demanda do poder Executivo Municipal, o pregoeiro abriu no horário preestabelecido, a sessão pública quando só compareceu uma única empresa interessada, quando o pregoeiro e equipe de apoio prorrogou o credenciamento por mais 15 (quinze) minutos, e passando o prazo estipulado e diante da ausência de mais interessados, efetuou o credenciamento da empresa presente: **J. P. MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, que apresentou proposta para o **lote II - Material Elétrico**, ficando os lotes I (Material de construção) e Lote III (Hidráulico) sem propostas para os mesmos, o pregoeiro declara que será realizado um novo chamamento (publicação) para os lotes pendentes, diante da necessidade dos produtos para atender às unidades do Poder Executivo Municipal. O pregoeiro deu continuidade aos trabalhos de julgamento da proposta da empresa interessada, obtendo com fase de negociação (lance) um valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em seguida o pregoeiro/Equipe de Apoio procedeu à análise da **HABILITAÇÃO**, após o julgamento a empresa foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital.

São Pedro/RN, 13/07/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:920E0491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

O Pregoeiro do Município de SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica reaprazada a sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017, para o dia 21/07/2017 às 10hs, objetivando a contratação dos serviços especializados de Assessoria Técnica em recursos humanos, compreendendo folha de pagamento e demais rotinas referentes ao setor de RH do município de São

Pedro/RN. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cplpmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-Feira das 08hs às 16horas a partir.

SÃO PEDRO/RN, 13/07/2017.

WALLACE M. DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:94A3988A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 002/2017**

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 11 de julho de 2017, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2017, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA-ME – CNPJ: 24.372.340/0001-01**, com menor preço – valor global na importância de **R\$ 62.045,02 (SESSENTA E DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DA COZINHA ALTERNATIVA, DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE INGÁ DE SANTA LUZIA, TODOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, a serem realizados conforme as condições e especificações técnicas presentes na carta convite e seus anexos, pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, terça-feira, em, 11 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B5FAC06D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170134 CARTA CONVITE Nº
002/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
CONTRATADA: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA-ME.

CNPJ Nº: 24.372.340/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DA COZINHA ALTERNATIVA, DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE INGÁ DE SANTA LUZIA, TODOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, a serem realizados conforme as condições e especificações técnicas presentes na carta convite e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 30.424,75 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0501.123610005.1.149 Reforma da Cozinha Alternativa, Classificação econômica 4.4.90.51.01 Construções, reformas e benfeitorias, Subelemento 4.4.90.51.01, no valor de R\$ 17.453,32 – (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Exercício 2017. Projeto 0301.041220003.1.137 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura, Classificação econômica 4.4.90.51.01 Construções, reformas e benfeitorias, Subelemento 4.4.90.51.01, no valor de R\$ 12.971,43 – (Doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2017.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B4297962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170135 CARTA CONVITE Nº
002/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CONTRATADA: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA-ME.

CNPJ Nº: 24.372.340/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DA COZINHA ALTERNATIVA, DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE INGÁ DE SANTA LUZIA, TODOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, a serem realizados conforme as condições e especificações técnicas presentes na carta convite e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 31.620,27 (TRINTA E HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0602.103020006.1.062 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.01 Construções, reformas e benfeitorias, Subelemento 4.4.90.51.01, no valor de R\$ 31.620,27 – (Trinta e um mil, seiscientos e vinte reais e vinte e sete centavos).

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2017.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:20DF7ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR À ARP Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através do(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000, representado por Sua Excelência o Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, DD., Prefeito Constitucional, e a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ-LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF): 08.080.210/0001-49, com sede na Rua – Barão do Rio Branco, nº 190, Centro – São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, representada por ALÍRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA - CPF Nº 036.293.904-71, já qualificada na ARP inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ARP, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na ARP, **quanto ao valor** (Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), no percentual de **25% (vinte e cinco cento)**, o que corresponde ao valor de **R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil, e, quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária, já constante na ARP, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 13 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Tomé /RN

CNPJ(MF): 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Auto Posto São Tomé -LTDA - ME

CNPJ Nº 04.839.900/0003-40

ALÍRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA

CPF Nº 036.293.904-71

Procurador Legitimado

Pela Contratada

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0062B36D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA 006/2017**

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 04/2017, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

GRUPO INFORMAL

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	LUIZ DANIEL DA SILVA	5.719,59	Cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos
2	CAMILA VANESSA DA SILVA	441,96	Quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos
3	SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO	6.265,28	Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos
4	FRANCISCO AILTON PIRES	825,40	Oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos
5	ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA	11.722,90	Onze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos
6	CONSTANTINO DE MOURA	9.815,95	Nove mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos
7	FRANCINERE DE FRANÇA BORGES	3.202,85	Três mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos
8	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	3.013,60	Três mil, treze reais e sessenta centavos
9	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	7.826,40	Sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos
10	PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTAS	11.818,83	Onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos
11	ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS	12.045,63	Doze mil, e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos

12	MARIA DAS VISTÓRIAS DA SILVA MENEZES	4.152,10	Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos
13	WAGNER FELIPE DE MEDEIROS	1.716,35	Um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos
VALOR GLOBAL.....		78.566,82	Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN em, 05 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal.

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7B842FCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 159, DE 13 DE
JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Banco do Brasil, em São Paulo do Potengi e, em seguida ao escritório de Contabilidade da Gestão anterior para tratar de assuntos financeiros e contábeis, em Natal/RN, no dia 14 de julho de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8159596E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017- CONTRATO 20170178**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MAXI COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.062.033/0001-78)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA A FEIRA LIVRE E PATRULHA MECANIZADA DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas necessárias para as aquisições, serão cobertas com recursos provenientes da proposta de aquisição de equipamentos e material permanente de nº 2640.103321-53/2016, contrato de Repasse nº 833460/2016, celerado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os recursos de contrapartida aportados pelo município de São Vicente/RN serão cobertos pela seguinte rubrica: Programa: 20.606.0027.2.013 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 44905000 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

Ângelo Alfredo da Mota Silveira- **MAXI COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.062.033/0001-78)**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB65C30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68, em cumprimento à ratificação procedida pela senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO - DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2017.

Contratado.....: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (CNPJ 07.374.237/0001-81)

Valor Global.....: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela senhora **IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**, Diretora Presidente do IPSV.

SÃO VICENTE - RN, 13 de julho de 2017

JOSE TALIZ DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89EAAE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PÚBLICO DE SÃO VICENTE/RN; CONTRATO Nº: **20170180**; Contratado: GERONILMO VALENTIM 04337637443 - MEI (CNPJ: 15.336.750/0001-06) com uma melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor global de R\$ 7.995,20 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Contratante: Município de São Vicente/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 13 de julho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B83B67BA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE JULHO DE 2017

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 8.869 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz, com suas atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - É vedada a nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz pessoas que tenha sido:

I – responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou ainda por Conselhos de Contas do Município.

II – julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

III – os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

§ 2º - Fica vedado ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz o recebimento das seguintes vantagens:

I – gratificação pelo exercício de função de confiança;

II – horas extras;

III – adicional por tempo de serviço;

Art. 2º - O subsídio, a quantidade de vagas e a carga horária do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz são aqueles que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As atribuições do referido cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz estão descritas no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - Fica criado, para atuação exclusiva no âmbito do Programa Criança Feliz, o Cargo de Visitador, cujo salário, quantidade de vagas e respectivas cargas horárias constam no anexo III desta lei.

§ 1º - O provimento do cargo de visitador se dará por meio de processo seletivo simplificado regulamentado por edital específico emitido pelo Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O regime jurídico do cargo de visitador será o regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, estando os cargos sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 5º - As atribuições do referido cargo de visitador do Programa Criança Feliz estão descritas no anexo IV da presente Lei.

Art. 6º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito especial, para atender as despesas decorrentes da criação e implementação do Programa Criança Feliz na forma do art. 40 e 41, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE JULHO DE 2017

NOMECLATURA	SUBSÍDIO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 1.500,00	01	30 H

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE JULHO DE 2017

CARGO: Coordenador do Programa Criança Feliz

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar procedimento para regulamentação do Programa Criança Feliz no âmbito do município de São Vicente/RN;
- Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;
- Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
- Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito;
- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município;

• Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;

• Divulgar o Programa em âmbito local para a rede e para as famílias;

• Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;

• Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;

• Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário;

• Apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;

• Articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;

• Apoiar a participação dos supervisores e visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;

• Planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e educação permanente;

• Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

• Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;

• Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias;

• Levantar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção as famílias.

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE JULHO DE 2017

NOMECLATURA	VENCIMENTOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VISITADOR	R\$ 937,00	03	40 H

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE JULHO DE 2017

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do Coordenador.

ATRIBUIÇÕES:

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas em formulário próprio;

• Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7CBA15D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 12 DE JULHO DE 2017

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS OPERADORES DA RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E PÁ-CARREGADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criada Gratificação por Atividade de Natureza Especial, a ser paga, mensalmente, aos operadores de máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos do município, que exercerem especificamente suas funções nessas categorias.

§ 1º - Os operadores de máquinas pesadas farão jus a gratificação especial de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**.

§ 2º - Entende-se por máquinas pesadas para efeito desta lei, os seguintes veículos: retroescavadeira, motoniveladora e pá-carregadeira.

§ 3º - A cada falta injustificada o servidor perderá 20% (vinte por cento) do valor da gratificação de que trata o *caput*.

§ 4º - Aplica-se o parágrafo anterior, quando o servidor chegar atrasado ou sair mais cedo do serviço por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas, bem como, recusar-se ao trabalho a ser executado na zona rural ou urbana e, ainda, não atender ao chamado de urgência aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito, bem como para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto o adicional de férias e a gratificação natalina.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B67450D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 585, DE 12 DE JULHO DE 2017

INSTITUI PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de São Vicente-RN, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, **caput**, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

Art. 5º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo único. O Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica instituído o Comitê Gestor no âmbito do Município de São Vicente-RN, com o objetivo de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único: O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz desempenhará as seguintes atribuições:

I - Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa Criança Feliz, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, tais como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimento as demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art. 7º- O comitê gestor compor-se-á por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:
§ 1º – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
§ 2º – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;

§ 3º – Secretaria Municipal de Saúde; e

§ 4º – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I- Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Vicente-RN.

II- Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

III- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

IV- A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - As nomeações dos membros do Comitê Gestor terão validade de 02 (dois) anos, permitido reconduções.

Art. 9º- As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado do Rio Grande do Norte, Município de São Vicente-RN, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 10º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 04. Fundo Municipal de Assistência social (FMAS)

Função: 08 Assistência Social

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0122 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

2063 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 20.000,00

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R\$ 10.500,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 6.100,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14 – Diárias R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 17.900,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 10.000,00

Art. 11 - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 04. Fundo Municipal de Assistência social (FMAS)

Função: 08 Assistência Social

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0118 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade:

2049 Manutenção do Programa BPC na Escola

Elemento de Despesa:

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 5.500,00

Unidade: 04. Fundo Municipal de Assistência social (FMAS)

Função: 08 Assistência Social

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0122 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 Promoção do Acesso do Trabalho - Acessuas

Elemento de Despesa:

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 25.000,00

Unidade: 04. Fundo Municipal de Assistência social (FMAS)

Função: 08 Assistência Social

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0122 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

2058 Promoção de Cursos de Qualificação Profissional

Elemento de Despesa:

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 5.000,00

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16F27B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

PORTARIA Nº 014/2017 - SEMEC, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhor Adailton Pereira da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária, ao servidor Adailton Pereira da Silva, Mat.265, ocupante da função de Professor do CEMEI deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN, a fim de participar de uma Reunião Ampliada do FEI-RN, com Palestra sobre “Leitura e Escrita na Educação Infantil: o Projeto e suas implicações para a formação de professores e a prática pedagógica”, realizado no Auditório da Escola de Tecnologia da UFRN – Campos Universitário, Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 36,25 (Trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBA07C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA Nº 011/2017 - SEMEC, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhora Francisca Francileide Pereira Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (um quarto) diária, a servidora Francisca Francileide Pereira Dantas, Mat.255, ocupante da função de Diretora do CEMEI deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN, a fim de participar de uma Reunião Ampliada do FEI-RN, com Palestra sobre “Leitura e Escrita na Educação Infantil: o Projeto e suas implicações para a formação de professores e a prática pedagógica”, realizado no Auditório da Escola de Tecnologia da UFRN – Campos Universitário, Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 36,25 (Trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BAA93D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA Nº 012/2017 - SEMEC, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhora Josineuma Fernandes de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária, a servidora Josineuma Fernandes de Medeiros, Mat.102, ocupante da função de Professora do CEMEI deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN, a fim de participar de uma Reunião Ampliada do FEI-RN, com Palestra sobre “Leitura e Escrita na Educação Infantil: o Projeto e suas implicações para a formação de professores e a prática pedagógica”, realizado no Auditório da Escola de Tecnologia da UFRN – Campos Universitário, Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 36,25 (Trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A11DF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA Nº 013/2017 - SEMEC, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhora Terezinha Lúcia de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária, a servidora Terezinha Lúcia de Santana, Mat.050, ocupante da função de Professora do CEMEI deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN, a fim de participar de uma Reunião Ampliada do FEI-RN, com Palestra sobre “Leitura e Escrita na Educação Infantil: o Projeto e suas implicações para a formação de professores e a prática pedagógica”, realizado no Auditório da Escola de Tecnologia da UFRN – Campos Universitário, Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 36,25 (Trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E1122A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2017 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2016 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** MANUELLY MAKSON ARAÚJO – ME CNPJ: 10.981.924/0001-70. **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte do município de Serra Caiada/RN. **LOTE HOMOLOGADO:** LOTE ÚNICO – MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS. **VALOR REMANESCENTE:** R\$ 63.636,00 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0210.27.812.0001.2.043 - Manutenção das Ativs. Desportivas Municipais. “3.3.90.30 Material de consumo” **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2017.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de Julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Manuely Makson Araújo – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 13 de Julho 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3C0E8B8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2017 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2016 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** K.C.M. DOS REIS ALMEIDA - ME CNPJ: 14.111.028/0002-91. **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN. **LOTE HOMOLOGADO:** LOTE 01 – ÚNICO **VALOR REMANESCENTE:** R\$ 121.520,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0203.04.122.0001.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO; 0208.10.301.0001.2016 – MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. SAUDE; 0209.12.122.0001.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA; 0209.12.122.0001.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - Q.S.E; 0210.27.812.0001.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DESPORTIVAS MUNICIPAIS 0212.10.301.0001.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE. 0213.04.122.0001.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. “3.3.90.30 Material de consumo” **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de Julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco da Chagas Reis de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 13 de Julho 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1E293D82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 SRP -
PROCESSO Nº. 28060002/17 (2º CHAMADA)**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; em virtude de ter declarado deserto a 1ª chamada do Pregão Presencial 022/2017, o pregoeiro torna público a 2ª chamada do Pregão n.º. 022/2017, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição de andaimes e acessórios, cones de sinalização e cortador de grama, para suprir as necessidades do município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de julho de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 13 de junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:538C48CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas legais e das competências a ela conferida pela Constituição Federal.

RESOLVE:

I – , **DESIGNAR** a Senhora **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, inscrita no CPF sob o nº 69.790.147-57 e **ELIZABETH MARETINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 414.184.844-15, para em conjunto exercerem para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, o poder de assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A34C5AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0024/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2017 – Órgão: Poder Legislativo – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 7º, I, da Lei nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, e

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar constante do Ofício nº 032/2017/CMSM, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto ao orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para atender dotações insuficientemente orçadas.

01 – Poder Legislativo

0101	Câmara Municipal de Serra do Mel					
01	Legislativo					
031	Ação Legislativa					
0001	Gestão do Poder Legislativo					
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel					
300000	Despesas Correntes					
310000	Pessoal e Encargos Sociais					
319000	Aplicações Diretas					
319093	Indenizações e Restituições	Fonte	01000	R\$	1.000,00	
Total Geral das Suplementações				R\$	1.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto, será coberto pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a saber:

01 – Poder Legislativo

0101	Câmara Municipal de Serra do Mel			
01	Legislativo			
031	Ação Legislativa			
0001	Gestão do Poder Legislativo			
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel			
300000	Despesas Correntes			
310000	Pessoal e Encargos Sociais			
319000	Aplicações Diretas			
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$ 1.000,00
Total Geral das Suplementações			R\$	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B44076CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 671, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a fazer desafetação e doação de terreno do município para construção de fábrica de beneficiamento de castanha no Distrito Industrial conforme Lei nº 501/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar e fazer doação de terreno do município para construção de fábrica de beneficiamento de castanha no Distrito Industrial conforme Lei nº 501/2013 sendo sua destinação de uso especial, alterada para bem patrimonial disponível o imóvel descrito no Art. 3º.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a empresa **E. C DE FREITAS CASTANHA POTIGUAR - ME, CNPJ nº 27.637.007/0001-75** o imóvel descrito no Art. 3º desta Lei, destinado somente à Construção de prédio sede da empresa no município de Serra do Mel, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, conforme projeto básico em anexo, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado com as dimensões de 25 x 40 metros, perfazendo um total de 1.000m² (mil metros quadrados) e com os seguintes limites:

Ao Norte – Rua projetada;

Ao Sul – Lote 12;

Ao Leste – Lote 03 (Talles Costa);

Ao Oeste – Lote 01

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação, é avaliado para fins de direitos, conforme parecer técnico, apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento, por profissional habilitado, aproximadamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 5º - As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade do donatário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 13 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7E7E8BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 672, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Poder Executivo proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
 II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
 III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
 IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
 V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
 VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
 II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;
 III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
 IV – deliberar sobre as contas do FHS;
 V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;
 VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 13 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:57B50D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 673, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal e realizar conciliação em processo judicial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conciliar nos autos do processo judicial nº. 0807412-32.2017.8.20.5106, em trâmite perante a Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, em que contende com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:8F9D7BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 165/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, referente à contratação de empresa para realização de exame de Doppler de Carótida em paciente carente ISABEL LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 367.690.024-34, RG 636921, residente na Vila Brasília, 01-c, Serra do Mel RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:61ECD7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 020/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0005	Assistência Comunitária				
2.082	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	38.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R\$	8.000,00
Total				R\$	46.000,00
Total Geral das Suplementações				R\$	46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.074	Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	5.000,00
339031	Premiações Cult.Artíst.	Fonte	01000	R\$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	01000	R\$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R\$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total				R\$	12.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
0005	Assistência Comunitária				
2.080	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bens	Fonte	01000	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.076	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material	Fonte	01000	R\$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total				R\$	4.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel					
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel					
08	Assistência Social					
241	Assistência Comunitária					
0005	Assistência Comunitária					
2.078	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	8.000,00	
Total				R\$	8.000,00	
Total Geral das Anulações				R\$	46.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:98F2B432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 025/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

0204	Secretaria Municipal de Tributação				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002					
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	12.000,00
Total				R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0204	Secretaria Municipal de Tributação				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	8.000,00
339048	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total				R\$	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:59F9DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

Convocação do Processo Seletivo Simplificado
01/2017

O município de Serra do Mel, através do seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2017, até a data de 17/07/2017 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Serra do Mel, 13 de Julho de 2017. Marcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ODONTÓLOGO		
Classif.	Nomes	Nota
1º	Francisco de Assis do Nascimento Junior	8,00

Serra do Mel/ RN - 13 de Julho de 2017.

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE900C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

Convocação do Processo Seletivo Simplificado
001/2016

O município de Serra do Mel, através de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da lei municipal nº 469/2013, federal nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, convoca o abaixo relacionado a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2016, até a data de 13/07/2017 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Vale Salientar, que aquela escola que não foi classificado nenhum professor, seja convocado aquele candidato da vila mais próxima respeitando a ordem de classificação. Serra do Mel, 11 de Julho de 2017. Marcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Pedagogo – Vila Paraná			
Ordem	Nomes	Data de Nasc.	Nota
5º	SARA NOLASCO NOGUEIRA	01/05/1992	8,410

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:91762305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 292/2017

PORTARIA Nº: 292/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	12 de julho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Joaquim Florentino Faria para realizar tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:2D51EC9C

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0200/2017

PORTARIA Nº 0200/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	063.251.014-56

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Brasília-DF	12 a 15 de julho de 2017	500,00	1.500,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 1.500,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília-DF, no período de 12 a 15 de julho de 2017, com o objetivo de participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde com o tema "Diálogos no cotidiano de Gestão Municipal do SUS", conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E985B151

**GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/201 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1703150004**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias** da empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:AE484B8E

**GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1703150004**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias** da empresa **SUETANIA BRASILEIRO DE ARAUJO 80552021415**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:91A43351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA**, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Nº de matrícula 2042012, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:35C4EB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCA LURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Matrícula: 2122012**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 26 (vinte e seis) de junho a 25 (vinte e cinco) de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D820BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **PRISCILLA RODRIGUES DE QUEIROZ**, Matrícula nº 2572014, ocupante do Cargo TECNICA ENFERMAGEM – PSF, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de julho a 30 (trinta) de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B1D2C5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **MARIA EDNA DE QUEIROZ LACERDA**, Matrícula nº 2052012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 03 (três) de julho a 02 (dois) de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E44D572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **VALNICE RAULINO DE SOUZA, ASG – Padrão -A - NÍVEL -IV**, Matrícula nº 1632000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de julho a 30 (trinta) de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:749F72F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ROSMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO – A - NÍVEL III, Matrícula Nº 1952004, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de julho a 04 (quatro) de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2EB63B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NELCIVAN JOSÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo de GARI - PADRÃO – A - NÍVEL IV, **Matrícula: 651998**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de julho a 05 (cinco) de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7BAA7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, **Matrícula Nº 0481998**, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de janeiro a 09 (nove) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBA10775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Juventude Matrícula/Portaria 010/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Curso de Capacitação de Gestores Ambientais, Elaboração de Projetos e Requisição de Recursos Federais nos dias 17 e 18 de Julho de 2017 em Natal.

Local de destino: Natal -RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A71785D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017-GP

Tangará, em 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Diretor Geral do Hospital” da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Josemar Custódio de Lima, portador do CPF/MF 537.907.314-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A301CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 /2017-SEMAD

Tangará, em 13 de julho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Tânia Maria Felipe de Holanda, Professora, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Oficina: Guia de Educação Integral que será realizado neste dia 27 de julho do corrente ano.

2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:942100E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

À:
LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2017-0035, que tem como objeto **Serviços de Roço manual em diversas localidades em estradas vicinais do município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital**

Aberta a sessão do dia 26 de Junho de 2017 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 12 de julho de 2017, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane Cunha Rocha para as providências que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 13 de julho de 2017.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:808CFEA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESERTO

DESPACHO

À:
LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2017-0033, que tem como objeto **Aquisição de Bombas submersas e materiais destinados à manutenção de poços artesanais, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital**

Aberta a sessão do dia 26 de Junho de 2017 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 12 de julho de 2017, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane Cunha Rocha para as providências que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 13 de julho de 2017.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0816C84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2017 – GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6BB23A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
16/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 49/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 16/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS GLP, com abertura marcada para o dia 27 de julho de 2017 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 14 de julho de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7109F97E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
17/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 50/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E VIAGEM EXTRAS, com abertura marcada para o dia 27 de julho de 2017 (quinta-feira) às 11:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 14 de julho de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:254A70F1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0250/2017**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - CUE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SUSYANE FABRICIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 065.138.094-44** e **Cédula de Identidade nº 002.305.926 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - CUE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA**, revogando-se a Portaria nº **0246/2017**, de 02 junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB0A7BC5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0251/2017**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CARLA SABRINA DO VALE SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.751.234-30** e **Cédula de Identidade nº 1.928.287 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude e do Fundo Municipal de Assistência Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS** revogando-se as Portarias nº **008/2017** e **017/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75627AFF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0252/2017**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Senhora **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.182.584-61** e **Cédula de Identidade nº 1.802.904 - SSP/RN**, para exercício do cargo público em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**, ficando facultado o recebimento do subsídio do mandato eletivo de vice-prefeito sem acumulação remunerada do cargo público de Secretário Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau/RN, 13 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA0FBCE5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0253/2017

DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 036/98 de 30/11/1998** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.182.584-61** e **Cédula de Identidade nº 1.802.904 - SSP/RN**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, do município de Tibau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 13 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37EA1D6D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
OFÍCIO Nº. 0136/2017 – PMT/GP

Tibau/RN, em 13 de julho de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor **BERNARDO S. DE A. FILHO**
Gerente de Relacionamento da Agência Comercial Mossoró
Praça Vigário Antônio Joaquim, 22 – Centro – Mossoró/RN
E-mail:
bernardosaf@bb.com.br

Assunto: Inclusão de poderes para movimentação de contas correntes

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, solicitamos a V.Sa., proceder à inclusão de poderes, abaixo relacionados, para movimentação de todas as contas correntes pertencentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, CNPJ nº **01.622.882/0001-90**.

Agência	Conta Corrente	Cliente
4687-6	80399-5	PTIBAUFMASBPC
4687-6	78137-1	PTIBAUFMASIGDBF
4687-6	78138-X	PTIBAUFMASIGD SUAS
4687-6	78139-8	PTIBAUFMASPBFI
4687-6	78140-1	PTIBAUFMASPBVII
4687-6	78141-X	PTIBAUFMASPFMC
4687-6	78142-8	PTIBAUFMASPIOV
4687-6	78143-6	PTIBAUFMASPVMC
4687-6	79173-6	PTIBAUFMASSCFV

Além das contas correntes pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU**, CNPJ nº **15.547.803/0001-38**.

Agência	Conta Corrente	Cliente
0036-1	85116-7	PTIBAUFMASACESSUAS
0036-1	91374-x	ACESUASTRAB
0036-1	91382-0	BL PSB FNAS
0036-1	91376-6	BPC ESCOLA
0036-1	91377-4	BL GBF FNAS
0036-1	91379-0	BL GSUAS FNAS
0036-1	91381-2	PTIBAUFMASBPETI

Os referidos poderes deverão ser vinculados ao Senhor: **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, CPF nº 876.968.194-53 – Prefeito Municipal e a Senhora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.182.584-61** e **Cédula de Identidade nº 1.802.904 - SSP/RN** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

PODERES PARA VICULAÇÃO:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE

126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
 132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO
 AUTORIZ
 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF
 MEIO

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DA1DE560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2017 - REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN –
 CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE
 07436613464 – CNPJ: 17.819.615/0001-47.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA
 DABANDAFORRO MEIRÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017,
 COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS
 COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DA PRAIA DA PIPA NO
 MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR:R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DATA DA RATIFICAÇÃO:14 de Junho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93
 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 14 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:58C055CB

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 581 DE 27 DE JUNHO
 DE 2017. - REMUNERAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 581 DE 27 DE JUNHO
 DE 2017.**

Altera a redação do artigo 44, da Lei municipal nº
 518, de 02 de julho de 2015, dispondo sobre a fixação
 da remuneração percebida pelos integrantes do
 Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio
 Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei
 Orgânica do Município em seu art. 49, II e IV, art. 67, VII,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
 Lei:

Art. 1º. O artigo 44 da Lei nº 518, de 02 de julho de 2015 passa a
 vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – O conselheiro tutelar no efetivo exercício de sua função
 perceberá a título de remuneração o valor mensal de R\$ 1.250,00
 (hum mil duzentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:57F0E713

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 584 DE 27 DE JUNHO
 DE 2017 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 584 DE 27 DE JUNHO
 DE 2017**

Dispõe sobre a denominação de Logradouros
 Públicos no Distrito da Praia da Pipa no Município de
 Tibau do Sul.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul Estado do Rio Grande do
 Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe
 conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do
 Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
 seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Travessa da Arara, a Travessa que inicia
 na Rua denominada de Rua Arara, com extensão/cumprimento de 115
 metros, com a largura de 8,23 metros, no início da travessa como
 mostra o levantamento topográfico em anexo. E 6,30 metros no final
 da referida travessa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as
 disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de Junho de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:89FCB88E

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 582 DE 27 DE JUNHO
 DE 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - CRIANÇA FELIZ**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 582 DE 27 DE JUNHO
 DE 2017**

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio
 Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei
 Orgânica do Município em seu art. 49, II e IV, art. 67, VII

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
 Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de
 R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender despesas do
 Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social

(SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub função: 243- ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade:

2108 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 16.244,00

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R\$ 1.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.700,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14 – Diárias R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 6.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício;

Unidade: 04.001 – SEC. MUN. DE TURISMO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub função: 695- TURISMO

Programa: 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade:

2020- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R\$ 20.000,00

Unidade: 10.001 – SEC. MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade:

2087- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIME

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Cível R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:E990CBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE CAPTURA,
TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇO DE CAPTURA, TRATAMENTO,
INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica da locações descritos na planilha em anexo., destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação dos serviços de captura, tratamento, indexação e consulta de imagens, para atender as necessidades desta secretaria, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (5) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48-Centro -Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail licitatimbauba@gmail.com

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇO DE CAPTURA, TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE IMAGENS.	PAG	60.000,00	

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Julho de 2017

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5EC45691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 066/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA”** (CNPJ/MF 20.401.459/0001-04), que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN**, no importe de **R\$ 4.888,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:6510466E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº43-
2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 43/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BULE PARA CAFÉ

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00004 - BANDEJA DE PLÁSTICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00008 - CAFÉ EM PÓ

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00009 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00010 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00011 - CHÁ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CUSCUZEIRA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00013 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - CHALEIRA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00015 - COLHER DE ARROZ

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00016 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - COLHER DE SOPA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00020 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00021 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00022 - DEPÓSITO PARA CAFÉ

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00023 - ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00026 - ESPREMEDOR DE ALHO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00028 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).
Item: 00029 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00031 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00032 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).
Item: 00033 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).
Item: 00034 - JARRA PARA SUCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00035 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: FARDOS
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 44,640 (Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Item: 00036 - PRATO DE SOPA (VIDRO)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00037 - PANO DE PRATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00038 - SALEIRA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00039 - TALHER
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00040 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00041 - TÁBUA DE CARNE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - TACHO Nº 60
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00044 - XICARA PARA CAFÉ
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00045 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:FC90049C

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº43-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 43/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BULE PARA CAFÉ

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00004 - BANDEJA DE PLÁSTICO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00008 - CAFÉ EM PÓ

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00009 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item: 00010 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00011 - CHÁ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CUSCUZEIRA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00013 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - CHALEIRA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00015 - COLHER DE ARROZ

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item: 00016 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - COLHER DE SOPA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00020 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00021 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13,000 (Treze Reais).

Item: 00022 - DEPÓSITO PARA CAFÉ

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00023 - ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00026 - ESPREMEDOR DE ALHO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00028 - FRIGIDEIRA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00029 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00031 - GARRAFA PARA ÁGUA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00033 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00034 - JARRA PARA SUÇO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - LENÇO DE PAPEL

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,640 (Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - PRATO DE SOPA (VIDRO)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - PANO DE PRATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00038 - SALEIRA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00039 - TALHER

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00040 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - TÁBUA DE CARNE

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - TACHO Nº 60

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00044 - XICARA PARA CAFÉ

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00045 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Sec.Mun. Assistencial Social e da Habit

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:C5D3C112

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº44-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 44/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO

Quantidade: 158,000 Unidade de fornecimento: FARDOS

Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00003 - BULE PARA CAFÉ
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00004 - BANDEJA DE PLÁSTICO
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00007 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).
Item: 00008 - CAFÉ EM PÓ
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).
Item: 00009 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).
Item: 00010 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).
Item: 00011 - CHÁ
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00012 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00013 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00014 - CHALEIRA
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00015 - COLHER DE ARROZ

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00016 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00017 - COLHER DE SOPA
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00019 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
Item: 00020 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).
Item: 00021 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00022 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).
Item: 00023 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00025 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00026 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00028 - FRIGIDEIRA

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).
 Item: 00029 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
 Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
 Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
 Item: 00031 - GARRAFA PARA ÁGUA
 Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
 Est. do Rio Grande do Norte
 GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).
 Item: 00032 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
 Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).
 Item: 00033 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
 Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).
 Item: 00034 - JARRA PARA SUÇO
 Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00035 - LENÇO DE PAPEL
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FARDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 44,640 (Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
 Item: 00036 - PRATO DE SOPA (VIDRO)
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
 Item: 00037 - PANO DE PRATO
 Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).
 AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
 Est. do Rio Grande do Norte
 GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 Item: 00038 - SALEIRA
 Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).
 Item: 00039 - TALHER
 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).
 Item: 00040 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO
 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - TÁBUA DE CARNE
 Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00042 - TACHO Nº 60
 Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00044 - XICARA PARA CAFÉ
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
 Item: 00045 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 12/07/2017
 AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
 Est. do Rio Grande do Norte
 GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:576F3D7D

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 44/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO
 Quantidade: 158,000 Unidade de fornecimento: FARDO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00002 - AVENTAL DE PLÁSTICO
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00003 - BULE PARA CAFÉ
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).
 Item: 00004 - BANDEJA DE PLÁSTICO
 Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS
 Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00007 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).
 Item: 00008 - CAFÉ EM PÓ
 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: FARDOS
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).
 Item: 00009 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML
 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).
 Item: 00010 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).
 Item: 00011 - CHÁ
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
 Item: 00012 - CUSCUZEIRA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
 Item: 00013 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
 Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00014 - CHALEIRA
 Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00015 - COLHER DE ARROZ
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).
 Item: 00016 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
 Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00017 - COLHER DE SOPA
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00018 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00019 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
 Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00020 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
 Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).
 Item: 00021 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).
 Item: 00022 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).
 Item: 00023 - ESPONJA DUPLA FACE
 Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
 Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FARDOS
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
 Item: 00025 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
 Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).
 Item: 00026 - ESPREMEDOR DE ALHO
 Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00027 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
 Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).
 Item: 00028 - FRIGIDEIRA
 Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017
 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).
 Item: 00029 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
 Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ

Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00031 - GARRAFA PARA ÁGUA

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS

Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00033 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA

Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00034 - JARRA PARA SUÇO

Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - LENÇO DE PAPEL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,640 (Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - PRATO DE SOPA (VIDRO)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - PANO DE PRATO

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00038 - SALEIRA

Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00039 - TALHER

Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00040 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO

Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - TÁBUA DE CARNE

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - TACHO Nº 60

Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00044 - XICARA PARA CAFÉ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00045 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2017

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:70AECB30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. Luana Pinheiro Rodrigues para o Cargo em Comissão de Assessora Contábil e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA a Senhora **LUANA PINHEIRO RODRIGUES**, CPF Nº 075.037.994-47, RG Nº 2.239.976, para o Cargo em Comissão de Assessora Contábil – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:AEFB9653

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. Glaydson Markus Francelino de Moura para o Cargo em Comissão de Diretor Contábil e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA o Senhor **GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA**, CPF Nº 009.833.914-16, RG Nº 1.858.067, para o Diretor Contábil – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:ABAB62DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº120/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS REGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião de apresentação da proposta de regulação dos serviços de Saneamento Básico nos Municípios.

Local de destino: No auditório da governadoria em Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 14 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de junho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B368796E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leonia Oliveira do Nascimento Farias para o Cargo em Comissão de Inspeção Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LEONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO FARIAS**, CPF Nº 829.045.454-68, RG Nº 884.100, para o Cargo Inspeção Escolar Municipal Padre José Sauer.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 12 de julho de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:04C269AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº122/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **ADRIANA MAIA CALADO** matrícula 010232-6, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 11/07/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:33890639

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº123/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ CANDIDO DA FONSECA SOBRINHO** matrícula 010054-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 03/07/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho do corrente ano.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:BC4AA0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº0008/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião de apresentação da Proposta de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico nos Municípios.

Local de destino: No auditório da governadoria em Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 14 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 14 de julho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C6C10C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº0315/2017 – GPMU DE 13 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária sem pernoite, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a Sra. **ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA**, Secretária de Assistência

Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Entrega da certificação do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2013-2016;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 14 de julho de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1709A15

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 034/2017.
Processo n.º 099/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 27 de julho de 2017 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF’s e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 13 de julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2B620E2A

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 035/2017.
Processo n.º 0100/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 27 de julho de 2017 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS visando a “Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 13 de julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6BD1F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 015/2017 – SMGP DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Entrega da certificação do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2013-2016;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 14 de julho de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:449A1AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Nova data para realização do Pregão Presencial nº 027/2017 cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

VÁRZEA-RN, ficando marcado para dia 25 de julho de 2017 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Várzea.

Várzea-RN, 13 de julho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9F123180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o Sr. **Severino Cesário da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub - Coordenadoria de Ensino Especial -SUEE, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:770DD987

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a Sra. **Missiline Maria de Bessa Queiroz**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Vice Diretora da Escola Municipal José Bernardo de Aquino, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4E374CBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do

Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **Severino Cesário da Silva**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub - Coordenadoria de Ensino de Ensino Pré-Escolar - SUCEPE, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:8EF2B148

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Sra. **Missiline Maria de Bessa Queiroz**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub - Coordenadoria de Ensino Especial -SUEE, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:67F3970F

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial 019/2017 – SRP/PMVV. Que tem por objeto a contratação de empresas com atividade comercial no fornecimento de material de construção para manutenção na secretaria de Obras, sendo ampliação, restauração, consertos e reparos dos prédios públicos municipais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN. Foi adjudicado o objeto desta licitação aos seguintes licitantes:

Loja Rodrigues Construções LTDA CNPJ: 11.332.156/0001-96 localizada a Rua Dr. Jose Torquato, 191 Centro de São Miguel/RN, vencedora dos itens: 05, 15, 18, 34, 40, 42, 53, 54, 67, 110, 156, 160 com o valor total de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais);

H T Construções ME CNPJ: 09.431.823/0001-46 Endereço: Rua Cel. João Pessoa 448 A Centro de São Miguel/RN vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 43, 45, 47, 51, 52, 61, 64, 69, 72, 76, 79, 84, 85, 87, 92, 93, 95, 107, 115, 116, 117, 119, 128, 136, 137, 140, 141, 143, 150, 165, 166, 171, 172, 181 e 182 com o valor total de R\$ 200.841,50 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Eletro Aires LTDA ME CNPJ: 01.299.396/0001-82 Endereço: Rua Antonio Januario nº 1996 Centro Pau dos Ferros/RN, vencedora dos

itens 13, 25, 44, 63, 68, 71, 74, 82, 88, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 123, 124, 126, 127, 133, 134, 135, 142, 144, 145, 146, 148, 161, 162, 163, 167, 176, 177, 178, 179, 180 com o valor de R\$ 110.402,95 (cento e dez mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos);

Iraci Queiroz da Silva – ME CNPJ: 04.183.857/0001-80 Endereço: Rua Amadeu Jose de Queiroz Nº 111 Centro Venha-Ver/RN vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 12, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 36, 38, 46, 48, 49, 50, 57, 60, 62, 65, 66, 70, 73, 75, 78, 80, 83, 86, 91, 94, 96, 118, 120, 121, 122, 125, 129, 130, 131, 132, 138, 139, 149, 151, 152, 154, 155, 157, 159 e 164 com o valor total de R\$ 145.430,50 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Obtendo-se um **valor global de R\$ 486.654,95** (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Esclareço, ainda, que nesta licitação teve como participante a empresa Adriano Rufino Rodrigues CNPJ: 26.947.448/0001-00, mas que a mesma não foi habilitada, desse vista não ter cumprido com o item 7.1.2 c) do Edital, pois não apresentou a Certidão Estadual, mesmo com o prazo legal de dez dias úteis, dado após a realização do certame. Sendo assim os itens vencidos por esta empresa foi redistribuído entre as outras quatro empresas habilitadas, obedecendo a ordem de segunda colocada em cada item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:417E3A35

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Venha-Ver/RN, no dia 27 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS – e o Conselho Municipal

de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 13 de julho de 2017,

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:C7CD7F6B

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2017 CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 09 de 20 de março de 1997, e em reunião realizada no dia 13 de julho de 2017 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Decreto nº 001, de 13 de julho de 2017 convocaram, extraordinariamente, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Venha-Ver, Rio Grande do Norte, no dia 27 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Maria Gilderlângia Pessoa, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Katsom Miguel Franklim Pereira, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

a) Maria Elania de Souza, conselheira representante da Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto;

b) Maria do Socorro de Carvalho, conselheira representante da Secretaria Mul. de Saúde;

c) Wemerson de Lima Rodrigues, conselheiro representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

d) Josefa Morais Fernandes, conselheira representante do Grupo de idosos Mãe Cabocla.

II - Na condição de membro suplente:

a) Tais Cleiriane de Carvalho Alves, conselheira representante da Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto;

b) Maria Erika de Souza Ferreira, conselheira representante da Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário;

c) Patrícia Régia Nogueira, conselheira representante da Igreja Católica;

d) Dayana Sombra da Silva, conselheira representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;

III - Sistematizar e acompanhar a definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 13 de julho de 2017

MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:A497DB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP Nº 020/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 020/2017

O Prefeito no uso de suas atribuições legais decide por **REVOGAR** o **Pregão Presencial nº 020/2017**, cujo objeto refere-se **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância, para atender as necessidades da Saúde Municipal de Vera Cruz/RN.**

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 12 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CD0041E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030701/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 030701/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de

licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidores no II Seminário Estadual de Educação, pelo valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 13/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A629B97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 030701/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, referente à Inscrição de servidores no II Seminário Estadual de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:393DE1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO Nº 04/2017- CMAB, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições, **da Lei Orgânica, regimento interno e a Lei Orçamentaria nº 549/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 10.326,20 (Dez mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 549/2016.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra (RN), 13 de Julho de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Presidente

ANEXO I

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0002.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	100	3.3.90.39	5.000,00
01.001	01.031.0002.2001	Equipamento e Material Permanente	1	100	4.4.90.52	5.326,20
TOTAL						10.326,20

Item II – Redução

UO	Programa de Trabalho	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0002.2001	Serviços de Consultoria	1	100	3.3.90.35	10.326,20
TOTAL						10.326,20

Publicado por:

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

Código Identificador:5E1F16C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2017

PROCESSO Nº16060001/2017

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de

1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.031/2017, do processo nº 16060001/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10.07/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **fraldas descartáveis geriátricas**, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa abaixo classificada em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatária da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:

2191 - PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME (11.124.959/0001-55)

RUA MANOEL NOGUEIRA, 70, CENTRO, 59700-000 – APODI/RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1416 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos P	PCT	200	7,42	1.484,00
	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)				
2	1415 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos M	PCT	3.000	7,42	22.260,00
	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)				
3	1414 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS-Tamanhos G	PCT	6.000	7,42	44.520,00
	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)				
4	1413 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos XG	PCT	5.000	6,69	33.450,00
	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)				
Total					101.714,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante.

PROFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

11.124.959/0001-55

Fornecedor

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:E5DA4CD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017**

A Pregoeira do Município de Areia Branca/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRPnº 009/2017, tipo Menor Preço Por Item, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTAMENTE COM TROCA DE PEÇA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE- CNPJ: 26.611.743/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais).**

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos reais).**

GENILSON JOSÉ DA SILVA- CNPJ: 15.646.696/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais).**

ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS - CNPJ: 28.008.770/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 76.765,00 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

TERVSON DE SOUZA MARTINS- CNPJ: 11.932.006/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais).**

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Manutenção preventiva e corretiva Ar-condicionado janela		
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	20,0000	1º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	29,0000	2º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	80,0000	3º Lugar
Item: 002-Recarga de gás em ar condicionado tipo janela		
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	27,0000	1º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	28,0000	2º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	100,0000	3º Lugar
Item: 003-Manutenção preventiva e corretiva de Split 9.000 BTU'S		
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	36,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	37,0000	2º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	44,5000	3º Lugar
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	77,5000	4º Lugar
GENILSON JOSÉ DA SILVA	95,0000	5º Lugar
Item: 004-Manutenção preventiva e corretiva de Split 12.000 BTU'S		
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	57,0000	1º Lugar
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	58,5000	2º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	64,0000	3º Lugar
GENILSON JOSÉ DA SILVA	112,0000	4º Lugar
Item: 005-Manutenção preventiva e corretiva de Split 18.000 BTU'S		
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	70,9000	1º Lugar
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	71,0000	2º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	73,0000	3º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	75,0000	4º Lugar
S S PERFURAÇÕES CONTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME	80,0000	5º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	98,0000	6º Lugar
Item: 006-Manutenção preventiva e corretiva de Split 24.000 BTU'S		
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	97,5000	1º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	98,0000	2º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	127,0000	3º Lugar
Item: 007-Instalação de Splint 9.000 BTU'S		
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	141,0000	1º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	142,0000	2º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	145,5000	3º Lugar
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	176,9000	4º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	179,0000	5º Lugar
Item: 008-Instalação de Splint 12.000 BTU'S		
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	148,0000	1º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	149,0000	2º Lugar
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	163,9000	3º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	179,0000	4º Lugar
Item: 009-Instalação de Splint 18.000 BTU'S		
ILDELANIA JANELLE SOARES NOIA DOS SANTOS	149,9000	1º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	150,0000	2º Lugar
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	199,0000	3º Lugar

COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	220,0000	4º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	230,0000	5º Lugar
Item: 010-Instalação de Splint 24.000 BTU'S		
TERVSON DE SOUZA MARTINS	212,0000	1º Lugar
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	215,0000	2º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	217,0000	3º Lugar
Item: 011-RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT		
TERVSON DE SOUZA MARTINS	80,0000	1º Lugar
DAVID SOSTENES GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	95,0000	2º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	130,0000	3º Lugar
Item: 012-Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ventilador de Teto		
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	50,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	80,0000	2º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	100,0000	3º Lugar
Item: 013-Manutenção preventiva e corretiva de bebedouro de garrafão e bebedouro industrial		
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	70,0000	1º Lugar
FRANCISCO LAERRTE FERREIRA NUNES	120,0000	2º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	150,0000	3º Lugar
Item: 014-Manutenção Preventiva e corretiva de geladeiras, freezers,		
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	99,0000	1º Lugar
FRANCISCO LAERRTE FERREIRA NUNES	120,0000	2º Lugar
TERVSON DE SOUZA MARTINS	200,0000	3º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	200,0000	4º Lugar
Item: 015-Manutenção preventiva e corretiva de ventiladores tufão		
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	60,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	80,0000	2º Lugar
FRANCISCO LAERRTE FERREIRA NUNES	108,0000	3º Lugar
Item: 016-Manutenção preventiva e corretiva liquidificador industrial		
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	50,0000	1º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	70,0000	2º Lugar
FRANCISCO LAERRTE FERREIRA NUNES	115,0000	3º Lugar
Item: 017-Manutenção preventiva e corretiva Fogão industrial		
GENILSON JOSÉ DA SILVA	68,0000	1º Lugar
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME	70,0000	2º Lugar
COMPAB SERVIÇOS EIRELI - ME	70,0000	3º Lugar
FRANCISCO LAERRTE FERREIRA NUNES	135,0000	4º Lugar

Areia Branca/RN, 13 de Julho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:30177E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Processo: n.º 15050001/17. Pregão Presencial nº 009/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) e água mineral botijão com 20 litros; para atender as necessidades do município e dos fundos municipais de saúde e assistência social de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo i – termo de referencia. Assinatura da Ata: 01.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI.

CNPJ: 08.700.130/0001-49 Insc. Est.: 20.021.361-0

Endereço: TR Francisco Antonio, Centro. Tel.: (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365.

Cidade: SÃO TOMÉ/RN CEP: 59.400-000

Representante: JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA – CPF: 065.957.294-07

ITENS: 01 e 02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural – A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. L) Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / Sabor: Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas. Botijão plástico fechado hermeticamente com 20 litros.	UND	1.000	INAMAR	5,15	5.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 – 13 kg (gás de cozinha) – certificadas pelo Inmetro e normas pertinentes da ABNT.	UND	650	BUTANO	54,00	35.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Marcelo de Araújo Bezerra– Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais

informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:D81A4C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1803/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017

Aos 27/06/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,, realizada no dia 12 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 195, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **27/06/2017**, prolongando-se até **26/06/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **50.497,60, (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: (84) 3272-3429	Email: dodysport@gmail.com
Endereço: Rua Edigar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006745 - Kit esportivo categoria infantil para futebol de campo da seleção municipal, (tamanho adequado a categoria), composto por 22(vinte e duas) camisetas, 22(vinte e dois) calções e 22(vinte e dois) pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da prefeitura Municipal de Canguaretama e em cores variadas.	DODY ESPORT	Kit	10,00	598,00	5.980,00
3	0006746 - Kit esportivo categoria adulto para futsal, seleção municipal, composto por 18 (dezoito) camisetas, 18 (dezoito) calções e 18 (dezoito) pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da prefeitura Municipal de Canguaretama e em cores variadas.	DODY ESPORT	Kit	10,00	598,00	5.980,00
4	0006752 - Bola para futsal categoria adulto com 32 gomos; confeccionada em PU; ultra 100% termotec - exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airtility, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	PENALTY	Unid	94,00	110,00	10.340,00
7	0000007 - Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 58/60 cm, câmara airtility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	PENALTY	UNID.	60,00	99,00	5.940,00
13	0000021 - Rede de Futebol de campo fio 4mm nylon15x15.	SPITTER	Unid	31,00	262,50	8.137,50
15	0000026 - Bandeira para árbitro auxiliar com 02 unidades	POKER	UNID.	4,00	15,90	63,60
16	0006769 - Placar de substituição	POKER	UNID.	5,00	350,00	1.750,00
20	0007420 - Bolsa térmica para primeiros socorros	POKER	Unid	2,00	129,50	259,00
23	0011584 - COLETES ESPORTIVOS CORES E TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	Unid	300,00	10,80	3.240,00
24	0010267 - material esportivo para árbitro calção, camisa e meião G e GG.	DODY SPORT	Kit	8,00	76,50	612,00
28	0010169 - Bolas de futebol de campo infantil	PENALTY	UNID.	54,00	64,50	3.483,00
36	0011585 - PRATOS DEMARCATÓRIOS	POKER	Unid	70,00	4,95	346,50
37	0010196 - Cones PVC 23cm	POKER	UNID.	70,00	8,80	616,00
38	0010197 - Colchonetes Coloridos	POKER	UNID.	100,00	37,50	3.750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 27 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Jozilma Maria de Carvalho - ME

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Representante Legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

Empresária,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 791.603.954-00.

ASSINATURA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1803/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017

Aos 27/06/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,, realizada no dia 12 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 195, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ: 11.183.984/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **27/06/2017**, prolongando-se até **26/06/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **22.972,90, (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 02, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006753 - Bola para futsal categoria infantil com 32 gomos, confeccionada em PU; ultra 100% termotec - exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airtability, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 440 gramas.	PENALTY	Unid	74,00	87,50	6.475,00
8	0000006 - Bola voleibol oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matizada com câmara de butil com	PENALTY	UNID.	69,00	116,50	8.038,50

	válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.					
11	0006762 - Apito fox 40 em material plástico não tóxico e cor preta	FOX	Unid	40,00	23,00	920,00
14	0000023 - Cartão de Árbitro Futsal e Futebol de campo, em duas cores: Amarelo e Vermelho, material em PVC com espaço de marcar números de Gols e jogadores.	PANGUE	UNID.	20,00	17,90	358,00
17	0006770 - Rede de vôlei e futevôlei de praia fio 4mm nylon 10x10	PANGUE	Unid	16,00	116,00	1.856,00
19	0000037 - Cones médios sinalizadores medindo 50cm. Nas cores laranja e branco.	PLASTICOR	UNID.	90,00	22,90	2.061,00
21	0000038 - Cronômetro padrão (regressivo e progressivo)	KADIO	UNID.	10,00	38,90	389,00
35	0003207 - BAMBOLE COLORIDO G	PANGUE	Unid	120,00	8,00	960,00
39	0010198 - Jogos de dominó	IMP	UNID.	56,00	13,90	778,40
40	0010199 - Jogos de Xadrez	PAIS FILHOS	E UNID.	30,00	37,90	1.137,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 27 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Leonardo Costa dos Santos ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00.

Representante Legal:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS,

Empresário,

Brasileiro(a), Solteiro(a) portador do CPF nº 070.802.104-29.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:252D088C

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017 - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1803/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017

Aos 27/06/2017, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,, realizada no dia 12 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 195, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **27/06/2017**, prolongando-se até **26/06/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **66.364,30**, (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006750 - Kit esportivo categoria adulto para futebol feminino da seleção municipal (tamanho adequado a categoria), composto por 22 (vinte e duas) camisas; 22 (vinte e dois) calções; e 22 (vinte e dois) pares de meias, em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da Prefeitura Municipal de Canguaretama em cores variadas.	MF	Kit	15,00	879,00	13.185,00
6	0006754 - Bola futebol de campo oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, cm 32/gomos com peso 410 a 450g e circunferência 68 e 70cm, válvula removível e lubrificada.	MAGUSSY	UNID.	94,00	68,00	6.392,00
9	0000040 - Bola para futevôlei FT-5 PRO	KAGIVA	Unid	54,00	145,00	7.830,00
10	0000024 - Bombas para encher bolas, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.	MAGUSSY	UNID.	16,00	28,90	462,40
12	0006763 - Rede de futsal fio 4mm NYLON 10x10	PANGUE	Pares	31,00	148,90	4.615,90
18	0006775 - Cones grande sinalizadores medindo no mínimo 80cm. Nas cores laranja e branco.	PLASTICOR	Unid	10,00	54,90	549,00
22	0010244 - redes de futebol socite fio 4mm malha 15x15	PANGUE	Par	2,00	213,00	426,00
25	0010270 - tatame de EVA encaixado com área de 4m²	BRASMANCO	UND	20,00	151,90	3.038,00
26	0010271 - troféus	VITORIA	UND	80,00	97,90	7.832,00
27	0010272 - medalhas	CRESPAR	UND	1000,00	3,90	3.900,00

29	0010176 - Bolas de beach soccer	KAGIVA	UNID.	40,00	138,00	5.520,00
30	0010178 - Bolas de basquete adulto	MSGUSSY	UNID.	39,00	58,90	2.297,10
31	0010179 - Bolas de basquete infantil	MAGUSSY	UNID.	39,00	54,90	2.141,10
32	0010185 - Cordas de pular coletiva com manoplas	PANGUE	UNID.	22,00	11,90	261,80
33	0010285 - cordas de pular individual com manoplas.	PANGUE	UND	120,00	9,00	1.080,00
34	0010974 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	PANGUE	UND	28,00	19,00	532,00
41	0010201 - Jogos de dama	XALINGO	UNID.	30,00	19,00	570,00
42	0010207 - Aro de basquete – par	PANGUE	Par	4,00	159,00	636,00
43	0010208 - Rede para tabela de basquete	PANGUE	Par	8,00	19,00	152,00
44	0010181 - Bolas de borracha para recreação nº 12	PANGUE	UNID.	160,00	30,90	4.944,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 27 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Maria de Fátima Araújo Silva - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA,

Empresária,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 652.681.724-68.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E09B2A02

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2017, realizada em 12/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,**

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME					
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Telefone:			Email:
Endereço: Rua Edigar Dantas, 350 , Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150					
Representante: - RG: 1213167-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	10,00	Kit	Kit esportivo categoria infantil para futebol de campo da seleção municipal, (tamanho adequado a categoria), composto por 22(vinte e duas) camisetas, 22(vinte e dois) calções e 22(vinte e dois) pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da prefeitura Municipal de Canguaretama e em cores variadas.	DODY ESPORT	598,00
00003	10,00	Kit	Kit esportivo categoria adulto para futsal, seleção municipal, composto por 18 (dezoito) camisetas, 18 (dezoito) calções e	DODY ESPORT	598,00

			18 (dezoito) pares de meíões em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da prefeitura Municipal de Canguaretama e em cores variadas.		
00004	94,00	Unid	Bola para futsal categoria adulto com 32 gomos; confeccionada em PU; ultra 100% termotec - exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	PENALTY	110,00
00007	60,00	UNID.	Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 58/60 cm, câmara airbilty, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	PENALTY	99,00
00013	31,00	Unid	Rede de Futebol de campo fio 4mm nylon15x15.	SPITTER	262,50
00015	4,00	UNID.	Bandeira para árbitro auxiliar com 02 unidades	POKER	15,90
00016	5,00	UNID.	Placar de substituição	POKER	350,00
00020	2,00	Unid	Bolsa térmica para primeiros socorros	POKER	129,50
00023	300,00	Unid	COLETES ESPIRTIVOS CORES E TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	10,80
00024	8,00	Kit	material esportivo para árbitro calção, camisa e meião G e GG.	DODY SPORT	76,50
00028	54,00	UNID.	Bolas de futebol de campo infantil	PENALTY	64,50
00036	70,00	Unid	PRATOS DEMARCATÓRIOS	POKER	4,95
00037	70,00	UNID.	Cones PVC 23cm	POKER	8,80
00038	100,00	UNID.	Colchonetes Coloridos	POKER	37,50

Vencedor(es): LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME					
CNPJ: 11.183.984/0001-00		Telefone:			Email:
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 02, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	74,00	Unid	Bola para futsal categoria infantil com 32 gomos, confeccionada em PU; ultra 100% termotec - exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 440 gramas.	PENALTY	87,50
00008	69,00	UNID.	Bola voleibol oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matizada com câmara de bítul com válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	PENALTY	116,50
00011	40,00	Unid	Apito fox 40 em material plástico não tóxico e cor preta	FOX	23,00
00014	20,00	UNID.	Cartão de Árbitro Futsal e Futebol de campo, em duas cores: Amarelo e Vermelho, material em PVC com espaço de marcar números de Gols e jogadores.	PANGUE	17,90
00017	16,00	Unid	Rede de vôlei e futevôlei de praia fio 4mm nylon 10x10	PANGUE	116,00
00019	90,00	UNID.	Cones médios sinalizadores medindo 50cm. Nas cores laranja e branco.	PLASTICOR	22,90
00021	10,00	UNID.	Cronômetro padrão (regressivo e progressivo)	KADIO	38,90
00035	120,00	Unid	BAMBOLE COLORIDO G	PANGUE	8,00
00039	56,00	UNID.	Jogos de dominó	IMP	13,90
00040	30,00	UNID.	Jogos de Xadrez	PAIS E FILHOS	37,90

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone:			Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS , 33 , CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	Kit	Kit esportivo categoria adulto para futebol feminino da seleção municipal (tamanho adequado a categoria), composto por 22 (vinte e duas) camisas; 22 (vinte e dois) calções; e 22 (vinte e dois) pares de meíões, em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da Prefeitura Municipal de Canguaretama em cores variadas.	MF	879,00
00006	94,00	UNID.	Bola futebol de campo oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, cm 32/gomos com peso 410 a 450g e circunferência 68 e 70cm, válvula removível e lubrificada.	MAGUSSY	68,00
00009	54,00	Unid	Bola para futevôlei FT-5 PRO	KAGIVA	145,00
00010	16,00	UNID.	Bombas para encher bolas, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida cm nylon e bico de metal sobressalente.	MAGUSSY	28,90
00012	31,00	Pares	Rede de futsal fio 4mm NYLON 10x10	PANGUE	148,90
00018	10,00	Unid	Cones grande sinalizadores medindo no mínimo 80cm. Nas cores laranja e branco.	PLASTICOR	54,90
00022	2,00	Par	redes de futebol socite fio 4mm malha 15x15	PANGUE	213,00
00025	20,00	UND	tatame de EVA encaixado com área de 4m²	BRASMANCO	151,90
00026	80,00	UND	troféus	VITORIA	97,90
00027	1000,00	UND	medalhas	CRESPAR	3,90
00029	40,00	UNID.	Bolas de beach soccer	KAGIVA	138,00
00030	39,00	UNID.	Bolas de basquete adulto	MSGUSSY	58,90
00031	39,00	UNID.	Bolas de basquete infantil	MAGUSSY	54,90
00032	22,00	UNID.	Cordas de pular coletiva com manoplas	PANGUE	11,90
00033	120,00	UND	cordas de pular individual com manoplas.	PANGUE	9,00
00034	28,00	UND	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	PANGUE	19,00
00041	30,00	UNID.	Jogos de dama	XALINGO	19,00
00042	4,00	Par	Aro de basquete – par	PANGUE	159,00
00043	8,00	Par	Rede para tabela de basquete	PANGUE	19,00
00044	160,00	UNID.	Bolas de borracha para recreação nº 12		30,90

CANGUARETAMA/RN, em 27 de junho de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:550D4904

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2017 com início 30 de maio de 2017, realizada em 12 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME					
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Edigar Dantas, 350 , Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150					
Representante: - RG: 1213167-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	10,00	Kit	Kit esportivo categoria infantil para futebol de campo da seleção municipal, (tamanho adequado a categoria), composto por 22(vinte e duas) camisetas, 22(vinte e dois) calções e 22(vinte e dois) pares de meíões em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da prefeitura Municipal de Canguaretama e em cores variadas.	DODY ESPORT	598,00
00003	10,00	Kit	Kit esportivo categoria adulto para futsal, seleção municipal, composto por 18 (dezoito) camisetas, 18 (dezoito) calções e 18 (dezoito) pares de meíões em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da prefeitura Municipal de Canguaretama e em cores variadas.	DODY ESPORT	598,00
00004	94,00	Unid	Bola para futsal categoria adulto com 32 gomos; confeccionada em PU; ultra 100% termotec - exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	PENALTY	110,00
00007	60,00	UNID.	Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 58/60 cm, câmara airbilty, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	PENALTY	99,00
00013	31,00	Unid	Rede de Futebol de campo fio 4mm nylon15x15.	SPITTER	262,50
00015	4,00	UNID.	Bandeira para árbitro auxiliar com 02 unidades	POKER	15,90
00016	5,00	UNID.	Placar de substituição	POKER	350,00
00020	2,00	Unid	Bolsa térmica para primeiros socorros	POKER	129,50
00023	300,00	Unid	COLETES ESPIRTIVOS CORES E TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	10,80
00024	8,00	Kit	material esportivo para árbitro calção, camisa e meião G e GG.	DODY SPORT	76,50
00028	54,00	UNID.	Bolas de futebol de campo infantil	PENALTY	64,50
00036	70,00	Unid	PRATOS DEMARCATÓRIOS	POKER	4,95
00037	70,00	UNID.	Cones PVC 23cm	POKER	8,80
00038	100,00	UNID.	Colchonetes Coloridos	POKER	37,50

Vencedor(es): LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME					
CNPJ: 11.183.984/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 02, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	74,00	Unid	Bola para futsal categoria infantil com 32 gomos, confeccionada em PU; ultra 100% termotec - exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis; câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 440 gramas.	PENALTY	87,50
00008	69,00	UNID.	Bola voleibol oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matizada com câmara de bûtíl com válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	PENALTY	116,50
00011	40,00	Unid	Apito fox 40 em material plástico não tóxico e cor preta	FOX	23,00
00014	20,00	UNID.	Cartão de Árbitro Futsal e Futebol de campo, em duas cores: Amarelo e Vermelho, material em PVC com espaço de marcar números de Gols e jogadores.	PANGUE	17,90
00017	16,00	Unid	Rede de vôlei e futevôlei de praia fio 4mm nylon 10x10	PANGUE	116,00
00019	90,00	UNID.	Cones médios sinalizadores medindo 50cm. Nas cores laranja e branco.	PLASTICOR	22,90
00021	10,00	UNID.	Cronômetro padrão (regressivo e progressivo)	KADIO	38,90
00035	120,00	Unid	BAMBOLE COLORIDO G	PANGUE	8,00
00039	56,00	UNID.	Jogos de dominó	IMP	13,90
00040	30,00	UNID.	Jogos de Xadrez	PAIS E FILHOS	37,90

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS , 33 , CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	Kit	Kit esportivo categoria adulto para futebol feminino da seleção municipal (tamanho adequado a categoria), composto por 22 (vinte e duas) camisas; 22 (vinte e dois) calções; e 22 (vinte e dois) pares de meióes, em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, logomarca da Prefeitura Municipal de Canguaretama em cores variadas.	MF	879,00
00006	94,00	UNID.	Bola futebol de campo oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, cm 32/gomos com peso 410 a 450g e circunferência 68 e 70cm, válvula removível e lubrificada.	MAGUSSY	68,00
00009	54,00	Unid	Bola para futevôlei FT-5 PRO	KAGIVA	145,00
00010	16,00	UNID.	Bombas para encher bolas, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida cm nylon e bico de metal sobressalente.	MAGUSSY	28,90
00012	31,00	Pares	Rede de futsal fio 4mm NYLON 10x10	PANGUE	148,90
00018	10,00	Unid	Cones grande sinalizadores medindo no mínimo 80cm. Nas cores laranja e branco.	PLASTICOR	54,90
00022	2,00	Par	redes de futebol socite fio 4mm malha 15x15	PANGUE	213,00
00025	20,00	UND	tatame de EVA encaixado com área de 4m²	BRASMANCO	151,90
00026	80,00	UND	troféus	VITORIA	97,90
00027	1000,00	UND	medalhas	CRESPAR	3,90
00029	40,00	UNID.	Bolas de beach soccer	KAGIVA	138,00
00030	39,00	UNID.	Bolas de basquete adulto	MSGUSSY	58,90
00031	39,00	UNID.	Bolas de basquete infantil	MAGUSSY	54,90
00032	22,00	UNID.	Cordas de pular coletiva com manoplas	PANGUE	11,90
00033	120,00	UND	cordas de pular individual com manoplas.	PANGUE	9,00
00034	28,00	UND	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	PANGUE	19,00
00041	30,00	UNID.	Jogos de dama	XALINGO	19,00
00042	4,00	Par	Aro de basquete – par	PANGUE	159,00
00043	8,00	Par	Rede para tabela de basquete	PANGUE	19,00
00044	160,00	UNID.	Bolas de borracha para recreação nº 12		30,90

CANGUARETAMA/RN, 27 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D1DAA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017 ATA DE NEGOCIAÇÃO ENTRE
FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2017, às 15h00min (quinze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, GIRLEUDO GOMES DA SILVA e MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, designada pela Portaria nº 147/2017, de 15 de março de 2017, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder ao desempate entre os fornecedores que apresentaram projetos de venda com valores iguais e quantidades diferentes. Aberta a sessão, constatou-se a presença dos seguintes participantes: COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, FAGNER BRITO PRAXEDES, representante da EMATER/CARAÚBAS e ANTÔNIA VERANEIDE SALES.

Após a abertura da sessão e exposto a situação de empate no tocante ao preço em vários itens (abobora, batata doce, bolo de batata, bolo fofo, bolo de milho, cebolinha, coentro, creme do sertão, frango abatido, mamão papaia, melancia, melão, poupa de acerola, poupa de goiaba, poupa de umbu e queijo de coalho) a CPL levantou a possibilidade dos participantes acordarem sobre o fornecimento das mercadorias ou se o desempate seria realizado mediante sorteio.

Sendo assim, os participantes convencionaram que o desempate seria efetuado mediante convenção entre eles. Portanto, acordaram o que se segue:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	ABOBORA	KG	150	125	3,50
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				25	3,50

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	1.000	800	3,55
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				200	3,55

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTÔNIA VERANEIDE SALES	BOLO DE BATATA DOCE	KG	300	70	12,80
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				230	12,84

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima. Acertado, também, que quem ofertou menor preço forneceria o produto inicialmente, e os demais posteriormente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTÔNIA VERANEIDE SALES	BOLO FOFO	KG	300	75	11,38
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				150	11,42
MARIA DILVANIA DE L.S. FERNANDES				75	11,42

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima. Acertado, também, que quem ofertou menor preço forneceria o produto inicialmente, e os demais posteriormente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE MILHO	KG	300	200	10,95
JANAINA FERNANDES DA S. OLIVEIRA				100	10,95

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	CEBOLINHA	KG	100	70	8,72
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				30	8,72

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA	COENTRO	KG	1.000	700	15,36
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				200	15,36
CID CLESIO FARIAS DE LIMA				100	15,36

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	CREME DO SERTÃO	KG	200	50	15,20
SINVAL DANTAS DE SALES				50	15,25
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA				100	15,36

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima. Acertado, também, que quem ofertou menor preço forneceria o produto inicialmente, e os demais posteriormente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE CAJÚ	KG	300	300	12,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	FRANGO ABATIDO	KG	2.000	200	9,00
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA				1.800	9,04

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima. Acertado, também, que quem ofertou menor preço forneceria o produto inicialmente, e os demais posteriormente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MAMÃO PAPAIA	KG	1.600	600	2,24
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA				1.000	2,24

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELANCIA	KG	2.000	1.500	1,85
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				500	1,85

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELÃO	KG	1.500	1.000	2,92
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				500	2,92

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	KG	300	240	8,54
MARIA CELIA DA SILVA SENA				30	8,84
ARACILDA CARDOSO DE SENA				30	8,54

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima. Acertado, também, que quem ofertou menor preço forneceria o produto inicialmente, e os demais posteriormente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA GOIABA.	KG	1.000	800	8,87
MARIA CELIA DA SILVA SENA				100	8,87
ARACILDA CARDOSO DE SENA				100	8,87

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA UMBU.	KG	1.500	1.200	11,59
MARIA CELIA DA SILVA SENA				150	11,59
ARACILDA CARDOSO DE SENA				150	11,59

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS SALES	QUEIJO DE COALHO	KG	500	75	21,20
ANTONIA VERANEIDE SALES				75	21,23
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				350	21,25

Os participantes convencionaram que ambos forneceriam a mercadoria na proporção acima. Acertado, também, que quem ofertou menor preço forneceria o produto inicialmente, e os demais posteriormente.

Conforme julgamento da Chamada Pública 001/2017, está aberto prazo recursal conforme estabelecido na lei. Ficando os autos à disposição dos interessados.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA

Presidente da CPL

Portaria 147/2017

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Membro da CPL

MANOEL L. FERNANDES FILHO

Membro da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DFADF60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.157.680/0001-37** com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA 201 - CENTRO - Pau dos Ferros RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-3609 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA portador do CPF nº 318.226.143-68, documento de identidade nº 2.847.714- ITEP/RN - e-mail: anovasolucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ARO DE BASQUETE Especificação: (cesta de basquete) - fixo, super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço maciço de no mínimo 16mm e chapas de aço de 13mm dobrada de aço. acompanha 4 parafusos de fixação, não deve possuir o segundo aro, pintura epóxi - pintura eletrostática resistente a adversidades climáticas; própria para objetos que ficam expostos ao sol e a chuva.	UND	6	137,00	822,00
CAMA ELÁSTICA: Cama ELÁSTICA DE 4,30 m. de Ø Cama elástica modelo SUPER LUXO com 4,30 metros de diâmetro, 0,90 metros de altura da base, resistência impacto de 300 kg, pintura em pó eletrostática na cor prata, rede de salto Sansuy (Poliéster Sannet QR - KMF 1000 3,5 x 6,0) na cor azul, verde, vermelha, preta ou amarela, molas helicoidais de tração zincadas de alta performance, proteção de molas em lona vinílica com 4 cores, proteção lateral de 1,20 metros, em rede de fibras de nylon multicolor, tubos de proteção revestidos com baguetes coloridos espumado e escadinha de acesso em tubos de ferro.	UND	35	2.190,00	76.650,00
CAMISA PARA ATLETISMO I Especificação: camisa regata, tamanho infantil (10 a 13 anos), em poliéster.	UND	100	14,85	1.485,00
CAMISA PARA ATLETISMO II: camisa regata, tamanho infantil (14 a 15 anos), em poliéster.	UND	100	15,90	1.590,00
CAMISA PARA ATLETISMO III: camisa regata, tamanho Juvenil (16 a 18 anos), em poliéster.	UND	100	16,99	1.699,00
COLETE INFANTIL Especificação: Tamanho infantil (10 a 13 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor verde, 100% poliéster.	UND	25	8,90	222,50
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor amarela, 100% poliéster.	UND	25	11,99	299,75
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor vermelha, 100% poliéster	UND	25	11,99	299,75
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor azul, 100% poliéster.	UND	25	11,99	299,75
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor laranja, 100% poliéster.	UND	25	11,99	299,75
COLETES: cor vermelha, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste.	UND	25	8,95	223,75
COLETES I: cor Azul, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste.	UND	25	8,95	223,75
COLETES II: cor amarela, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste	UND	25	8,95	223,75
COLETES III: cor Laranja, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste.	UND	25	8,95	223,75
COLETES INFANTIL Especificação: cor vermelha, tamanho infantil (10 a 13 anos), em poliéster.	UND	110	8,95	984,50
COLETES IV: cor Rosa, tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos), em polieste.	UND	110	11,99	1.318,90

COLETES V: cor Verde, tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos), em poliéster.	UND	100	11,99	1.199,00
COLETES VI: cor Verde, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em poliéster	UND	110	9,95	1.094,50
CORDA DE ALGODÃO Especificação: corda de algodão- 15m Corda de algodão - 15m, confeccionada para fins esportivos.	UND	30	49,00	1.470,00
CORDA Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,40m (M).	UND	10	11,70	117,00
CORDA II Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,55m (G).	UND	10	15,30	153,00
CORDA III Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,90m (GG).	UND	10	19,30	193,00
JOGO DE MEMÓRIA Especificação: jogo de memória com 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	UND	30	19,00	570,00
KIT PRIMEIROS SOCORROS-materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	UND	52	119,00	6.188,00
MEDALHA Especificação: medalha confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem.	UND	500	6,45	3.225,00
Medalhas - com 65 a 100 mm, centro liso com 35 a 60 mm de diâmetro.	UND	1000	5,90	5.900,00
PIÃO EM MADEIRA Especificação: Brinquedo feito em madeira, em forma de péra, com ponta metálica. É colocado para girar de forma rápida com o auxílio dos dedos polega	UND	30	5,30	159,00
QUEBRA-CABEÇA Especificação: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto por 24 peças recortadas a laser e uma base moldurada/baixo relevo, medindo 33,5 x 27 cm, peças pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: crianças de etnias diferentes de mãos dadas brincando em roda. Embalagem: Película de P.V.C. Encolhível	UND	30	29,00	870,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	159	990,00	157.410,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	55	990,00	54.450,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL (16 a 18 ANOS): Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	55	990,00	54.450,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO: Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	115	749,00	86.135,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	55	749,00	41.195,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL (16 a 18 ANOS): Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	35	749,00	26.215,00
UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits e cada Kit deve ter uma meia, um calção e uma camisa, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	749,00	33.705,00
UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits e cada Kit deve ter uma meia, um calção e uma camisa, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo Masculino. Acondicionado em Pacote.	PCT	40	799,00	31.960,00
UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits e cada Kit deve ter uma meia, um calção e uma camisa, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	799,00	35.955,00
UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o libero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote	PCT	45	799,00	35.955,00
UNIFORME DE JOGO Especificação: uniforme confeccionado em poliéster, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meções, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meções para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17cm, conforme modelo da logomarca da Prefeitura.	PCT	50	837,00	41.850,00
UNIFORME PARA ARBITRAGEM: uniforme para arbitragem, Kit: calção e camisa.	KIT	52	89,00	4.628,00
UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	55	990,00	54.450,00
UNIFORME PARA FUTSAL MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	55	749,00	41.195,00
UNIFORME PARA HANDEBOL MIRIM (10 a 13 ANOS): Kit de uma meia, um calção e uma camisa. Cada uniforme com 15 kits, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo masculino.	PCT	55	749,00	41.195,00
UNIFORME PARA VOLEI MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o libero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	749,00	33.705,00
UNIFORME PARA VOLEI MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o libero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo masculino. Acondicionado em Pacote	PCT	45	749,00	33.705,00
				916.162,40

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA 201 CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 916.162,40 (novecentos e dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

A C Alexandre de Oliveira - ME.

C.N.P.J.: 70.157.680/0001-37

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:059F57FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.933.739/0001-00** com sede na RUA PRAÇA DA MATRIZ, 122 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-4362 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). DEIVID VIANA DE AQUINO portador do CPF nº 073.910.414-40, documento de identidade nº 2.087.242 - ITEP/RN - e-mail: janinnemabel@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BANDEIRINHAS DE FUTEBOL-Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	UND	104	40,00	4.160,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3-Bola oficial de futebol de campo, nº 3 tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	UND	70	61,00	4.270,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Especificação: Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	50	52,00	2.600,00
BOLA DE VOLEIBOL II Especificação: Oficial de Voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibr, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), PRÓ 6.0	UND	31	215,00	6.665,00
BOLA DE VOLEYBOL-Especificação: profissional, categoria adulto, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibr. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), PRÓ 7.0	UND	43	248,00	10.664,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. MIRIM- Especificação: - Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-11), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Max 100.	UND	56	120,00	6.720,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL-Bola Oficial de futsal, tamanho adulto profissional, tecnologia aplicada termotec e neogel, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100 %. Possui camada neogel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. Max 1000.	UND	56	225,00	12.600,00
CAMPO MAGNÉTICO-Campo demonstrativo, com peças em duas cores usado pelos treinadores para orientação de suas equipes.	UND	80	105,00	8.400,00
CONE GRANDE-Cone sinalizador medindo 50 cm, de borracha sintética, cores variadas.Sendo 15 laranja com branco; 15 preto com amarelo.	UND	120	23,00	2.760,00
FREQUENCÍMETRO: Modelo unissex. Luz noturna. Transmissor t-31 Coded -Oowncode@Temporizador progressivo. Função hora (12/24h).Função data com dia da semana.Frequência cardíaca média. Frequência cardíaca contínua - bpm (batimento por minuto). Tempo total do exercício. Arquivo do último exercício. Frequência cardíaca máxima do exercício. Resistência à água. Indicador de nível da bateria. Função toque cardíaco - Heart Touch™. Alarma de Zona Alvo.Limites de Zona Alvo manuais.	UND	20	248,00	4.960,00
HALTERES Especificação: 01 KG – Halter emborrachado de 01 Kg – Tipo Bola	UND	100	9,80	980,00
HALTERES Especificação: 02 KG – Halter emborrachado de 02 Kg – Tipo Bola	UND	200	19,00	3.800,00
JOGO DE DAMA: material constituído de resina e PVC. Material resistente, sofisticado, elegante e moderno.	UND	60	41,50	2.490,00
JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó 28 peças com estojo, pedras tamanho grande medindo 2,5 x 5 x 1 cm.	UND	55	17,00	935,00
JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO - : Mesa de futebol de botão, pés em tubo de aço dobráveis, pintura eletrostática Epóxi, bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões, tampo 12mm de espessura, dimensões L x P x A 120 x 67 x 80.	UND	30	348,00	10.440,00
KIT BADMINTON: Material: Em Titanium, Dimensões do Produto:67 cm Outros Diferenciais O Kit contém:4 raquete,Tubo pressurizado com 3 peteca, Acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.	KIT	24	167,00	4.008,00
MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG): Mesa de tênis de mesa especial 18 mm em MDP, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, com estrutura de madeira, peso aproximado 68 kg. Dimensões A x L x P 76 x 274 x 152 cm.	UND	12	730,00	8.760,00
PAR DE TÊNIS: possui um cabedal super reforçado em lona e camurça, de ótimas qualidades, inclusive com perfurações estratégicas, garantindo uma excelente ventilação e a saída do suor dos pés, mantendo-os sempre secos e confortáveis. Além disso, possui uma entressola exclusiva em material EVA de qualidade superior, com um forro bastante macio e leve, com uma palmilha removível, facilitando assim a lavagem, o que proporciona um aroma sempre de calçado novo, além de uma pisada perfeita, sem riscos de torções indesejáveis.Seu solado é super aderente, desenhada especialmente para os atletas do futsal, permite uma aderência em qualquer tipo de quadra, além disso, é muito resistente e responsável pela grande durabilidade do calçado. Tamanho (30 ao 42).	UND	100	70,00	7.000,00
Rede Proteção- par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilados com tratamento UV. Malha 14cm x 14 cm com espessura do fio 10.	M	580	20,80	12.064,00
SACO EM NYLON Especificação: saco do tipo ii – medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, capacidade 30 litros/9kg.	UND	60	26,00	1.560,00
Troféus Grandes: com altura de 150 a 200cm. Largura de 40 a 60cm. Com plaquetas para gravação.	UND	60	240,00	14.400,00
UNIFORME ESPORTIVO Especificação: uniforme masculino para a organização e árbitros do campeonato, contendo um agasalho de manga comprida com zíper frontal, uma calça comprida com elástico na cintura, 1 short com elástico e 1 camisa de manga curta, confeccionados em tectel de ótima qualidade, tamanhos G e GG cor e estampa a definir.	UND	10	298,00	2.980,00
UNIFORME PARA VOLEI INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o líbero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo masculino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	740,00	33.300,00
				166.516,00

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME RUA PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, PAU DOS FERROS-RN totalizando o valor de R\$ 166.516,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DEIVID VIANA DE AQUINO

CPF: 073.910.414-40

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.

C.N.P.J.: 10.933.739/0001-00

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0A6257C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): G M DOS SANTOS PONTES ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.874.288/0001-63** com sede na RUA CORONEL VICENTE SABOIA, 52 - CENTRO - Mossoró RN – CEP: 59.600-120 Telefone fixo (84)9914-3687 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS FONTES portador do CPF nº 013.035.484-88, documento de identidade nº 2.083.713 - CRA/RN - e-mail: gleydsonmagno@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

G M DOS SANTOS PONTES ME - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
APITOS -Fox 40 Classic CMG, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	UND	62	35,50	2.201,00
BASTÕES-madeira de 1,18 mts plastificados com ponteira de borracha.	UND	100	18,50	1.850,00
BOLA BORRACHA: conhecida popularmente como bola dente de leite ou canarinha.	UND	170	7,80	1.326,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04-Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	20	52,00	1.040,00
BOLA DE BASQUETE-Bola tamanho mirim em borracha, camara de ar em butil miolo de válvula removível.	UND	35	50,00	1.750,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5-Bola de futebol de campo oficial nº 5, tamanho infantil, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada com PVC mais EVA, tornando a bola mais macia.	UND	55	50,00	2.750,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10-Bola de iniciação esportiva nº 10, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	24,00	840,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12-Bola de iniciação esportiva nº 12, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	25,00	875,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 14-Bola de iniciação esportiva nº 14, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	28,00	980,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 8-Bola de iniciação esportiva nº 8, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	23,50	822,50
BOLA DE MEDICINIBOL 1KG -confeccionada em borracha matrizada câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 1Kg.	UND	34	55,60	1.890,40
BOLA DE VOLEIBOL-Bola de voleibol oficial, tamanho infantil, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, MG 4500.	UND	31	135,00	4.185,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO - Bola oficial de futsal, de iniciação (sub-9), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Max 50.	UND	40	115,60	4.624,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL-Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Max 200.	UND	53	125,00	6.625,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO- Bola oficial de futsal, tamanho adulto, tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.	UND	54	170,00	9.180,00
BOLA PARA GINÁSTICA Especificação: bola para ginástica (pilates), Dimensões: 65 cm; capacidade: 300 Kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventíl; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos.	UND	10	65,00	650,00
Calibrador de Bolas:material em metal com 17cm de largura. Gancho pra facilitar transporte, identificação visual ne extensão, suporte para agulha removível e função em tabela de quilogramas e libras. Para calibragem de todas as bolas.	UND	2	27,50	55,00
CONE MÉDIO-Cone sinalizador medindo aproximadamente 30 cm, de borracha sintética, cores variadas.10 amarelo; 10 laranja; 10 azul; 10 branco e 10 verde.	UND	120	8,80	1.056,00
CONE PEQUENO-Cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm, de borracha sintética, cores variadas.Sendo 10 azul; 10amarelo; 10 laranja; 10 branco e 10 verde.	UND	110	6,50	715,00
CORDA Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,25m (P).	UND	10	14,40	144,00
CORDA DE SEDA com 10mm de diametro.	UND	10	10,20	102,00
PAR DE CHUTEIRA: Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (do 30 ao 42).	UND	100	68,00	6.800,00
PAR DE LUVAS Especificação: par de luvas de Bater Saco. Tamanho Médio.	UND	6	59,00	354,00
PELOTAS: Bolas de arremesso.	UND	60	68,00	4.080,00
PETECA:em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.	UND	77	9,50	731,50
REDE DE BASQUETE-PAR: Modelo chuá, medida oficial.	UND	14	14,00	196,00
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO-Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14, 2,5 x 7,5 x 2,00. altura x comprimento.	UND	34	424,50	14.433,00
REDE DE VOLEIBOL COMPLETA-Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	UND	19	155,00	2.945,00
SACO DE PANCADA Especificação: saco profissional 1,20 cm preto, saco já cheio, lona sintética resistente, com reforço interno, tamanho de 120 cm, confeccionado em lona sintética de alta resistência, exclusivo sistema de ganho giratório, enchimento desenvolvido para melhor absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP	UND	3	195,50	586,50
SACO GUARDA BOLAS-Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	UND	19	22,50	427,50
SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO - Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	UND	18	45,50	819,00
TATAME Especificação: Tatame em material E.V.A. comprimento placa 2, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais bordas dentada para encaixe.	UND	4	130,00	520,00
TRAMPOLIM Especificação: trampolim para uso intensivo, Dimensões áreas adaptadas para ginástica bancos. Metal galvanizado quadro 11x115cm - Altura 30-39cm frontal ajustável. Altura 39-53cm traseira ajustável Possibilidade de utilização horizontal em 39 centímetros cama nylon tecido, 60x60cm material lavável, tela extra.	UND	45	325,00	14.625,00
TRAVE MIRIM: Traves desmontáveis, confeccionada em tubos de aço com rede nylon.	UND	14	189,90	2.658,60
Troféus Grandes I: com altura de 50 a 100cm. Largura de 30 a 50cm. Com plaquetas para gravação.	UND	60	145,60	8.736,00
				101.573,00

G M DOS SANTOS PONTES ME - ME RUA CORONEL VICENTE SABOIA, 52, SALA C CENTRO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 101.573,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e três reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS FONTES

CPF: 013.035.484-88

G M Dos Santos Pontes ME - ME.

C.N.P.J.: 16.874.288/0001-63

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:91004E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços

mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.701.515/0001-70 com sede na PRAÇA VIGÁRIO ANTÔNIO JOAQUIM, 22 - CENTRO - MOSSORÓ/RN – CEP: 59.600-520 Telefone fixo (84)3316-1818 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 430.002.744-72, documento de identidade nº 750.620 - SSP/RN - e-mail: lojamossoro@livrariaindependenciarn.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BALANÇA: Plataforma em vidro temperado com aço escovado, suporta 150 Kg, dimensões L x A 34 x 34.	UND	32	110,00	3.520,00
BAMBOLES-de 63 cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico colorido.	UND	200	2,88	576,00
BOLA DE BASQUETE-Confeccionada em borracha adulto câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 570 a 650 gramas, de circunferência 75 a 78.	UND	45	52,00	2.340,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL-Bola de futebol de campo adulto profissional, KV Carbon 12 2013, costurada a mão, forro com fios de náilon, 12 gomos, composição em microfibras, peso aproximado 409g, circunferência 68-70cm. Aprovada Federações Paulista e Carioca de Futebol.	UND	70	98,00	6.860,00
BOLA DE HANDEBOL H3L Especificação: Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H3L. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	UND	40	205,00	8.200,00
BOLA DE HANDEBOL I: Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H2L. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	UND	53	185,00	9.805,00
BOLA DE HANDEBOL I: Bola profissional de handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Suécia H1L. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	UND	40	159,00	6.360,00
BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.	UND	12	105,98	1.271,76
BOMBA DE ENCHER BOLA-Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	42	23,00	966,00
CARTÃO-Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida.	UND	88	4,40	387,20
CORDA DE PULAR Especificação: corda de pular confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	UND	20	6,10	122,00
CORDA ELÁSTICA:Especificação: de sisal medindo 2,5mts. Com as pontas em cabo de madeira envernizado.	UND	115	5,83	670,45
ESCADA DE AGILIDADE Especificação: -feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	UND	6	99,57	597,42
JOGO DE LUDO-: Jogo de Ludo com tabuleiro de madeira com estojo para guardar as peças, com dimensões 31 x 4,0 x 31.Peças de plástico.	UND	30	26,60	798,00
JOGO DE UNO: Produto com dimensões A x L x P 9,2 x 6 x 1 cm, modelo H1558.	UND	30	16,00	480,00
JOGO PEGA-VARETA Especificação: Embalagem em papelão contendo varetas coloridas (de aproximadamente 20 cm) e uma vareta preta.	UND	30	4,22	126,60
LUA PARA GOLEIRO Especificação: luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva. cor preta	UND	16	59,00	944,00
MESA DE PEMBOLIM: Mesa de pembolim embutido luxo confeccionada em madeira maciça, bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi.Pés em MDP desmontáveis. Saída da bolinha em tampa de gaveta, possui varões embutidos (não passantes) proporcionando maior segurança do jogador, com dimensões L x A x P 136 x 87 x 81, peso 61 Kg.	UND	12	1.060,00	12.720,00
PRATINHOS OU TARTARUGAS - sinalizador de treinamento esportivo, arredondado com um furo no meio, cores variadas. Sendo 10 azul; 10 amarelo; 10 laranja; 10 branco e 10 verde.	UND	60	3,30	198,00
REDE DE FUTSAL-PAR-Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.Fio 8, malha 14.Tamanho 3,20 x 2,10mts.hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.	UND	24	343,40	8.241,60
ROUPÃO ESPORTIVO Especificação: material algodão, tamanho m002, cor branca, modelo sem bolso, costura reforçada, características adicionais tipo quimono, manga comprida, malha cruzada.	UND	10	118,00	1.180,00
Taça- com altura de 50 a 100 cm. Com largura de 30 a 50 cm. Taça aberta. Com gravação para plaquetas.	UND	65	85,70	5.570,50
Troféus Grandes: com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.	UND	105	25,48	2.675,40
				74.609,93

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 22, CENTRO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 74.609,93 (setenta e quatro mil seiscientos e nove reais e noventa e três centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

cpf: 430.002.744-72

Independencia Comercial LTDA - EPP.

C.N.P.J.: 04.701.515/0001-70

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:28BB23BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DA ETAPA II DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS DA ETAPA II

OPERADOR DE BOLSA FAMÍLIA							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
41	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	2.208.069	7	42	49	1º	-
19	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	59.738.031-4	1	40	41	2º	-
FONOAUDIÓLOGO - NASF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
21	ISABELLE CRISTINA GOMES M. C. FERNANDES	1.933.165			0	DESCCLASSIFICADA	
88	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2.501.778	16	40	56	1º	
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
ANULADO EM RAZÃO DO OFÍCIO 142/2017 COFI-CRESS							
EDUCADOR FÍSICO - NASF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
51	MARÍLIA DAYANNE DA SILVA COSTA	3.098.133	15	40	55	1º	
30	FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA	1.619.379	11	43	54	2º	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
47	VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL	1.648.824	10	41	51	1º	
87	EDINAIDE PINTO GONÇALVES RÊGO	1.705.662	9	39	48	2º	
42	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2.253.946	6	39	45	3º	
32	MARIA GORETE MAIA MARTINS RESENDE	200.111	5	0	5	DESCCLASSIFICADA	
82	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALVES	887.846	11	0	11	DESCCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alíneas "h" e "i"
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
78	PETRÚCIO DIÓGENES DE MORAIS	2.195.988	12	41	53	1º	DESEMPATE POR IDADE
13	MONALISA RAYANNE C.L.FREITAS	2.296.222	11	42	53	2º	DESEMPATE POR IDADE
77	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO	2.172.073	12	40	52	3º	
76	ADRIANA HORTÊNCIA TARGINO QUEIROGA	2.743.955	7	43	50	4º	
58	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	1.706.806	8	39	47	5º	
84	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	2.361.228	7	39	46	6º	
9	RYBANNA FYALLA FERNANDES RAMALHO	2.323.916	9	0	9	DESCCLASSIFICADA	
1	ANNA PAULA MARIZ MEDEIROS	2.605.040	6	0	6	DESCCLASSIFICADA	
66	LAMEC LINS E SILVA	3.135.734	6	0	6	DESCCLASSIFICADO	
49	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	2.981.001	2	0	2	DESCCLASSIFICADA	
PSICÓLOGO - PSF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
53	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	2.305.764	17	43	60	1º	
86	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	2.527.053	17	42	59	2º	
5	GESSICA RAQUEL CLEMENTE RODRIGUES	2.390.332	16	41	57	3º	
64	ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANÇA	3.093.668	14	38	52	4º	
ENFERMEIRO - PSF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
18	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1.654.383	18	43	61	1º	
38	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	2.418.504	16	43	59	2º	
54	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	2.470.163	15	43	58	3º	DESEMPATE POR IDADE
26	CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	2.391.103	16	42	58	4º	DESEMPATE POR IDADE
33	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	1.714.113	13	41	54	5º	
29	RONALLY DART OLIVEIRA	2.254.644	9	41	50	6º	
50	RAÍSSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	1.977.293	8	39	47	7º	
60	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2.232.490	0	38	38	8º	
3	THAÍZA GABRIELLA CAVALCANTE AIRES	1.694.948	14	0	14	DESCCLASSIFICADA	
83	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	534.634.36-9	9	0	9	DESCCLASSIFICADA	
NUTRICIONISTA - NASF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
23	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2.456.393	18	42	60	1º	
71	CAMILA MICAEL TARGINO LIMA	2.426.201	16	39	55	2º	DESEMPATE POR IDADE
16	JULIANA DE BRITO FILGUEIRA	2.259.604	17	38	55	3º	DESEMPATE POR IDADE
36	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2.475.893	16	37	53	4º	
57	PRISCILA GURGEL MAGNO	2.507.942	9	38	47	5º	
4	PALOMA KATHLEEN MOURA MELO	2.941.628	16	0	16	DESCCLASSIFICADA	
35	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	2.318.198	17	0	17	DESCCLASSIFICADA	
40	CAMILA ALINE XAVIER	2.393.205	6	0	6	DESCCLASSIFICADA	
7	JOYCE ARIANY DE AMORIM	3.098.150	6	0	6	DESCCLASSIFICADA	

	AQUINO						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
69	CYRA CIRRARY DE ALMEIDA SILVA	2.357.533	11	42	53	1º	
27	MARIA AMÉLIA FERNANDES SILVA	289.658	11	40	51	2º	DESEMPATE POR IDADE
15	JULIANA ALVES FERNANDES	3.020.832	9	42	51	3º	DESEMPATE POR IDADE
80	GILVANA LOPES BARBOSA	1.589.874	9	41	50	4º	
6	MARIA DE FÁTIMA MELO DE FREITAS	573.851	9	39	48	5º	
2	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	1.914.586	5	38	43	6º	
31	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	1.759.665	2	38	40	7º	
55	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	237.083	0	35	35	8º	
79	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	2.160.494	6	0	#REF!	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "I"
ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
43	MARINEIDE DA SILVA MAIA	1.470.255	11	41	52	1º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
34	DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES	3.242.305	11	41	52	2º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
12	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	1.710.072	18	33	51	3º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
24	ELIANA DA SILVA ALVES	2.332.431	11	40	51	4º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
25	CÉLIA MARIA DE FREITAS	1.498.851	11	37	48	5º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
59	EMESON MATHEUS BEZERRA FERREIRA	2.095.309	12	36	48	6º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
61	DANYELE CRISTINA MAIA GALDINO	1.922.561	9	35	44	7º	
22	FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS	2.807.165	7	36	43	8º	
11	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	1.995.549	6	36	42	9º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
17	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	2.506.492	2	40	42	10º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
8	RONALY KEULLY SOUZA MAIA	2.710.378	4	38	42	11º	DESEMPATE - CRITÉRIO IDADE
39	FRANCISCO GUILHERME RÉGO BRASIL	3.126.664	2	37	39	12º	
52	ANA LARA GOMES REZENDE	3.242.326	0	35	35	13º	
68	PAULA PRISCILLA RODRIGUES MAIA	2.798.757	0	33	33	14º	
48	ANTONIA ISLANYA FERREIRA MELO	3.437.619	0	32	32	15º	
81	FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2.332.425	0		0	16º	DESCCLASSIFICADO ITEM 6.10 ALÍNEA "F"
VISITADOR - ASSISTENCIA SOCIAL							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
65	MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	2.432.043	17	42	59	1º	
75	ANTONIA CLARÍCIA DE FREITAS REGO DANTAS	1.878.490	11	43	54	2º	DESEMPATE POR IDADE
74	RÔMULO BRASIL RESENDE	2.748.521	11	43	54	3º	DESEMPATE POR IDADE
46	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	1.914.587	11	40	51	4º	
72	MARIA LENICE OLIVEIRA	2.160.696	9	39	48	5º	
67	MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA	2.095.684	5	42	47	6º	
10	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	1.710.075	4	40	44	7º	
44	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	3.242.340	5	38	43	8º	
45	FRANCISCO DONIZETE FERNANDES	2.807.178	5	38	43	9º	
62	JEFFERSON MURILLO LOPES MOREIRA	3.133.313	1	41	42	10º	
20	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	2.095.312	4	37	41	11º	
73	NARA MAYARA SOUSA MARTINS PORTO	1.850.607	4	36	40	12º	
37	LENILDA LILYANE SILVA MELO	2.807.089	0	36	36	13º	
70	FRANCISCA ALDILENE DE OLIVEIRA	2.370.153	1	34	35	14º	DESEMPATE POR IDADE
14	FRANCISCA IRENEIDE DE OLIVEIRA E SILVA	2.807.228	0	35	35	15º	DESEMPATE POR IDADE
63	GESSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	2.807.033	0	0	0	DESCCLASSIFICADA	
56	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA	3.242.494	0		0	17º	DESCCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "G"
MÉDICO - PSF							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							
PSICÓLOGO - CRAS							
Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F2646B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017SRP PROCESSO Nº 040013/2017

Aos 22 de junho de 2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017SRP, homologado em 16 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24						
Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: WESLEY MAIA BENÍCIO - CPF: 047.889.574-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0001251 - ALICATE UNIVERSAL	JOMARCA	UNID.	6,00	16,800	100,80
32	0001276 - BASE PARA FOTO ELETRICO	EXATRON	UNID.	600,00	5,300	3.180,00
38	0001283 - BOCAL DECORATIVO	BETEL	UNID.	60,00	2,900	174,00
46	0001291 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1M	OLÍVIO	UNID.	150,00	17,500	2.625,00
74	0001326 - CAIXA 4X2	BETEL	UNID.	300,00	0,480	144,00
79	0001331 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO	TAF	UNID.	30,00	42,300	1.269,00
88	0001340 - CANALETA 20X10X2000MM COM ADESIVO	ENERBRAS	UNID.	15,00	4,950	74,25
112	0001366 - CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	OLIVIO	UNID.	30,00	1,980	59,40
149	0001405 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	LUKMA	UNID.	60,00	5,950	357,00
150	0001406 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A	LUKMA	UNID.	60,00	5,950	357,00
151	0001407 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 30A	LUKMA	UNID.	60,00	5,950	357,00
152	0001408 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	LUKMA	UNID.	54,00	6,900	372,60
153	0001409 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	LUKMA	UNID.	45,00	6,900	310,50
154	0001410 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 60A	LUKMA	UNID.	36,00	7,900	284,40
194	0001450 - FOTO ELETRICO NA	MAPRETRON	UNID.	150,00	19,800	2.970,00
195	0001451 - FOTO ELETRICO NF	MAPRETRON	UNID.	900,00	15,850	14.265,00
209	0001468 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	VELTRA	UNID.	60,00	3,950	237,00
210	0001469 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SISTEMA X	VELTRA	UNID.	60,00	3,950	237,00
211	0001470 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES EXTERNO	VELTRA	UNID.	60,00	5,200	312,00
212	0001471 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SISTEMA X	VELTRA	UNID.	60,00	6,700	402,00
238	0001501 - LAMPADA FLORESCENTE 20W	MP	UNID.	30,00	6,350	190,50
240	0001503 - LAMPADA FLORESCENTE 40W	MP	UNID.	30,00	6,350	190,50
242	0001505 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	MP	UNID.	90,00	29,900	2.691,00
243	0001506 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	MP	UNID.	300,00	21,500	6.450,00
244	0001507 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	MP	UNID.	30,00	19,800	594,00
245	0001508 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	MP	UNID.	60,00	24,700	1.482,00
246	0001509 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	MP	UNID.	60,00	39,000	2.340,00
247	0001510 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W	MP	UNID.	90,00	40,500	3.645,00
248	0001511 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W	MP	UNID.	90,00	42,000	3.780,00
257	0001520 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN	OLÍVIO	UNID.	210,00	27,700	5.817,00
314	0001582 - PLAFON	BETEL	UNID.	30,00	2,900	87,00
321	0001589 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	TAF	UNID.	60,00	15,800	948,00
322	0001590 - REATOR ELETROICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20W	ECP	UNID.	30,00	17,800	534,00
323	0001591 - REATOR ELETROICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40W	ECP	UNID.	30,00	19,200	576,00
324	0001592 - REATOR ELETROICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20X2	EDP	UNID.	30,00	19,800	594,00
325	0001593 - REATOR ELETROICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40X2	ECP	UNID.	30,00	23,700	711,00
326	0001594 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO	MAPRELUX	UNID.	30,00	62,900	1.887,00
327	0001595 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO	MAPRELUX	UNID.	60,00	44,800	2.688,00
328	0001596 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INTERNO	MAPRELUX	UNID.	60,00	38,900	2.334,00
329	0001597 - REATOR VAPOR MERCURIO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UNID.	15,00	51,700	775,50
330	0001598 - REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UNID.	15,00	64,000	960,00
331	0001599 - REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	MAPRELUX	UNID.	15,00	82,150	1.232,25
335	0001603 - REFLETOR P/ LAMPADA 250W	OLÍVIO	UNID.	15,00	34,800	522,00
336	0001604 - REFLETOR P/ LAMPADA 400W	OLÍVIO	UNID.	15,00	39,700	595,50
387	0001660 - TOMADA DUPLA EXTERNA	ROMAZI	UNID.	30,00	5,400	162,00
388	0001661 - TOMADA DUPLA SISTEMA X	ROMAZI	UNID.	45,00	5,400	243,00
389	0001662 - TOMADA EXTERNA	ROMAZI	UNID.	60,00	3,900	234,00
390	0001663 - TOMADA INTERNA	ROMAZI	UNID.	60,00	3,700	222,00
391	0001664 - TOMADA INTERNA DUPLA	ROMAZI	UNID.	54,00	5,900	318,60
476	0001760 - HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2M	OLIVIO	UNID.	60,00	8,900	534,00
490	0001778 - CABO PP FLEXIVEL 2X1,00MM 100M	IBÉRICA	M	750,00	1,400	1.050,00
491	0001779 - FIO TORCIDO 2X1,0MM	MEGA	M	300,00	0,900	270,00
492	0001780 - CABO PP FLEXIVEL 2X1,50MM 100M	IBÉRICA	M	750,00	1,600	1.200,00
493	0001781 - CABO PP FLEXIVEL 2x2,50 MM 100M	IBÉRICA	M	750,00	2,300	1.725,00
499	0001787 - CABINHO 4,0MM	MEGA	M	600,00	1,450	870,00
500	0001788 - CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	MEGA	M	750,00	1,450	1.087,50
501	0001789 - CABO PP 2X4,0MM	IBÉRICA	M	150,00	3,750	562,50
504	0001792 - CABO PP FLEXIVEL 2X4,00MM 100M	IBÉRICA	M	750,00	3,750	2.812,50
505	0001793 - CABINHO 6,0MM	MEGA	M	600,00	2,000	1.200,00
506	0001794 - CABO FLEXIVEL 100M 6,0MM	MEGA	M	750,00	2,000	1.500,00
508	0001796 - CABO FLEXIVEL NBR100M 10,0MM	MEGA	M	750,00	3,400	2.550,00
509	0001797 - CABO FLEXIVEL NBR 100M 16,0MM	MEGA	M	750,00	6,250	4.687,50

521	0001815 - CABINHO 1,5MM	MEGA	M	600,00	0,550	330,00
523	0001817 - FIO TORCIDO 2X1,5MM	MEGA	M	300,00	1,100	330,00
524	0001818 - HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M	OLÍVIO	UNID.	60,00	11,000	660,00
526	0001820 - CABINHO 2,5MM	MEGA	M	600,00	0,740	444,00
527	0001821 - CABO FLEXÍVEL NBR100M 2,5MM	MEGA	M	750,00	0,740	555,00
528	0001822 - CABO PP 2X2,5MM	IBÉRICA	M	150,00	2,300	345,00
529	0001823 - CABO PP 3X2,5MM	IBÉRICA	M	150,00	3,250	487,50
530	0001824 - CABO PP 4X2,5MM	IBÉRICA	M	150,00	4,100	615,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 94.707,30 (noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de junho de 2017.

Município de Lagoa D'Anta/RN

TAIANNI LOPES SANTOS

Contratante

Lumen Distribuidora de Materiais Eletricos LTDA

WESLEY MAIA BENÍCIO

Contratando

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:761CD1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2017 - PP POR SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 014/2017 - PP POR SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1386 - CAPACITORES DE 5MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
2	1426 - DDR DE 25 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	10	106,00	1.060,00
3	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	140,00	140,00
4	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	215,00	215,00
5	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	5	106,00	530,00
6	1452 - IDR DE 25 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	5	106,00	530,00
7	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	10	7,50	75,00
8	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	20	7,50	150,00
9	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	20	9,50	190,00
10	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	20	4,50	90,00
11	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	20	9,50	190,00
12	1460 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 100 WATTS	UND	8	5,25	42,00
13	1461 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 150 WATTS	UND	8	5,25	42,00
14	1374 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	UND	144	10,00	1.440,00
15	1385 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	UND	13	32,50	422,50
16	1472 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 9 WATTS	UND	69	8,50	586,50
17	1473 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 20 LED WATTS	UND	270	34,00	9.180,00
18	1474 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 40 LED WATTS	UND	576	29,50	16.992,00
19	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	30	18,00	540,00
20	1380 - SOQUETES CONVENCIONAIS PARA LÂMPADAS TUBULARES FLORESCENTES	UND	114	1,50	171,00
21	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	20	7,50	150,00
22	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	15	5,50	82,50
23	1414 - CAPACITORES DE 10MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
24	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS	UND	5	9,00	45,00
25	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS	UND	8	52,00	416,00
26	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS	UND	8	12,00	96,00
27	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	70	0,90	63,00
28	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	5	1,75	8,75
29	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	20	1,50	30,00
30	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	10	3,50	35,00
31	1403 - BOCAL SOQUETE COM RABICHO	UND	15	2,80	42,00
32	1402 - BOCAL PLAFON	UND	80	3,40	272,00
33	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO	UND	15	34,00	510,00
34	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	10	41,00	410,00
35	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	92,00	920,00
36	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	50	4,70	235,00
37	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	50	0,65	32,50

38	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	50	0,99	49,50
39	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	9,90	198,00
41	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PEQUENO	UND	1	13,00	13,00
42	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIO	UND	1	22,00	22,00
43	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GRANDE	UND	1	35,00	35,00
49	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
50	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	10	7,10	71,00
51	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
52	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
53	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
54	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	6,70	33,50
55	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
56	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	50,00	250,00
58	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
59	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
60	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	42,00	168,00
61	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	132,00	528,00
62	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	2	132,00	264,00
65	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM (DUAS CORES)	UND	5	70,00	350,00
66	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM (DUAS CORES)	UND	5	105,00	525,00
67	1486 - PLUG MACHO	UND	20	2,00	40,00
68	2126 - PLUG FÊMEA	UND	20	2,75	55,00
69	1457 - INTERRUPTOR THREE WAY DUPLO	UND	6	8,00	48,00
70	1381 - INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES	UND	6	4,50	27,00
71	1383 - INTERRUPTOR THREE WAY TRIPLO	UND	4	9,50	38,00
72	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	50	4,90	245,00
73	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	50	4,90	245,00
74	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	100	2,80	280,00
75	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	100	2,80	280,00
76	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	50	9,50	475,00
77	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	50	8,50	425,00
78	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	100	7,50	750,00
79	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	50	6,50	325,00
80	1388 - "PARAFUSO 5/8 POSTE 04"	UND	50	6,50	325,00
81	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	50	6,00	300,00
82	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	200	16,00	3.200,00
83	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	30	16,00	480,00
84	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	50	10,00	500,00
85	1483 - OLHAL 5/8	UND	100	14,00	1.400,00
86	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	50	4,50	225,00
87	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	100	11,00	1.100,00
88	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	100	9,50	950,00
89	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	200	2,40	480,00
90	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	200	1,75	350,00
91	629 - FIO 2X2.5mm - (DUAS CORES)	MT	400	1,05	420,00
92	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	300	2,50	750,00
93	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	200	4,25	850,00
94	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	200	2,75	550,00
95	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	50	6,50	325,00
96	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	50	2,75	137,50
97	1419 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES	UND	50	12,00	600,00
98	1420 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	UND	100	10,00	1.000,00
99	1421 - CONECTORES PERFURANTES PEQUENO	UND	300	4,75	1.425,00
100	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	200	3,70	740,00
101	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	200	3,70	740,00
102	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	200	3,70	740,00
103	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	200	3,70	740,00
104	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	50	4,90	245,00
105	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	30	22,00	660,00
106	664 - CABO ANTIFURTO	MT	200	10,50	2.100,00
107	649 - CABO MULTIPLEXADO- BOBINA 2X16mm	MT	1.000	3,70	3.700,00
108	650 - CABO MULTIPLEXADO 2X10mm	MT	200	2,80	560,00
109	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	21,00	2.100,00
110	1475 - LUMINARIA DE 70W PADRAO COSERN	UND	100	35,00	3.500,00
111	652 - LÂMPADA SÓDIO 70 W	UND	300	24,00	7.200,00
112	1493 - REATOR SÓDIO 70W	UND	100	52,50	5.250,00
113	2120 - LAMPADA MATÁLICA 250 W E40	UND	100	45,00	4.500,00
114	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	100	52,00	5.200,00
115	656 - LÂMPADA MISTA 250W E40	UND	50	29,00	1.450,00
116	657 - LÂMPADA MISTA 250 W E27	UND	50	27,00	1.350,00
117	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	30	92,00	2.760,00
118	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	30	82,00	2.460,00
119	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	10	200,00	2.000,00
120	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	6	300,00	1.800,00
121	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	10	245,00	2.450,00
Total					110.224,25

Olho D'Água do Borges/RN, 13/07/2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8DFB01A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2017 - PP POR SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1386 - CAPACITORES DE 5MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
2	1426 - DDR DE 25 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	10	106,00	1.060,00
3	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	140,00	140,00
4	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	215,00	215,00
5	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	5	106,00	530,00
6	1452 - IDR DE 25 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	5	106,00	530,00
7	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	10	7,50	75,00
8	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	20	7,50	150,00
9	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	20	9,50	190,00
10	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	20	4,50	90,00
11	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	20	9,50	190,00
12	1460 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 100 WATTS	UND	8	5,25	42,00
13	1461 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 150 WATTS	UND	8	5,25	42,00
14	1374 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	UND	144	10,00	1.440,00
15	1385 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	UND	13	32,50	422,50
16	1472 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 9 WATTS	UND	69	8,50	586,50
17	1473 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 20 LED WATTS	UND	270	34,00	9.180,00
18	1474 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 40 LED WATTS	UND	576	29,50	16.992,00
19	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	30	18,00	540,00
20	1380 - SOQUETES CONVENCIONAIS PARA LÂMPADAS TUBULARES FLORESCENTES	UND	114	1,50	171,00
21	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	20	7,50	150,00
22	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	15	5,50	82,50
23	1414 - CAPACITORES DE 10MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
24	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS	UND	5	9,00	45,00
25	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS	UND	8	52,00	416,00
26	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS	UND	8	12,00	96,00
27	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	70	0,90	63,00
28	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	5	1,75	8,75
29	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	20	1,50	30,00
30	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	10	3,50	35,00
31	1403 - BOCAL SOQUETE COM RABICHO	UND	15	2,80	42,00
32	1402 - BOCAL PLAFON	UND	80	3,40	272,00
33	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO	UND	15	34,00	510,00
34	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	10	41,00	410,00
35	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	92,00	920,00
36	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	50	4,70	235,00
37	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	50	0,65	32,50
38	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	50	0,99	49,50
39	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	9,90	198,00
41	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PEQUENO	UND	1	13,00	13,00
42	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIO	UND	1	22,00	22,00
43	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GRANDE	UND	1	35,00	35,00
49	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
50	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	10	7,10	71,00
51	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
52	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
53	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
54	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	6,70	33,50
55	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
56	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	50,00	250,00
58	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
59	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
60	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	42,00	168,00
61	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	132,00	528,00
62	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	2	132,00	264,00
65	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM (DUAS CORES)	UND	5	70,00	350,00
66	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM (DUAS CORES)	UND	5	105,00	525,00
67	1486 - PLUG MACHO	UND	20	2,00	40,00
68	2126 - PLUG FÊMEA	UND	20	2,75	55,00
69	1457 - INTERRUPTOR THEE WAY DUPLO	UND	6	8,00	48,00
70	1381 - INTERRUPTOR THEE WAY SIMPLES	UND	6	4,50	27,00
71	1383 - INTERRUPTOR THEE WAY TRIPLO	UND	4	9,50	38,00
72	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	50	4,90	245,00
73	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	50	4,90	245,00
74	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	100	2,80	280,00
75	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	100	2,80	280,00
76	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	50	9,50	475,00
77	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	50	8,50	425,00
78	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	100	7,50	750,00
79	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	50	6,50	325,00
80	1388 - "PARAFUSO 5/8 POSTE 04"	UND	50	6,50	325,00
81	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	50	6,00	300,00
82	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	200	16,00	3.200,00
83	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	30	16,00	480,00
84	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	50	10,00	500,00
85	1483 - OLHAL 5/8	UND	100	14,00	1.400,00
86	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	50	4,50	225,00
87	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	100	11,00	1.100,00

88	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	100	9,50	950,00
89	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	200	2,40	480,00
90	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	200	1,75	350,00
91	629 - FIO 2X2.5mm -(DUAS CORES)	MT	400	1,05	420,00
92	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	300	2,50	750,00
93	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	200	4,25	850,00
94	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	200	2,75	550,00
95	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	50	6,50	325,00
96	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	50	2,75	137,50
97	1419 - CONECTORES PERFORANTES GRANDES	UND	50	12,00	600,00
98	1420 - CONECTORES PERFORANTES MÉDIO	UND	100	10,00	1.000,00
99	1421 - CONECTORES PERFORANTES PEQUENO	UND	300	4,75	1.425,00
100	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	200	3,70	740,00
101	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	200	3,70	740,00
102	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	200	3,70	740,00
103	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	200	3,70	740,00
104	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	50	4,90	245,00
105	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	30	22,00	660,00
106	664 - CABO ANTIFURTO	MT	200	10,50	2.100,00
107	649 - CABO MULTIPLEXADO- BOBINA 2X16mm	MT	1.000	3,70	3.700,00
108	650 - CABO MULTIPLEXADO 2X10mm	MT	200	2,80	560,00
109	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	21,00	2.100,00
110	1475 - LUMINARIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	100	35,00	3.500,00
111	652 - LÂMPADA SÓDIO 70 W	UND	300	24,00	7.200,00
112	1493 - REATOR SÓDIO 70W	UND	100	52,50	5.250,00
113	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	100	45,00	4.500,00
114	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	100	52,00	5.200,00
115	656 - LÂMPADA MISTA 250W E40	UND	50	29,00	1.450,00
116	657 - LÂMPADA MISTA 250 W E27	UND	50	27,00	1.350,00
117	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	30	92,00	2.760,00
118	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	30	82,00	2.460,00
119	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	10	200,00	2.000,00
120	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	6	300,00	1.800,00
121	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	10	245,00	2.450,00
Total					110.224,25

Olho D'Água do Borges/RN, 13/07/2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EE705543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 014/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELE LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Por SRP nº 014/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1386 - CAPACITORES DE 5MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
2	1426 - DDR DE 25 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	10	106,00	1.060,00
3	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	140,00	140,00
4	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	215,00	215,00
5	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	5	106,00	530,00
6	1452 - IDR DE 25 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	5	106,00	530,00
7	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	10	7,50	75,00
8	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	20	7,50	150,00
9	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	20	9,50	190,00
10	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	20	4,50	90,00
11	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	20	9,50	190,00
12	1460 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 100 WATTS	UND	8	5,25	42,00
13	1461 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 150 WATTS	UND	8	5,25	42,00
14	1374 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	UND	144	10,00	1.440,00
15	1385 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	UND	13	32,50	422,50
16	1472 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 9 WATTS	UND	69	8,50	586,50
17	1473 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 20 LED WATTS	UND	270	34,00	9.180,00
18	1474 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 40 LED WATTS	UND	576	29,50	16.992,00
19	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	30	18,00	540,00
20	1380 - SOQUETES CONVENCIONAIS PARA LÂMPADAS TUBULARES FLORESCENTES	UND	114	1,50	171,00
21	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	20	7,50	150,00
22	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	15	5,50	82,50
23	1414 - CAPACITORES DE 10MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
24	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS	UND	5	9,00	45,00
25	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS	UND	8	52,00	416,00
26	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS	UND	8	12,00	96,00
27	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	70	0,90	63,00
28	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	5	1,75	8,75
29	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	20	1,50	30,00
30	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	10	3,50	35,00
31	1403 - BOCAL SOQUETE COM RABICHO	UND	15	2,80	42,00
32	1402 - BOCAL PLAFON	UND	80	3,40	272,00
33	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO	UND	15	34,00	510,00

34	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	10	41,00	410,00
35	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	92,00	920,00
36	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	50	4,70	235,00
37	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	50	0,65	32,50
38	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	50	0,99	49,50
39	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	9,90	198,00
41	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PEQUENO	UND	1	13,00	13,00
42	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIO	UND	1	22,00	22,00
43	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GRANDE	UND	1	35,00	35,00
49	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
50	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	10	7,10	71,00
51	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
52	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
53	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
54	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	6,70	33,50
55	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
56	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	50,00	250,00
58	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
59	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
60	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	42,00	168,00
61	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	132,00	528,00
62	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	2	132,00	264,00
65	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1.5 MM (DUAS CORES)	UND	5	70,00	350,00
66	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2.5 MM (DUAS CORES)	UND	5	105,00	525,00
67	1486 - PLUG MACHO	UND	20	2,00	40,00
68	2126 - PLUG FÊMEA	UND	20	2,75	55,00
69	1457 - INTERRUPTOR THREE WAY DUPLO	UND	6	8,00	48,00
70	1381 - INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES	UND	6	4,50	27,00
71	1383 - INTERRUPTOR THREE WAY TRIPLO	UND	4	9,50	38,00
72	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	50	4,90	245,00
73	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	50	4,90	245,00
74	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	100	2,80	280,00
75	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	100	2,80	280,00
76	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	50	9,50	475,00
77	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	50	8,50	425,00
78	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	100	7,50	750,00
79	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	50	6,50	325,00
80	1388 - "PARAFUSO 5/8 POSTE 04"	UND	50	6,50	325,00
81	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	50	6,00	300,00
82	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	200	16,00	3.200,00
83	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	30	16,00	480,00
84	1487 - POLÇA OLHAL 5/8	UND	50	10,00	500,00
85	1483 - OLHAL 5/8	UND	100	14,00	1.400,00
86	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	50	4,50	225,00
87	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	100	11,00	1.100,00
88	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	100	9,50	950,00
89	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	200	2,40	480,00
90	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	200	1,75	350,00
91	629 - FIO 2X2.5mm - (DUAS CORES)	MT	400	1,05	420,00
92	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	300	2,50	750,00
93	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	200	4,25	850,00
94	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	200	2,75	550,00
95	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	50	6,50	325,00
96	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	50	2,75	137,50
97	1419 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES	UND	50	12,00	600,00
98	1420 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	UND	100	10,00	1.000,00
99	1421 - CONECTORES PERFURANTES PEQUENO	UND	300	4,75	1.425,00
100	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	200	3,70	740,00
101	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	200	3,70	740,00
102	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	200	3,70	740,00
103	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	200	3,70	740,00
104	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	50	4,90	245,00
105	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	30	22,00	660,00
106	664 - CABO ANTIFURTO	MT	200	10,50	2.100,00
107	649 - CABO MULTIPLEXADO- BOBINA 2X16mm	MT	1.000	3,70	3.700,00
108	650 - CABO MULTIPLEXADO 2X10mm	MT	200	2,80	560,00
109	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	21,00	2.100,00
110	1475 - LUMINARIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	100	35,00	3.500,00
111	652 - LÂMPADA SÓDIO 70 W	UND	300	24,00	7.200,00
112	1493 - REATOR SÓDIO 70W	UND	100	52,50	5.250,00
113	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	100	45,00	4.500,00
114	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	100	52,00	5.200,00
115	656 - LÂMPADA MISTA 250W E40	UND	50	29,00	1.450,00
116	657 - LÂMPADA MISTA 250 W E27	UND	50	27,00	1.350,00
117	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	30	92,00	2.760,00
118	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	30	82,00	2.460,00
119	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	10	200,00	2.000,00
120	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	6	300,00	1.800,00
121	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	10	245,00	2.450,00
Total					110.224,25

Olho D'Água do Borges/RN, 13/07/2017.

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9371BAC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES, torna público que fará realizar, sob a presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 281/2017, de 04 de julho de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A presente seleção será regida de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, com nova redação conferida pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27/10/99, com a Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017, e demais regulamentações aplicáveis.

O Edital e seus anexos poderão ser através do site

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e como também todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes, ou através do telefone/fax (84) 3364-0306, no horário de 8h às 12h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo contratar os profissionais indicados no item 1.2 da presente Lei, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos, temporariamente, por até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 552/2017:

1.2. QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO + TÉCNICO	SMS	40 HORAS	01	R\$ 937,00
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	SMECET	20 HORAS	01	R\$ 1.579,32
SUBTOTAL DE VAGAS: 02 (DUAS) VAGAS					

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR POR PLANTÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	SUPERIOR	SMS	24 HORAS	03	R\$ 1.500,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	SMS	24 HORAS	01	R\$ 2.300,00
SUBTOTAL DE VAGAS: 04 (QUATRO) VAGAS					

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 517/2015, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c da Constituição Federal.

1.4 O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de um serviço para outro, para atender interesses e necessidades da instituição.

1.5 Os valores constantes no item 1.2 desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópias:

- Curriculum Vitae (conforme Anexo IV), acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico da graduação);
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- Comprovante de experiência (caso possua);
- 02 (duas) fotos 3X4;

2.5 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.6 Cada candidato terá direito apenas um cargo.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.9 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente mediante a entrega dos documentos comprobatórios, no Centro Administrativo Mário Solano de Moura, localizado na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 17h, dos dias 17 de julho a 21 de julho de 2017.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente estar munido dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.1.1 Locais e datas de realização das etapas do Processo Seletivo.

As etapas do processo seletivo ocorrerão no Auditório do Palácio Mario Solano de Moura, situado a rua Etelvino Sales S/N na Cidade Olho D'Água do Borges/RN nas datas de 28 de julho 2017 (Entrevista) e 31 de julho 2017 (Avaliação Curricular).

4.2. Primeira etapa: **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área que o candidato se inscreveu, conforme o Anexo II deste Edital.

4.3 Segunda etapa: **AValiação Curricular**, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo III deste Edital.

4.3. DA ENTREVISTA

4.3.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 6,0 (seis) para efeito de classificação. Constará perante Banca Examinadora, com duração de, no máximo, 10 (dez minutos).

4.3.2 Todos os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Entrevista com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário programado para início da prova.

4.3.4. Será considerado desistente e será eliminado da seleção o candidato que não estiver presente na hora designada para o início Entrevista.

4.3.5 Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Entrevista permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao candidato avaliado e à banca examinadora.

4.6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.6.1 A Avaliação Curricular terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 (cinco) anos e na área de conhecimento de acordo com a respectiva escala de valores no Anexo III deste Edital. Caso o candidato seja eliminado na primeira etapa, os títulos não serão avaliados.

4.6.2 A nota da Avaliação Curricular será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 16 (dezesesseis). Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação

$$NAC = Npto/4$$

Onde NAC = Nota da Avaliação Curricular;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo III.

5. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

5.1 A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

5.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

d) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.1.2 Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificações no quadro abaixo.

6. DA BANCA EXAMINADORA

É vedada a participação na Banca Examinadora de:

a) Cônjuge de candidato (a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato (a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato (a) em atividade profissional;

ATENÇÃO: Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média das notas obtidas na Entrevista (E) e na Avaliação Curricular (AC).

$$NF = E + AC.$$

Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

1) maior nota na Entrevista;

2) maior pontuação no Currículo;

3) maior idade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, especificados no Quadro de Vagas do item 1.2 do presente Edital, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

8.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais Candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e na pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência e posteriormente no ato de entrega da sua documentação entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando: a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.7 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência.

8.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo.

8.9 O Departamento de Recursos Humanos designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

8.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município designada para atuar junto ao presente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

8.11 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.12 As vagas definidas no Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou não comprovação da deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação em cada atividade profissional.

9. DA PERÍCIA MÉDICA

9.1 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva atividade profissional, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

9.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia do laudo autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência.

9.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da realização da perícia médica.

9.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município da FEMURN.

10.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no Centro Administrativo Mário Solano, sito à Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 17h, no prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.2 Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

12.2.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

12.3 A Prefeitura do Olho D'Água do Borges firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- i) Certificado Alisamento Militar (CAM), Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), acompanhado de Declaração de Quitação Militar, a ser expedida pela Junta de Serviço Militar local (para candidatos do sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
- k) Histórico Escolar da Graduação ou do Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
- l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
- m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
- n) Comprovante de Residência com CEP;
- o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo; b) Teste de V.D.R.L.; c) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
- s) As declarações contidas nos anexos do presente edital, devidamente assinadas.

12.5 Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.

12.6 A realização dos exames admissionais referidos no item “r” e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.7 Os exames elencados no item “n” podem ser entregues com validade de até 90 dias.

12.8 A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.

12.9 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

13.2 A classificação final será publicada constando a nota final obtida pelo candidato.

13.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município do Olho D'Água do Borges, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

13.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.5 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

13.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

13.8 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.9 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.

13.10 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a conveniência da Administração Pública.

13.11 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

13.12 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

13.13. O candidato aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Municipal, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de julho de 2017.

ANA LAÍZE DIAS SALES

Presidente da Comissão Especial

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Nº. da Inscrição _____ Nº do Cargo _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2017.**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A ENTREVISTA

CANDIDATO (A): _____

ÁREA: _____

DATA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS
Linguagem adequada, clareza na comunicação, objetividade.	1,5	
Domínio dos conhecimentos pertinentes a área específica.	1,5	
Postura ética profissional	1,0	
Capacidade de interação social.	1,0	
Utilização do Tempo adequado para as respostas	1,0	
Pontuação Final	6,0	

Olho D'Água do Borges/RN, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Examinador _____

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ESPECIFICADA	PONTOS DO CANDIDATO
01	Diploma de Doutorado ou Mestrado	3,0	
02	Certificado conclusão de curso de pós-graduação, em especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 h,	2,0 para o primeiro título e 1,5 para o segundo título	
03	Exercício Profissional na área de atuação	01 ponto por ano, sem superposição de tempo, no máximo 5 pontos	
04	Estágio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008), relacionado à área que está concorrendo.	2,5	
05	Participação em eventos científicos Internacionais; nacionais ou regionais	0,5 ponto por participação e no Máximo 2 pontos	
Total 16			

MODELO DE CURRÍCULO - ANEXO IV**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Tel: (____) _____ Celular: (____) _____ e-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F ()M

Naturalidade: _____ UF: _____ Profissão: _____

a) **FORMAÇÃO** _____b) **CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de ____ de 2017. (Preencher local e data)

_____ (Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ANEXO V

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pontuação

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de ____ de 2017. (Preencher local e data)
 ____ (Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2017 - FORMULÁRIO DE RECURSO**

“O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido”. Observar orientações do Edital.

Candidato: _____

CPF: _____

Função: _____

Razões do Recurso:

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de ____ de 2017. (Preencher local e data)
 ____ (Assinatura do candidato)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN E XXXXXXXXXXXX.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu atual prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, brasileira, casada, portador de CPF nº 465.240.614-20, residente e domiciliado ..., neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE;

1.2 – CONTRATADO (A): XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n.º XX, Bairro Centro, neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, portador de RG de n.º XXXX SSP/RN e CPF n.º XXXXX, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratado administrativo a admissão do(a) CONTRATADO(A), em caráter temporário, com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para prestar serviços inerentes à função de XXXXXXXXXXXX na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – Cumprir as atribuições inerentes à função de XXXXXXX, na Rede Municipal de XXXXXXXXXXX, no local determinado;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinares aplicadas aos demais servidores da CONTRATANTE;

IV – Observar todos os princípios de direito administrativo, tais como os da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e hierarquia e manter-se com conduta totalmente ilibada;

V – Não se fazer substituir por terceiros neste contrato, que possui caráter personalíssimo;

VI – Na hipótese da impossibilidade, em determinado dia, de prestar os serviços, comunicar esse fato com antecedência à Secretaria Municipal da área em que atua;

VII – Assinar, na entrada e na saída, a folha ou o livro próprio de presença no local da prestação dos serviços;

VIII – Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo

5. DO PRAZO:

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, ou ainda, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei 8.745/93.

6. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A Carga horária semanal do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXX) horas semanais;

6.2 O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX).

6.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente àquele dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:
 Órgão:....., Unidade:....., Função:....., SubFunção:....., Programa:....., Projeto/Atividade:....., – Elemento de Despesa:....., Ficha: nº.....

8. CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal com suas devidas atualizações e regulamentação aplicável.

10. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.

Assim, por estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

Olho D'Água do Borges/RN, XX de XXXXXX de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Contratante

CPF nº 465.240.614-20

XXXXXXXXXX

Contratado

CPF nº

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE BENS - ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou outro bem imóvel			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros bens e fontes de renda

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de ____ de 2017. (Preencher local e data)
 _____(Assinatura do candidato)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2017 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro (a), _____(estado civil), inscrito (a) no RG nº _____, e CPF nº _____), declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da área em que atuo, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de ____ de 2017. (Preencher local e data)
 _____(Assinatura do candidato)

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...);

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico; (...);

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;”

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO X

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 a 21 de julho 2017
VALIDAÇÃO E LISTA DE INSCRITOS APTOS	23 de julho 2017
ENTREVISTAS	28 de julho 2017
AValiação CURRICULAR	31 de julho 2017
RESULTADO PARCIAL	01 de agosto 2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	02 de agosto 2017
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO	03 de agosto 2017

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO – ANEXO IX DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu, _____, não me enquadro nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13/2008 - STF, que versa sobre o nepotismo em suas três formas (linha reta, colateral e por afinidade), até o terceiro grau de parentesco. Restando-me, por tanto, ciente de que quaisquer implicações legais derivadas da veracidade das informações aqui prestadas serão de minha inteira responsabilidade.

Olho D'Água do Borges/RN, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:174ECE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA LEI 405/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO - 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018		Lei: , Data:	
ARF (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AÇÕES TRABALHISTAS C/POSSIVEL EXECUÇÃO	150.000,00	ORÇAMENTO PREVISTO,ACORDO E RESERVA CONTINGENCIA	150.000,00
PRECATORIOS EMITIDO PELO TJ/RN e MP/RN	90.000,00	ACORDO JUDICIAL,ORÇ PREVISTO, ABERTCREDITO ESPECIAL	90.000,00
DESAPROPRIAÇÕES	100.000,00	PREVISAO ORÇAMENTARIA, RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
	0,00		0,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO PREVISTA	150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS	150.000,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 27m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
2018		Lei: , Data:	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2018	
Aumento Permanente da Receita			0,00
(-)Transf. Constitucionais			0,00
(-)Transf. FUNDEB			0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)			0,00
Redução Permanente de Despesa (II)			0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)			0,00
Saldo Utilizado (IV)			0,00
Impacto de Novas DOCC			0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)			0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 27m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
2018		Lei: , Data:	
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
			2018
			2019
			2020
			COMPENSAÇÃO
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 27m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018		Lei: , Data:	
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		R\$ 1,000	
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IIe) + IIHi)	(i) = (Ic – IIJ)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA. Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 27m"			

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 27m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018				Lei: , Data:		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1.000,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	3.036.142,62	41,750	3.036.142,62	123,750	3.036.142,62	217,570
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	4.236.042,94	58,250	-582.752,24	-23,750	-1.640.691,80	-117,570
TOTAL	7.272.185,56	100,00	2.453.390,38	100,00	1.395.450,82	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 26m"						

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 26m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2018										Lei: , Data:		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	12.133.854,97	23.905.247,00	97,01	18.900.000,00	-20,94	21.000.000,00	11,11	22.050.000,00	5,00	23.152.500,00	5,00	
Receitas Primárias (I)	12.040.865,27	23.171.873,80	92,44	18.700.000,00	-19,30	20.800.000,00	11,23	21.840.000,00	5,00	22.932.000,00	5,00	
Despesa Total	12.528.506,91	23.905.247,00	90,81	18.900.000,00	-20,94	21.000.000,00	11,11	22.050.000,00	5,00	23.152.500,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	12.382.760,24	23.662.827,00	91,09	18.600.000,00	-21,40	20.500.000,00	10,22	21.525.000,00	5,00	22.601.250,00	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-490.953,20	0,00	100.000,00	-120,37	300.000,00	200,00	315.000,00	5,00	330.750,00	5,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA. Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 26m"												

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 26m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2018							Lei: , Data:	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.628.000,00	219,08470	156,26860	13.323.148,85	141,50170	100,93030	-7.304.851,15	-35,41000
Receitas Primárias (I)	20.077.250,00	213,23530	152,09640	12.999.604,63	138,06540	98,47930	-7.077.645,37	-35,25000
Despesa Total	20.628.000,00	219,08470	156,26860	12.458.758,03	132,32130	94,38200	-8.169.241,97	-39,60000
Despesa Primárias (II)	20.368.000,00	216,32330	154,29900	12.123.767,40	128,76340	91,84430	-8.244.232,60	-40,48000

Resultado Primário (I - II)	-290.750,00	-3,08800	-2,20260	875.837,23	9,30200	6,63500	1.166.587,23	-401,23380
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 26m"								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2018										Lei: , Data:		
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	2018						2019				2020	
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	21.000.000,00	20.095.693,78	196,63320	140,00000	22.050.000,00	20.095.693,78	207,50240	137,81250	23.152.500,00	20.095.693,78	217,22580	140,31820
Receitas Primárias (I)	20.800.000,00	19.904.306,22	194,76050	138,66670	21.840.000,00	19.904.306,22	205,52620	136,50000	22.932.000,00	19.904.306,22	215,15700	138,98180
Despesa Total	21.000.000,00	20.095.693,78	196,63320	140,00000	22.050.000,00	20.095.693,78	207,50240	137,81250	23.152.500,00	20.095.693,78	217,22580	140,31820
Despesa Primárias (II)	20.500.000,00	19.617.224,88	191,95150	136,66670	21.525.000,00	19.617.224,88	202,56180	134,53130	22.601.250,00	19.617.224,88	212,05380	136,97730
Resultado Primário (I - II)	300.000,00	287.081,34	2,80900	2,00000	315.000,00	287.081,34	2,96440	1,96870	330.750,00	287.081,34	3,10320	2,00450
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.464], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 10/mai/2017 15h e 26m"												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO												
2018	Lei: , Data:											
ITEM	DESCRIÇÃO											
1	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR											
2	SALÁRIO EDUCAÇÃO											
3	TRANSPORTE ESCOLAR											
4	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO											
5	PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL											
6	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA											
7	PROMOCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE											
8	PROMOCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
9	DESPESAS COM REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL RGPS											
10	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional no 53, de 19/12/2006);											
11	Sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos											
12	Serviço da dívida											

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RUA NOVA, 41 # CENTRO # CEP 59950000 # TELEFONE: (84) 3389-0091
CNPJ 08.148.454/0001-16
Lei nº 405/2017
LDO
(Lei das Diretrizes Orçamentárias)
ANO 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Lei de Nº 405/2017 Paraná/RN, em 11 de julho de 2017.

Dispõe a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Paraná/RN para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Paraná, para o exercício de financeiro de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I. Das Metas Fiscais;
 - II. Das Prioridades da Administração municipal;
 - III. Da Estrutura dos Orçamentos;
 - IV. Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
 - V. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 - VI. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 - VII. Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
 - VIII. Das Disposições Gerais
- I – Das Metas Fiscais

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I - Metas Anuais;

Demonstrativos II - Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º. De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal de Paraná para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que deverá ser aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento municipal para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A lei orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. Constará no orçamento municipal para 2018 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2018 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21. Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22. A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23. O Município não poderá programar no orçamento nem despende no exercício de 2018, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24. As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Prefeito estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16.

Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2018 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º. A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º. Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º. Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal de Paraná, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e “e” da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. O Poder Executivo Municipal e o a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43. Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45. O Orçamento do Município de Paraná, para o ano de 2018 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Paraná até 30 de junho de 2017.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada á sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO.

Nesta data, 11 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal do Paraná/RN sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PARANÁ/RN, 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9FE237F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 025-2016

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2016

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diários Oficial dos Municípios, Edição de 01/09/2016:

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, deste edital.

Licitação: **000025/16 PREGÃO PRESENCIAL**

01 - Lote 1 RADIANY F MALHEIRO - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.825	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	COPIMAX	CX	1.452	198,50	8.222,00
2	005.001.503	ENVELOPE AMARELO OURO - TAMANHO OFÍCIO	FORONI	UND	2.850	0,24	684,00
3	005.001.506	CARTOLINA COMUM AZUL MEDIDA APROX.0,50X0,66CM	LEAL	UND	400	0,48	192,00
4	005.001.141	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO	FORONI	UND	7.750	0,25	1.937,50
5	005.001.824	PAPEL MADEIRA 66X96 REF 45825 80G	BERSA	UND	1.303	0,70	912,10
6	005.001.764	PAPEL COLOR-SET MEDINDO APROX 0,50X0,66CM, VARIAS CORES	VPM	UND	1.420	1,05	1.491,00
7	005.001.823	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOCK	UND	1.600	0,90	1.440,00
8	005.001.420	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	CROMUS	UND	300	1,15	345,00
9	005.002.222	CARTOLINA COMUM ROSA MEDINDO APROX. 0,50X0,66CM PAC C/50	LEAL	PCT	3	23,50	70,50
10	005.002.223	CARTOLINA COMUM BRANCA MED. APROX. 050X066CM PAC. COM 50	LEAL	PCT	3	23,50	70,50
11	005.001.785	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS	LEAL	UND	310	1,10	346,27
12	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	VPM	UND	900	1,30	1.017,00
13	005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	ART FLOCK	UND	1.000	0,80	800,00
14	005.001.613	PAPEL PESO 40,215X315MM. C/250 FLS.	JANADAINHA	PCT	54	26,50	1.431,00
15	005.001.508	ENVELOPE BRANCO ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	FORONI	UND	1.550	0,30	465,00
16	005.001.800	ENVELOPE PARDO KD 28-200X280 AZUL,MED APROX.22,0 CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO C/100 FOLHAS	FORONI	UND	300	0,29	87,00
17	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	SERTIC	CX	31	41,50	1.286,50
18	005.001.827	PAPEL PESO 60 BCO A4 250 FOLHAS	JANADAINHA	PCT	5	26,50	132,50
19	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	LEAL	UND	500	0,50	250,00
20	005.001.043	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	LEAL	UND	600	1,10	660,00
21	005.001.697	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	FORONI	UND	8.000	0,12	960,00
22	005.001.801	ENVELOPE PARDO KD 32-324X229	FORONI	UND	600	0,35	210,00
23	005.001.799	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	FORONI	UND	600	0,25	150,00
24	005.002.257	PAPEL CELOFONE INCOLOR	PAIS E FILHOS	UND	100	1,00	100,00
25	005.001.960	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	VPM	UND	120	2,85	342,00
26	005.001.604	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, papel com no minimo 80g/m²	FORONI	UND	7.200	0,40	2.880,00
27	005.001.605	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. papel com no minimo 80g/m²	FORONI	UND	6.500	0,60	3.575,00
28	005.001.706	FOLHA DE ACETATO - A3 (29.7X42CM) 50 FLS.	PAPELERO	PCT	600	99,90	59.940,00

29	005.001.722	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM com gramatura de 56g/m²	MAXIMA	FL	240	0,25	60,00
30	005.001.723	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM, com gramatura de 56g/m²	MÁXIMA	FL	195	0,25	48,75
31	005.001.449	PAPEL CAMURÇA (CORES DIVERSAS)	ART FLOCK	UND	1.200	0,80	960,00
32	005.001.651	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	LEAL	FL	980	1,10	1.078,00
33	005.001.652	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	LEAL	FL	700	1,10	770,00
34	005.001.725	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	PAIS E FILHOS	FL	460	1,00	460,00
35	005.001.726	PAPEL COLORIDO 50G COM 500 FLS.	JANDAINHA	PCT	120	22,20	2.664,00
36	005.001.727	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	FILIPERSON	PCT	120	48,46	5.815,20
37	005.001.728	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade de cores, superfície suave,ideal para imagens, secagem rapida, resistente a agua, imprime jato de tinta. contendo 10 folhas.	STAPLES	PCT	75	17,00	1.275,00
38	005.002.142	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	UND	900	1,03	927,00
39	005.001.514	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	VPM	UND	900	0,95	855,00
40	005.001.250	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	VPM	FL	620	2,50	1.550,00
41	005.001.729	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A3, 297X420MM, 75g/m², pacote 500 fls	CHAMEX	RS	230	42,00	9.660,00
42	005.001.730	PAPEL PARA DESENHO - TAMANHO A3, BLOCO 20FLS.	PELKOTE	BLCO	230	20,10	4.623,00
43	005.001.195	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	JANADAINHA	PCT	380	35,00	13.300,00
44	005.001.731	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	JANADAINHA	PCT	380	40,00	15.200,00
45	005.002.252	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plastico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	CX	1.200	198,00	237.600,00
46	005.001.405	ENVELOPE - SACO KS 18	FORONI	UND	200	0,15	30,00
47	005.001.406	ENVELOPE - SACO KS 34	FORONI	UND	200	0,35	70,00
48	005.001.492	ENVELOPE PARA CD150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	FORONI	PCT	1	9,45	9,45
Valor Total do Lote R\$							667.100,00
00000015- Lote 15 RADIANY F MALHEIRO ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000015- Lote 15							
01	005.001.534	ALCOOL Nº 96 CX C/12 UNID. IL COPPERALCOOL		CX	100	126,00	12.600,00
02	005.001.547	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 48% 500ML	COPPERALCOOL	CX	8	111,00	880,00
Valor Total do Lote R\$							13.300,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
0000002- Lote 2 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
2	005.001.502	CAIXA ARQUIVO MORTO					
.		EMPOLIONDA, COR AZUL, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	POLIBRAS	UND	1.826	4,80	8.764,80
5	005.001.510	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAM 10MM	POLIBRAS	UND	370	3,00	1.110,00
8	005.001.667	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS),	SUL BRASIL	METRO	3.600	1,85	6.660,00
9	005.001.509	FOLHAS DE E.V.A CORES DIVERSAS	HAITI	UND	630	2,00	1.260,00
33	005.001.837	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO PP OF AZ 1039	ACP	UND	620	2,30	1.426,00
76	005.001.834	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	ACP	UND	40	3,50	140,00
89	005.001.838	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	ACP	UND	10	4,50	45,00
90	005.001.204	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO) 220MM X 308MM. COLLORPRESS		UND	310	2,10	651,00
103	005.001.828	PASTA AZ L/E OF PT ECONOMIC CHIES 2530-7	CHIES	UND	134	15,00	2.010,00
112	005.001.755	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no mínimoe estendida ou esticada com 58cm, no mínimo e maximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, contendo a logomarca pmsga - rn, em letras maiúsculas, impressa duas vezes com tinta na cor branca. validade indeterminada	ARTEZAL	UND	400	6,80	2.760,00
120	005.001.829	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC CHIES 2513-0	CHIES	UND	200	15,00	3.000,00
130	005.001.815	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	ISOPLAC	UND	332	3,80	1.261,60
131	005.001.816	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM	ISOPLAC	UND	282	5,70	1.607,40
140	005.001.845	PARA OFÍCIO (360X240MM) PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO	FRAMA	UND	1000	1,90	1.900,00
141	005.001.735	PASTA TIPO L	ACP	UND	2.200	0,95	2.090,00
159	005.002.246	BOLA DE ISOPOR 10MM	ISOPLAC	UND	235	0,50	117,50
160	005.001.683	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	ISOPLAC	UND	235	1,10	258,50
161	005.001.684	BOLA DE ISOPOR DE 70 MM.	ISOPLAC	UND	235	3,50	822,50
163	005.002.254	ARQUIVO MORTO POLIONDA AMARELA 350X130X245MM	POLIBRAS	UND	50	4,80	240,00
164	005.002.255	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERMELHA 350X130X245MM	POLIBRAS	UND	50	4,80	240,00
167	005.001.779	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	WALLEU	UND	5	52,00	260,00
168	005.002.013	CAIXA ORGANIZADOR tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	UND	20	49,44	988,80
176	005.002.054	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	UND	100	11,80	1.180,00
199	005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	DELLO	UND	675	4,90	3.307,50
200	005.002.160	PASTA PLÁSTICA TIPO T TAMANHO A4	ACP	UND	50	0,95	47,50
211	005.001.814	FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM	ISOPLAC	UND	330	2,00	660,00
212	005.001.159	FOLHA DE ISOPOR 15MM	ISOPLAC	UND	50	5,70	285,00
227	005.001.633	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM. espessura 1mm, cores variadas.	HAITI	FL	1.200	2,00	2.400,00
264	005.001.203	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	FRAMA	UND	600	9,70	5.820,00
265	005.001.678	PASTA AZ LOMBO ESTREITO tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validade indeterminada.	FRAMA	UND	37	9,70	358,90
266	005.001.734	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO com ponteira plástica nas cores extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilha em material plástico na contra capa, med. aprox.36,0x24,0cm	FRAMA	UND	200	1,90	380,00
267	005.001.657	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO trilha plastico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores ACP		UND	530	2,30	1.219,00
268	005.002.253	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	ACP	UND	1.200	2,60	3.120,00
269	005.001.679	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	POLIBRAS	UND	1.200	3,20	3.840,00
287	005.001.676	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	POLIBRAS	UND	100	26,50	2.650,00
300	005.001.200	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO	NORTE CAIXA	UND	200	2,70	540,00
301	005.001.830	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO 0292	COLLORPRESS	UND	710	1,90	1.349,00
302	005.001.842	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM 1027	POLIBRAS	UND	50	22,40	1.120,00
Valor total do Lote R\$							65.850,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000003- Lote 3 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
4	005.001.504	CLIPS GALVANIZADO 6/0	FERPLAS	CX	100	2,30	230,00
55	005.001.811	GRAMPO COBREADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	JOCAR	CX	6	2,00	12,00
67	005.001.151	CLIPS N 2/0 CX COM 50UND.	FERPLAS	CX	879	1,60	1.406,40

68	005.001.152	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CX	137	1,60	219,20
69	005.001.561	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CX	815	1,60	1.304,00
70	005.001.301	CLIPS Nº 6/0 , PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 com 50 und, com tratamento anti ferrugem	FERPLAS	CX	265	2,70	715,50
88	005.001.491	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	DUBLIN	CX	687	5,30	3.641,10
110	005.001.713	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO para grameado, para grameador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	CX	146	18,90	2.759,40
118	005.001.105	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	141	12,40	1.748,40
133	005.001.712	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CIS	CX	160	10,90	1.744,00
134	005.001.714	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grameador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 5000 UND	ACC	CX	147	20,00	2.940,00
135	005.001.715	GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO med. aproximadamente 80mm para pastas, com 25 und. c/25 und.	ACC	CX	10	7,60	76,00
223	005.001.786	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CX	300	2,40	720,00
236	005.002.111	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CX	140	10,60	1.484,00
Valor total do Lote							R\$ 19.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000004 - Lote 4 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
7	005.001.507	FITA ADESIVA – CREPE- 18MM X 50M\$	EUROCEL	UND	112	4,20	470,40
18	005.001.462	COLA BRANCA 1000 G lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	BAMBINI	LTR	174	9,80	1.705,20
21	005.001.793	COLA QUENTE FINA PCT COM 12 UNIDADES BASTÃO	ARTEZAL	PCT	490	9,90	4.851,00
26	005.001.529	COLA DE ISOPOR,35G	BAMBINI	UND	190	1,70	323,00
46	005.001.789	COLA COLORIDA 4X25G	BAMBINI	CX	125	5,00	625,00
47	005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	BAMBINI	UND	1.973	2,00	3.946,00
48	005.001.627	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL embalagem frasco plastico combico economizador , com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso liquido e prazo de validade.	TRIS	UND	300	2,20	660,00
52	005.001.807	FITA CREPE TAMANHO 24X50	EUROCEL	UND	75	5,50	412,50
53	005.001.871	DUREX 48MMX45M	EXTRUZA	UND	21	4,00	84,00
91	005.001.602	DUREX, TRANSPARENTE, medindo 45mmx50m, validade de no mínimo 01 ano	EXTRUZA	UND	1.171	4,00	4.684,00
100	005.001.085	19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSOS\$FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE,	EUROCEL	ROL	2	4,18	8,36
109	005.001.695	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	EUROCEL	UND	310	1,00	310,00
115	005.001.312	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	UND	1.242	3,30	4.098,60
117	005.001.637	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, val. de 1 ano	EUROCEL	UND	933	8,40	7.837,20
124	005.001.056	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	3M	UND	350	4,60	1.610,00
129	005.001.806	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL	UND	5	2,70	13,50
144	005.001.809	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS	INFORMS	BLCO	512	4,20	2.150,40
145	005.001.772	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS.	INFORMIS	BLCO	420	3,90	1.638,00
146	005.001.773	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	INFORMS	BLCO	410	3,50	1.435,00
150	005.001.621	COLA QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE DE 7,5MM de diâmetro por 300mm de comprimento incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades.	ARTEZAL	PCT	400	6,00	2.400,00
151	005.001.052	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO.	LEONORA	UND	310	1,90	589,00
172	005.001.233	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CADA	BAMBINI	UND	1.670	3,40	5.678,00
173	005.002.256	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G. COLA LIQUIDA PARA EVA	BAMBINI	UND	80	7,10	568,00
174	005.001.794	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES.	ARTEZAL	PCT	100 19,00		1.900,00
175	005.001.795	DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	UND	30	0,90	27,00
181	005.002.076	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 255	ETIQUETAS. NE	UND	3 3,50		10,50
182	005.001.805	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X30	EXTRUZA	UND	64	3,96	253,44
183	005.001.702	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	NIZURE	PÇ	300	5,20	1.560,00
184	005.001.703	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, cores diversas	PROGRESSO	PÇ	390	10,60	4.134,00
185	005.001.922	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	EUROCEL	UND	30	9,50	285,00
186	005.002.083	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM tamanho 50x50m.	EUROCEL	UND	30	13,90	417,00
187	005.001.928	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	UND	30	11,90	357,00
230	005.001.675	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato de laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	COLACRIL	PCT	670	34,87	23.362,90
231	005.001.636	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	EUROCEL	UND	920	6,40	5.888,00
232	005.001.606	FITA CREPE, ROLO COM APROX.16MMX50M composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo com val. de no mínimo 1 ano	EUROCEL	UND	920	4,50	4.140,00
233	005.001.704	com val. de no mínimo 1 ano FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 50,0M, TRANSPARENTE	EXTRUZA	UND	280	4,00	1.120,00
281	005.001.619	RECADO ADESIVO, 102X152MM, COM 100 FOLHAS.	INFORMS	BLCO	400	10,50	4.200,00
296	005.001.064	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	EUROCEL	UND	30	1,60	48,00
Valor Total do Lote R\$							93.800,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000005- Lote 5 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
12	005.001.107	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL COR: AZUL CX COM 12 UND.	MASTER	CX	210	42,40	8.904,00
15	005.001.517	MARCADOR PARA QUAD. BRANCO COR VERMELHA	MASTER	UND	476	3,60	1.713,60
19	005.001.522	LAPIS PRETO Nº.2 LAPIS PRETO Nº. 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID.	LEONORA	CX	54	58,50	3.159,00
20	005.001.610	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes , carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	BRW	CX	640	6,40	4.096,00
24	005.001.527	PINCEL ARTISTICO Nº 08	CASTELO	UND	210	2,50	525,00
25	005.001.528	LAPIS DE COR DE CERA CX C/ 12 CORES	BAMBINI	CX	220	230	506,00
31	005.001.539	caneta esferográfica cristal azul cx c/50 und.	CANETA JOCAR	CX	467	35,00	16.345,00
32	005.001.335	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	CX	455	3,70	1.683,50
36	005.001.322	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS\$	BAMBINI	CX	700	2,95	2.065,00
44	005.001.512	LÁPIS PILOTO PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	MASTER	UND	48	3,60	172,80
54	005.001.108	LAPIS PRETO,MADEIRA HB Nº 2,CARGA GRAFITE CX COM 100	LEONORA	CX	8	44,00	352,00
56	005.001.415	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEONORA	UND	174	6,30	1.096,20

63	005.001.848	PINCEL CHATO Nº 10 CASTELLO		UND	220	2,70	594,00
73	005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PLASTICO PONTA FELTRO DESCARTÁVEL, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES , COR AZUL	LEONORA	UND	88	2,20	193,60
74	005.001.580	PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA A BASE DE ALCOOL, PINCEL ATOMICO PLÁSTICO CORANTES VERMELHA	LEONORA	UND	78	2,20	171,60
75	005.001.035	CANETA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE VERMELHA CX C/50 UND	JOCAR	CX	3	29,15	87,45
77	005.001.847	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO	LEONORA	UND	98	2,20	215,60
94	005.001.719	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	LEONORA	CX	108	16,30	1.760,40
98	005.001.481	MARCA TEXTO (COR AMARELO)	MASTER	UND	27	2,00	54,00
101	005.001.819	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTER	UND	1.006	2,00	2.012,00
123	005.001.820	MARCADOR CD/DVD 2.0	DESART	UND	280	3,80	1.064,00
154	005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO	LEONORA	UND	17	0,45	7,65
192	005.001.643	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND.	LEONORA	CX	105	6,00	630,00
193	005.002.124	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	JOCAR	UND	20	8,50	170,00
195	005.001.418	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	MASTER	UND	30	3,60	108,00
201	005.001.849	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	CASTELLO	UND	30	2,95	88,50
202	005.001.852	PINCEL CHATO 24 MACIO REFORCADO	CASTELLO	UND	30	6,40	192,00
203	005.001.853	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO	CASTELLO	UND	30	2,20	66,00
221	005.001.625	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriaalmente as 4 cores basicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano	TRIS	CX	168	17,70	2.973,60
238	005.001.642	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA maciça, rolico, apontado, medindo no mínimo 17,5cm	LEONORA	UND	5.000	0,43	2.150,00
239	005.001.645	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND.	LEONORA	CX	600	17,75	10.650,00
240	005.001.646	LAPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND.	LEONORA	CX	600	17,75	10.650,00
241	005.001.673	LAPIS DE COR PEQUENO apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades.	MASTER	CX	2.200	3,30	7.260,00
242	005.001.718	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	SLIM	CX	75	15,30	1.147,50
243	005.001.648	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	LEONORA	CX	150	21,30	3.195,00
274	005.001.618	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	MASTER	CX	79	27,00	2.133,00
275	005.001.736	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	CASTELLO	UND	320	2,20	704,00
276	005.001.737	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	CASTELLO	UND	320	2,20	704,00
277	005.001.738	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	CASTELLO	UND	320	2,50	800,00
Valor Total do Lote R\$							90.400,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000006- Lote 6 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
72	005.001.494	PILHA BATERIA(PEQUENA) – AAA	ELGIN	UND	30	2,80	84,00
78	005.001.898	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	KADIO	UND	21	19,20	403,20
80	005.001.062	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA	ELGIN	UND	200	1,40	280,00
81	037.001.021	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	MULTILASER	UND	169	34,40	5.813,60
108	005.001.396	CALCULADORA (PEQUENA)	FIX	UND	12	8,50	102,00
214	005.001.622	BOBINA DE PAPEL BRANCO para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmx60m caixa com30 unidades	SILFER	CX	36	48,00	1.728,00
218	005.001.778	CADERNO DESENHO 40 FLS.	FORONI	UND	2.660	2,40	6.384,00
219	005.001.687	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 dígitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, seletor de arredondamentos e casos decimais, contador de itens, tecla mu/md delta por centro e gt , impressão em duas cores(preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas 205mm x 330mm . garantia dada pelo fornecedor.	OLIVETT	UND	45	528,10	23.764,50
222	005.001.598	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB imprimível. embalados individualmente em envelopes.	IMP	UND	580	1,50	870,00
226	005.001.603	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS.	ELGIN	UND	620	2,10	1.302,00
270	005.002.249	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades.	ELGIN	CART.	220	9,10	2.002,00
271	005.002.250	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades.	ELGIN	CART.	220	9,70	2.134,00
272	005.001.674	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	CART.	800	9,90	7.920,00
273	005.001.617	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND.	PANASONIC	CART.	280	9,40	2.632,00
291	005.001.123	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	CASIO	UND	12	262,60	3.151,20
292	005.001.881	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES HP Nº 60 (PRETO)	HP	UND	24	76,20	1.828,80
293	005.001.882	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES HP Nº 60 (COLORIDO)	HP	UND	24	91,00	2.184,00
294	005.001.883	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES HP Nº 662 (PRETO)	HP	UND	24	55,00	1.320,00
295	005.001.884	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRES HP Nº 662 (COLORIDO)	HP	UND	24	64,00	1.536,00
305	005.001.276	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA 1,5V NÃO RECARREGÁVEL,C/2 UNID.	PANASONIC	UND	2	5,35	10,70
Valor total do Lote R\$							65.450,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000007 - Lote 7 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
11	005.001.511	REABASTECEDOR DE MARCADOR P/ QUADRO- COR AZUL	MARKA	UND	110	5,50	605,00
16	005.001.518	TINTA P/ REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA.	MARKA	UND	260	5,50	1.430,00
23	005.001.866	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	BAMBINI	CX	1.455	3,30	4.801,50
34	005.002.220	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML.CADA. ACRILEX		CX	100	10,0	1.030,00
45	005.001.867	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML COR AZUL	MARKA	UND	86	5,50	473,00
102	005.001.488	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML	RADEX	UND	1	4,20	4,20
148	005.001.864	TINTA, PARA REABASTECEDOR ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO COM NO MINIMO40ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO ,MINIMO, 1 ANO.	RADEX	UND	11	4,20	46,20
206	005.001.749	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA tubo com 40ml.	RADEX	UND	10	3,61	36,10
207	005.001.865	TINTA GUACHE 250 ML verde, amarelo, laranja e azul.	BAMBINI	UND	200	3,30	660,00
208	005.001.750	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO	RADEX	UND	210	31,40	6.594,00
209	005.001.266	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	YUR	UND	100	22,80	2.280,00
210	005.001.384	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI	KOALA	CX	100	4,40	440,00

Valor total do lote R\$							18.400,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000008- Lote 8 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
13	005.001.668	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm, peso aproximado: 365g validade indeterminada.	WALLEU	KIT	166	16,90	2.805,40
22	005.001.472	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ.	CLASSE	UND	148	17,90	2.649,20
49	005.001.677	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS. com base em plastico reforçado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada.	GENIAL LINE	UND	149	78,50 11.696,50	
62	005.001.862	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM, TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	UND	806	2,60	2.095,60
79	005.001.888	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0cm e com 5,5.	LEONORA	UND	156	5,80	904,80
87	005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GENIAL LINE	UND	210	15,40	3.234,00
92	005.001.880	PORTA DUREX	GENMES	UND	1	12,50	12,50
97	005.001.701	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	CARPINK	UND	309	3,20	988,80
111	005.001.863	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM E COM 8,5´	LEONORA	UND	126	6,90	869,40
113	005.001.756	BANDEJA PARA DOCUMENTAÇÃO com duas divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, val. indeterminada.	CARPRINK	UND	14	44,30	620,20
116	005.001.632	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 1k	MAMUTH	PCT	98	25,50	2.499,00
121	005.001.660	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folhas	CAVIA	UND	41	49,70	2.037,70
142	005.001.855	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	CLASSE	UND	1	24,10	24,10
143	005.001.740	PRANCHETA PORTATIL EM ACRILICO FUMÊ MED 40X50CM esp. 3mm, com prendedor em metal na parte superior central	WALLEU	UND	370	16,34	6.045,80
152	005.001.630	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	ACC	CX	252	9,00	2.268,00
153	005.001.879	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ10 FOLHAS DE PAPEL DE75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	GENIAL LINE	UND	131	13,40	1.755,40
155	005.001.659	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica.	GENIAL LINE	UND	93	12,00	1.116,00
156	005.001.661	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND.	GENMES	CX	155	25,80	3.999,00
157	005.001.666	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0cm e com 5,5´	LEONORA	UND	8	5,80	46,40
196	005.002.135	ORGANIZADOR DE MESA/ PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	IMP	UND	10	34,90	349,00
213	056.008.053	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.	INDEXTTEL	UND	32	39,00	1.248,00
246	005.001.649	LUPA MANUAL SIMPLES	IMP	UND	36	8,40	302,40
278	005.001.856	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO, NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS.	WALLEU	UND	220	16,34	3.594,80
283	005.001.861	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	TRIS	UND	205	11,40	2.337,00
284	005.001.889	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	LEONORA	UND	150	6,90	1.035,00
288	005.002.251	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES(dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	CARBRINK	UND	150	42,00	6.300,00
303	005.001.846	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	GENIAL LINE	UND	5	33,20	166,00
Valor total do Lote R\$							61.000,00
LOTE 00009 LOTE 00009 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
27	005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	GRAFSET	UND	30	23,30	699,00
35	005.002.221	CADERNO 1/4 PCT. GRANDE FORMATO 140X200MM	CREDEAL	UND	300	3,40	1.020,00
59	005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS.	GRAFSET	UND	10	15,00	150,00
60	005.001.111	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	16	12,70	203,20
65	005.001.592	CADERNO BROCHURA1/4 formato de no minimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no minimo 96 folhas.	CREDEAL	UND	1.400	4,10	5.740,00
66	005.001.777	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS.	FORONI	UND	30	14,90	447,00
137	005.001.720	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO.COM 160 FLS.	GRAFSET	UND	37	15,00	555,00
166	005.002.009	CADERNO BROCHURA FORMATO140x200mm com 96 folhas	CREDEAL	UND	125	3,40	425,00
169	005.001.784	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	OFFICE PLAST	PCT	20	41,50	830,00
194	005.001.112	LIVRO PROTOCOLADO,100 FOLHAS 330 (C) MM X 220(L)MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE CAPA DURA PAPELÃO, 54 GR/M2	GRAFSET	UND	10	8,68	86,80
217	005.001.593	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO, formato de no minimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/n², com margem e pauta e com capa em papelão com no minimo 72 folhas.	TERRA DO SOL	UND	1.200	5,40	6.480,00
244	005.001.611	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no minimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente220,0x320,0mm	GRAFSET	UND	1.200	7,31	8.772,00
245	005.001.612	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA capa em papelão de no minimo 705g/m², impressão em off set, com no minimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm, com 5 livros.	GRAFSET	PCT	75	9,00	675,00
299	005.001.007	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS.	GRAFSET	UND	13	9,00	117,00
Valor total do lote R\$							26.200,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000010 - Lote 10 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
30	005.001.768	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO X 50 MM LATGURA X40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	UND	204	4,70	958,80
57	005.001.236	ESTILETO LARGO	MASTER	UND	174	2,40	417,60
58	005.001.235	ESTILETO FINO	MASTER	UND	309	1,40	432,60
61	005.001.117	APONTADOR LÁPIS, METAL, ESCOLAR , PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	HANSA	CX	200	18,60	3.720,00

64	005.001.859	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	UND	463	2,70	1.25010
71	005.001.061	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	BAMBINI	UND	451	1,60	721,60
95	005.001.608	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	F. CASTELL	ESTJ	802	3,00	2.406,00
96	005.001.373	RÉGUA DE METAL 30 CM	IMP	UND	2	17,50	35,00
106	005.001.767	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA 6,7X11,0CM em material plástico resistente e de boa qualidade	CARBRINK	UND	7	4,80	33,60
114	005.001.808	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR	LEONORA	UND	545 0,90		272,50
119	005.001.278	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA	CARBRINK	UND	27	3,20	86,40
122	005.001.681	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01, cabeça de polietileno nas 4 cores Básicas (verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquilado, embalagem com 50 und. de uma única cor.	ACC	CX	187	5,60	1.047,20
125	005.001.692	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	CX	252	5,20	1.310,40
126	005.001.693	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	CX	252	7,20	1.814,40
127	005.001.694	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	TRIS	CX	2	67,00	134,00
132	005.001.711	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, com as seguintes especificações mínima, estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	F.CASTELL	ESTJ	120	3,20	384,00
136	005.001.716	LAMINA LARGA. LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 12 LÂMINAS	JOCAR	TB	151	4,50	679,50
147	005.001.745	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	UND	610	1,10	671,00
149	005.001.885	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE DM CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO. CIS	CIS	UND	660	1,30	858,00
158	005.001.631	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx8,5m, á base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	JOCAR	UND	302	6,50	1.963,00
162	005.001.669	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº03	CARBRINK	UND	90	4,67	420,30
204	005.001.364	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	UND	100	23,50	2.350,00
224	005.001.690	COLA COLORIDA, TUBO COM 90 GRAMAS cx com 06 und. em cores primárias, atóxico, antialérgico	BAMBINI	CX	600	19,30	11.580,00
225	005.001.626	COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75 GRAMAS	BAMBINI	UND	250	7,70	1.925,00
235	005.001.607	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	F.CASTELL	UND	600	3,10	1.860,00
237	005.001.717	LÂMINA PARA ESTILETE X – ACTOR cx com 100 lâminas	IMP	CX	15	27,00	405,00
282	005.001.664	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	UND	132	2,00	264,00
Valor total do lote R\$							38.000,00
00000011- Lote 11 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
17	005.001.663	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, ,(1,00X0,80), MOLDURA ALUMINIO.	SOUZA	UND	50	98,20	4.910,00
279	005.001.662	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm	SOUZA	UND	60	124,00	7.440,00
280	005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	SOUZA	UND	120	105,00	12.600,00
Valor total do lote R\$							24.950,00
00000012 -Lote 12 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
82	004.001.410	LAVANDA INFANTIL 100ML CX COM 12 UNID	ALEGRIA DE BEBE	CX	20	122,00	2.440,00
83	004.001.411	CHAMPO INFANTIL CX COM 12 UND	XUXINHA	CX	70	113,40	7.938,00
84	004.001.412	CONDICIONADOR INFANTIL CX COM 12 UND.	XUXINHA	CX	40	113,40	4.536,00
85	004.001.413	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML COM 12 UND.	XUXINHA	CX	70	83,00	5.810,00
86	004.001.167	COTONETES Cotonetes com hastes flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	COTTON LINE	CX	20	3,80	76,00
Valor total do lote R\$							20.800,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		
00000013- Lote 13 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
50	005.001.500	BORRACHA PONTEIRA	LEONORA	UND	300	0,25	75,00
51	005.001.024	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: L AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	ZAPP	CX	1.328	18,23	24.209,44
93	005.001.571	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	LEONORA	UND	213	1,60	340,80
128	005.001.698	ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.	TRIDENT	CX	1	94,76	94,76
215	005.001.686	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x 2,1 x 1,2 cm.	LEONORA	UND	400	1,40	560,00
216	005.001.591	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	ZAPP	UND	600	1,10	660,00
220	005.001.886	COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE BORRACHA(TIPO CANETA), BRANCA APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	TRIS	CX	160	31,00	4.960,00
Valor Total do Lote R\$							30.900,00
00000014 -Lote 14 ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
107	005.001.775	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS.	RAYANE	ROL	72	16,40	1.180,80
165	005.001.774	BOLA DE SOPRAR, PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	SÃO ROQUE	PCT	550	7,38	4.059,00
180	005.002.066	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	UND	8	7,00	56,00
188	005.002.093	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1 QUILO	GESSEPLAST	UND	5	19,74	98,70
189	005.001.705	FITILHO DECORATIVO SINTÉTICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas	FTIL	PÇ	105	2,90	304,50
190	005.001.933	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	GLINORTE	UND	50	1,50	75,00
247	005.001.246	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	ARTEZAL	PCT	150	4,80	720,00
285	005.001.751	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	ARTEZAL	PCT	150	3,90	585,00
286	005.001.752	CORDÃO DECORATIVO TIPO FESTÃO(CORES DIV.)	IMP	METRO	100	9,20	920,00
Valor total do Lote R\$							7.999,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4135BC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 021/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	01000	R\$	25.000,00
Total				R\$	25.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do mel				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
0005	Assistência Comunitária				
2.078	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R\$	33.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	31.000,00
Total				R\$	64.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do mel				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
0005	Assistência Comunitária				
2.079	Manutenção das Ações do IGD - SUAS				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do mel				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0005	Assistência Comunitária				
2.083	Gestão do Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00
Total Geral das Suplementações				R\$	104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra do Mel

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do mel				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
0005	Assistência Comunitária				
2.078	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	01029	R\$	13.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01029	R\$	24.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R\$	24.000,00
Total				R\$	61.000,00

04	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do mel				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
0005	Assistência Comunitária				
2.080	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R\$	5.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01029	R\$	3.000,00
Total				R\$	8.000,00

04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0005	Assistência Comunitária				
2.081	Assistência a População Carente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Grtuita	Fonte	01000	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0005	Assistência Comunitária				
2.082	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00
Total Geral das Anulações				R\$	104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E61E33E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 583 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2018, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2018 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul /RN, 27 de junho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	34.310.757,04	48.407.375,44	46.925.430,00	50.210.210,00	53.724.922,35	57.485.666,91
Receita Tributária	7.481.713,08	7.674.751,96	8.260.000,00	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,18
Receita de Contribuição	1.190.527,08	1.299.392,30	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00
Receita Patrimonial	254.525,95	296.579,55	373.000,00	399.110,00	427.047,70	456.941,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	345.570,25	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Transferências Correntes	25.031.250,80	26.041.398,62	37.172.430,00	39.774.500,00	42.558.712,65	45.537.822,54
Outras Receitas Correntes	7.169,88	13.095.253,01	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
RECEITAS DE CAPITAL	316.300,00	596.321,18	4.333.000,00	4.636.310,00	4.960.851,70	5.308.111,32
Operações de Crédito	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Alienação de Bens	0,00	109.700,00	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	316.300,00	486.621,18	4.300.000,00	4.601.000,00	4.923.070,00	5.267.684,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Total	34.627.057,04	49.003.696,62	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	7.481.713,08	
2016	7.674.751,96	0,00
2017	8.260.000,00	7,63
2018	8.838.200,00	7,00
2019	9.456.874,00	7,00
2020	10.118.855,18	7,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1.190.527,08	
2016	1.299.392,30	0,00
2017	1.000.000,00	0,00
2018	1.070.000,00	7,00
2019	1.144.900,00	7,00
2020	1.225.043,00	7,00

Nota:

Nesse grupo

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	254.525,95	
2016	296.579,55	0,00
2017	373.000,00	25,77
2018	399.110,00	7,00
2019	427.047,70	7,00
2020	456.941,04	7,00

Nota:

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	25.031.250,80	
2016	26.041.398,62	0,00
2017	37.172.430,00	42,74
2018	39.774.500,00	7,00
2019	42.558.712,65	7,00
2020	45.537.822,54	7,00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes basea nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	7.169,88	0
2016	13.095.253,01	0,00
2017	90.000,00	-99,31
2018	96.300,00	7,00
2019	103.041,00	7,00
2020	110.253,87	7,00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	20.000,00	0,00
2018	21.400,00	7,00
2019	22.898,00	0,00
2020	24.500,86	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por e vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	109.700,00	0,00
2017	3.000,00	0,00
2018	3.210,00	7,00
2019	3.434,70	7,00
2020	3.675,13	7,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	316.300,00	
2016	486.621,18	0,00
2017	4.300.000,00	0,00
2018	4.601.000,00	7,00
2019	4.923.070,00	7,00
2020	5.267.684,90	7,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quant com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	10.000,00	0,00

2018	10.700,00	7,00
2019	11.449,00	7,00
2020	12.250,43	7,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	31.824.648,57	35.774.988,83	40.319.730,00	43.142.111,00	46.162.056,42	49.393.400,37
Pessoal e Encargos Sociais	20.445.826,57	22.934.916,84	22.336.930,00	23.900.515,00	25.573.551,05	27.363.699,62
Juros e Encargos da Dívida	3.611,64	12.856,48	86.000,00	92.020,00	98.461,40	105.353,70
Outras Despesas Correntes	11.375.210,36	12.827.215,51	17.896.800,00	19.149.576,00	20.490.043,97	21.924.347,05
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.434.070,69	2.637.553,35	10.908.700,00	11.672.309,00	12.489.370,63	13.363.626,57
Investimentos	644.973,71	1.719.569,06	9.768.700,00	10.452.509,00	11.184.184,63	11.967.077,55
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	789.096,98	917.984,29	1.140.000,00	1.219.800,00	1.305.186,00	1.396.549,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Total	33.258.719,26	38.412.542,18	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015		20.445.826,57	
2016		22.934.916,84	0,00
2017		22.336.930,00	-2,61
2018		23.900.515,00	7,00
2019		25.573.551,05	7,00
2020		27.363.699,62	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015		3.611,64	
2016		12.856,48	0,00
2017		86.000,00	41,03
2018		92.020,00	7,00
2019		98.461,40	7,00
2020		105.353,70	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015		11.375.210,36	
2016		12.827.215,51	0,00
2017		17.896.800,00	39,52
2018		19.149.576,00	7,00
2019		20.490.043,97	7,00
2020		21.924.347,05	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015		644.973,71	
2016		1.719.569,06	0,00
2017		9.768.700,00	468,09
2018		10.452.509,00	7,00
2019		11.184.184,63	7,00
2020		11.967.077,55	0,00
Nota:			

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	789.096,98	
2016	917.984,29	0,00
2017	1.140.000,00	24,19
2018	1.219.800,00	7,00
2019	1.305.186,00	7,00
2020	1.396.549,02	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	30.000,00	0,00
2018	32.100,00	7,00
2019	34.347,00	7,00
2020	76.200,74	2,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	34.310.757,04	48.407.375,44	46.925.430,00	50.210.210,00	53.724.922,35	57.485.666,91
Receitas Tributárias	7.481.713,08	7.674.751,96	8.260.000,00	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,18
Receitas de Contribuição	1.190.527,08	1.299.392,30	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00
Receita Patrimonial	254.525,95	296.579,55	373.000,00	399.110,00	427.047,70	456.941,04
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	254.525,95	296.579,55	373.000,00	399.110,00	427.047,70	456.941,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Transferências Correntes	25.031.250,80	26.041.398,62	37.172.430,00	39.774.500,00	42.558.712,65	45.537.822,54
Outras Receitas Correntes	7.169,88	13.095.253,01	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	34.310.757,04	48.407.375,44	46.925.430,00	50.210.210,00	53.724.922,35	57.485.666,91
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	316.300,00	596.321,18	4.333.000,00	4.636.310,00	4.960.851,70	5.308.111,32
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Alienação de Bens (VI)	0,00	109.700,00	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	316.300,00	486.621,18	4.300.000,00	4.601.000,00	4.923.070,00	5.267.684,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	316.300,00	486.621,18	4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00	5.279.935,33
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	34.627.057,04	48.893.996,62	51.235.430,00	54.821.910,00	58.659.441,35	62.765.602,24
RECEITA TOTAL	34.627.057,04	49.003.696,62	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23
DESPESAS CORRENTES (X)	31.824.648,57	35.774.988,83	40.319.730,00	43.142.111,00	46.162.056,42	49.393.400,37
Pessoal e Encargos Sociais	20.445.826,57	22.934.916,84	22.336.930,00	23.900.515,00	25.573.551,05	27.363.699,62
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.611,64	0,00	86.000,00	92.020,00	98.461,40	105.353,70
Outras Despesas Correntes	11.375.210,36	12.827.215,51	17.896.800,00	19.149.576,00	20.490.043,97	21.924.347,05
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	31.821.036,93	35.774.988,83	40.233.730,00	43.050.091,00	46.063.595,02	49.288.046,67
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.434.070,69	2.637.553,35	10.908.700,00	11.672.309,00	12.489.370,63	13.363.626,57
Investimentos	644.973,71	1.719.569,06	9.768.700,00	10.452.509,00	11.184.184,63	11.967.077,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	789.096,98	917.984,29	1.140.000,00	1.219.800,00	1.305.186,00	1.396.549,02
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	644.973,71	1.719.569,06	9.768.700,00	10.452.509,00	11.184.184,63	11.967.077,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	32.466.010,64	37.494.557,89	50.032.430,00	53.534.700,00	57.282.126,65	61.291.875,52
DESPESA TOTAL	33.258.719,26	38.412.542,18	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.161.046,40	11.399.438,73	1.203.000,00	1.287.210,00	1.377.314,70	1.473.726,73

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2015(b)	2016(c)	2017(d)	2018(e)	2019(f)	2020(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.336.677,69	8.440.238,89	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES (II)	5.576.568,99	4.571.320,06	4.399.677,45	4.242.344,21	4.097.917,95	3.965.136,23
Ativo Disponível	3.523.668,47	1.688.586,94	1.519.728,25	1.367.755,42	1.230.979,88	1.107.881,89
Haveres Financeiros	2.433.477,73	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
(-) Restos a Pagar Processados	380.577,21	289.371,31	260.434,18	234.390,76	210.951,68	189.856,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.760.108,70	3.868.918,83	3.407.543,52	2.979.335,19	2.582.135,50	2.213.913,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	2.760.108,70	3.868.918,83	3.407.543,52	2.979.335,19	2.582.135,50	2.213.913,21
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - e)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.600.540,24	1.108.810,13	(461.375,31)	(428.208,33)	(397.199,69)	(368.222,29)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.336.677,69	8.440.238,89	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.336.677,69	8.440.238,89	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES (II)	5.576.568,99	4.571.320,00	4.399.677,45	4.242.344,21	4.097.917,95	3.965.136,23
Ativo Disponível	3.523.668,47	1.688.586,94	1.519.728,25	1.367.755,42	1.230.979,88	1.107.881,89
Haveres Financeiros	2.433.477,73	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
(-) Restos a Pagar	380.577,21	216.925,47	260.434,18	234.390,76	210.951,68	189.856,52
Dívida Consolidada Líquida	2.760.108,70	3.868.918,89	3.407.543,52	2.979.335,19	2.582.135,49	2.213.913,20

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100
Receita Total	54.846.520,00	52.464.625,98	0,113	58.685.774,05	53.785.880,35	0,119	62.793.778,23	55.174.218,64	0,125
Receita Não-Financeira (I)	54.821.910,00	52.441.084,75	0,113	58.659.441,35	53.761.746,27	0,119	62.765.602,24	55.149.461,60	0,109
Despesa Total	54.846.520,00	52.464.625,98	0,113	58.685.774,05	53.785.880,35	0,119	62.793.778,23	55.174.218,64	0,110
Despesa Não-Financeira (II)	53.534.700,00	51.209.776,16	0,110	57.282.126,65	52.499.428,70	0,116	61.291.875,52	53.854.560,68	0,107
Resultado Primário	1.287.210,00	1.231.308,59	0,003	1.377.314,70	1.262.317,57	0,003	1.473.726,73	1.294.900,91	0,003
Resultado Nominal	(428.208,33)	(409.611,95)	-0,001	(397.199,69)	(364.036,01)	-0,001	(368.222,29)	-	-
Dívida Pública Consolidada	7.221.679,40	6.908.053,76	0,015	6.680.053,45	6.122.310,92	0,014	6.179.049,44	5.429.267,59	0,011
Dívida Consolidada Líquida	2.979.335,19	2.849.947,57	0,006	2.582.135,50	2.366.543,40	0,005	2.213.913,21	1.945.271,25	0,004

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado 2012 - R\$ milhares	48.574.000.000,00	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente/1,0534	Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016(a)	% PIB	Metas Realizadas 2016(b)	% PIB	Variação	
					Valor(c) = (b - a)	%(c/a) x 100
Receita Total	17.592.598,50	0,035	16.351.122,60	0,035	-1.241.475,90	-1.241.475,90
Receita Não-Financeira (I)	16.257.802,39	0,033	15.970.677,34	0,033	-287.125,05	-287.125,05
Despesa Total	18.651.500,00	0,038	14.091.373,04	0,038	-4.560.126,96	-4.560.126,96
Despesa Não-Financeira (II)	18.084.066,68	0,036	13.574.809,35	0,036	-4.509.257,33	-4.509.257,33
Resultado Primário (I - II)	-1.826.264,29	-0,004	2.395.867,99	-0,004	4.222.132,28	4.222.132,28
Resultado Nominal	.	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	49.617.000.000,00

Tibau do Sul /RN em 17 de Abril de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1D29C565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
Setor contábil

LEI Nº 679/2017 de 12 de julho de 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL /RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em consonância com os princípios contidos na Constituição Federal, art. 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - as metas Fiscais;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas aos precatórios judiciais;

VIII - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

IX - as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;

X - os fundos especiais;

XI - as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;

XII - a transparência fiscal;

XIII - as transferências de recursos;

XIV - as emendas ao orçamento;

XV - as disposições gerais.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Estrutura por unidades orçamentárias;

b) Anexo II – Metas fiscais;

c) Anexo III – Metas Fiscais anuais;

d) Anexo IV – Demonstrativo da origem e avaliação de ativos;

e) Anexo V - Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receitas;

f) Anexo VI – Riscos Fiscais;

g) Anexo VII - Demonstrativo sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e outros benefícios;

h) Anexo VIII – Evolução do patrimônio líquido;

i) Anexo IX - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

j) Anexo X – Ações a serem desenvolvidas

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na Lei Orçamentária para 2018, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, especificados a seguir:

I – Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social

a) Saúde;

b) Educação;

c) Assistência Social e Cidadania;

d) Cultura; e

e) Esporte e Lazer.

II – Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:

a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

b) Habitação e regularização fundiária;

c) Saneamento Básico;

d) Turismo;

e) Desenvolvimento Econômico;

f) Infraestrutura urbana e rural;

g) Serviços Urbanos;

h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III – Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

a) Finanças;

b) Administração e Recursos Humanos;

c) Tributação;

d) Controladoria;

e) Procuradoria;

f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;

g) Relações Institucionais; e

h) Câmara Municipal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundos, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 - STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e,

V - a vigência da reforma tributária.

§ 2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

I - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;

III - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;

V - adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 7º - O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos no Art. 35, § 2º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II - da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art. 9º, da lei 101/2000;

III - da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública ou por forma de divulgação local a critério do gestor;

IV - da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§ 1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§ 2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§ 3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo Chefe do Poder Executivo será composto de:

I - Mensagem;

II - Texto do Projeto de Lei;

III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV - Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município;

Art. 10 - O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura

Art. 11 - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita e da despesa;

II - receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;

III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fontes de recursos e grupos de despesas;

V - demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI - resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII - resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII - demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;

IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);

XI - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XII - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XIII - demonstrativo da despesa por função;

XIV - demonstrativo da despesa por subfunção;

XV - demonstrativo da despesa por programa;

XVI - compatibilização do Plano Plurianual - PPA com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12 - Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

Parágrafo Único – As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO:

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

I - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento da dívida pública;

III - à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;

IV - ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2017;

V - à reserva de contingência;

VI - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 029/2000;

VII - repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14 - O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2018, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas às unidades executoras;

II - incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 18 - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43 §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2018, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2018-2021) fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20 - Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de Julho de 2017.

Art. 22 - Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;

b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

c) sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23 – As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;

V - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

VI - pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;

VII - pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretores, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:

a) do prefeito;

b) do vice-prefeito;

c) de vereador;

d) de secretário;

- e) do procurador geral;
- f) do controlador geral;
- g) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25 - Os valores referentes às despesas constantes da presente lei foram estimados a partir das despesas orçadas para o exercício de 2017.

Art. 26 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27 - As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 28 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

I - Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II - Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;

III - Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no Art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29 - A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2018 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 32 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário

necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018: Criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

Art. 34 - Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2018, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de até 5% além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º do artigo anterior.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF Art. 22, Parágrafo único, V da LRF.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2017 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento ou outra que vier à substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

I - número de processo;

II - número de precatório;

III - data de expedição do precatório;

IV - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinado a inclusão do precatório no orçamento respectivo;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF), conforme Art. 14, § 2º da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX

Art. 41 - O orçamento fiscal abrangerá Os Poderes: Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos do Art. 6º. Desta Lei.

Art. 42 - As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% do executivo e 6% do legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo X, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento e de lei específica.

Art. 45 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000, e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009 no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 48 - Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 49 - Ficam nomeadas as unidades orçamentárias descritas no Anexo I.

§ 1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo I;

§ 2º - A Extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo X pela Unidade Remanescente;

§ 3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2018/2021 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 50 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.femurn.org.br: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único - A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 53.

Art. 51 - Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 52, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes à:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 52 - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

§ 1º - Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades descritas no *caput*, observando-se a legislação acima descrita;

§ 2º - Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá destinar no máximo 0,5% (cinco milésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante art. 52 da presente Lei;

CAPÍTULO XIV

DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA:

Art. 54 - Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a) A fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b) A inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna.
- c) A Classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo.
- d) A inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 55 - Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) precatórios;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores; e

E que estejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único - As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

Art. 60 - O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil);

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Umarizal/RN, 12 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÕES
01	01.001	CAMARA MUNICIPAL
02	02.002	CASA CIVIL
03	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, TURISMO E LAZER
07	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
09	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
10	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11	02.011	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
12	02.012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
13	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PÚBLICO
15	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
16	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
17	02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
18	02.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ANEXO II – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

					R\$ 1.000,00
Discriminação	2014	2015	2016	2017	2018
Receitas Totais	18.903,00	18.099,00	20.353,59	26.255,62	28.093,51
Despesas Totais	19.682,00	17.685,00	19.737,65	26.255,62	28.093,51

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, registra-se um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2016, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 615.941,63 (seiscentos e quinze mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2016.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior				R\$ 1,00
Especificações da Natureza	Orçado/R\$	Realizado/R\$	Percentual %	
Pessoal e Encargos sociais	15.212.589,36	12.719.116,04		83,61
Juros da Dívida	145.428,99	145.428,99		100,00
Outras Despesas Correntes	10.374.878,58	6.251.066,49		60,25
Investimentos	956.341,58	406.871,94		42,54
Amortizações da Dívida	215.169,29	215.169,29		100,00
Total da Despesa Realizada	27.046.725,00	19.737.652,75		72,98
Total da Receita Arrecadada	27.046.725,00	20.353.594,38		75,25
Variação		615.941,63		

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 57,29% (cinquenta e sete virgula vinte e nove por cento) da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto, aproximadamente.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

			R\$ 1,00
Especificação	2015	2016	
Receitas	18.099.002,05	20.353.594,38	
Despesas	17.685.186,10	19.737.652,75	

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 2.254.592,33 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), se comparada ao ano anterior, parte deste aumento da receita pode

ser explicado pelo valor da repatriação incorporado ao FPM em dezembro de 2016. Este aumento de arrecadação proporcionou uma elevação das despesas em R\$ 2.052.466,65 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em comparação ao período anterior.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	-
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	-

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

ANEXO VI – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e/ou INSS.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

ANEXO VIII – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	3.937.080,02	18,3	3.328.454,41	-32,0	4.892.374,12	0,00
TOTAL	3.937.080,02	18,29	3.328.454,41	-31,97	4.892.374,12	0,00

ANEXO IX – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	18.726.711,90	18.099.002,05	-3,4	20.114.268,59	11,1	24.408.696,25	21,4	28.093.513,40	14,2	30.060.059,34	7	
Receita Não Financeira (I)	18.579.380,07	17.913.491,25	-3,6	19.974.268,59	11,5	26.002.455,84	30,2	27.822.627,75	6,9	29.770.211,70	7	
Despesa Total	18.521.208,71	17.685.186,10	-4,5	19.737.652,75	11,6	26.255.620,00	33,0	28.231.996,00	7,6	30.343.747,34	7,48	
Despesa Não Financeira (II)	18.434.402,55	17.387.918,30	-5,7	19.629.183,75	12,9	26.053.347,63	32,7	28.015.564,56	7,5	30.112.520,74	7,485	
Resultado Primário (I - II)	144.977,52	525.572,95	262,5	345.084,84	-34,3	-50.891,79	-114,7	(192.936,81)	36,0	(342.309,05)	77,42	
Resultado Nominal	3.910.330,20	369.127,12	-90,6	-957.284,42	-359,3	-394.769,35	-58,8	(286.755,63)	2,0	(268.293,34)	-6,438	
Dívida Pública Consolidada	6.377.963,25	6.543.036,85	2,6	5.977.153,34	-8,6	5.447.078,18	-8,9	5.038.547,31	-9,7	4.660.656,27	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	5.212.252,50	5.581.379,62	7,1	4.624.095,20	-17,2	4.229.325,85	-8,5	3.942.570,22	-6,8	3.674.276,88	-6,805	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.891.519,80	20.191.246,69	-3,4	20.114.268,59	-0,4	21.879.433,71	8,8	25.414.794,10	16,2	27.265.359,94	7,3
Receita Não Financeira (I)	20.727.156,41	19.984.290,84	-3,6	19.974.268,59	-0,1	23.308.045,75	16,7	25.169.737,43	8,0	27.002.459,59	7,3
Despesa Total	20.662.260,44	19.729.593,61	-4,5	19.737.652,75	0,0	23.534.976,70	19,2	25.540.072,37	8,5	27.522.673,33	7,8
Despesa Não Financeira (II)	20.565.419,48	19.397.961,66	-5,7	19.629.183,75	1,2	23.353.664,06	19,0	25.344.277,69	8,5	27.312.943,98	7,8
Resultado Primário (I - II)	161.736,92	586.329,18	262,5	345.084,84	-41,1	-45.618,31	-113,2	-174.540,27	282,6	-310.484,40	77,9
Resultado Nominal	4.362.364,37	411.798,22	-90,6	-957.284,42	-332,5	-353.862,81	-63,0	-259.413,45	-26,7	-243.349,97	-6,2
Dívida Pública Consolidada	7.115.255,80	7.299.411,91	2,6	5.977.153,34	-18,1	4.882.644,48	-18,3	4.558.121,33	-6,6	4.227.352,62	-7,3
Dívida Líquida Consolidada	5.814.788,89	6.226.587,10	7,1	4.624.095,20	-25,7	3.791.077,31	-18,0	3.566.645,76	-5,9	3.332.677,44	-6,6

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,54	7,79	7,26	6,00	6,25
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1156	Valor Corrente x 1,1054	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,1054	Valor Corrente / 1,1054	Valor Corrente / 1,1025
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

ANEXO X - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**EDUCAÇÃO:**

Cursos de formação para os professores
 Projeto professor e aluno nota 10
 Projeto cultura na escola
 Acompanhamento da assistente social e psicólogo nas escolas, acompanhando o aluno, a família e os profissionais da mesma
 Estruturação da Secretaria de Educação
 Distribuição do kit estudantil
 Abertura dos laboratórios de informática das escolas da rede municipal
 Ampliação do programa saúde na escola
 Implantação da iniciação científica no ensino básico
 Criação da carteirinha municipal de estudante gratuita
 Criação da lei que estabeleça descontos de 50% nos eventos municipais para o professor

SAÚDE:

Investir na capacitação dos profissionais da SAÚDE
 Ampliação da farmácia básica
 Atendimento da farmácia básica em dois turnos
 Reabertura do posto de saúde Dom Elizeu Mendes no centro da cidade
 Melhoria no atendimento clínico
 Criação de atendimento especializado em saúde
 Investir na capacitação dos profissionais da SAÚDE
 Ampliação da farmácia básica
 Abertura dos postos de saúde na zona rural
 Saúde preventiva voltada para homens e mulheres
 Atenção à saúde bucal
 Funcionamento das equipes de saúde PSF com melhores condições de trabalho
 Priorizar o atendimento ao idoso e crianças
 Funcionamento dos ambulatórios de cardiologia e ginecologia
 Funcionamento do laboratório

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Palestras motivacionais
 Atenção aos Jovens
 Projetos inclusivos
 Projetos para a saúde mental ajudando na corporal, incluindo crianças, jovens e idosos
 Participações em associações
 Fortalecimento do lado social
 Atenção voltada à diversidade, cultura e comunitária
 Garantir o cumprimento dos direitos sociais dos cidadãos
 Acompanhamento contínuo de assistente social e psicológico para as famílias que necessitarem
 Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais: Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso e outros que existam e passem a existir no município
 Estruturação da secretaria Municipal da assistência social e habitação
 Estruturação dos programas sociais, fazer chegar aonde mais precisa
 Transparência no programa bolsa família
 Ampliação do atendimento do CRAS e CREAS
 Projeto assistências social nos bairros e zona rural
 Auxílio funeral

ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Resgate das Manhãs recreativas
 Melhorias na academia pública da melhor idade
 Desenvolver atividades culturais na zona Rural
 Promover o esporte local através de campeonatos, em várias modalidades
 Melhorias nas quadras esportivas e campos de futebol

Criação das seleções Umarizalense em diversas modalidades esportivas; Apoio e incentivo ao Motocross, trilhas, ciclismo e vaquejadas
 Incentivo e apoio as quadrilhas juninas municipais
 Melhorias nas quadras esportivas e campos de futebol
 Apoio aos grupos culturais existentes no município
 Revitalizar das quadras de vôlei de areia

AGRICULTURA:

Resgate Corte terra
 Roço das estradas
 Construções e reformas de pequenos barreiros
 Dá suporte para o funcionamento da usina de beneficiamento de leite apoiar a cadeia produtiva do leite com trabalho de melhoramento genético:
 (Buscar parcerias públicas e privadas)
 Incentivo a agricultura família
 Melhoria das estradas para o escoamento da produção agrícola
 Projeto homem do campo empreendedor

OBRAS E URBANISMO:

Reforma e estruturação do centro administrativo

Reforma e estruturação das escolas

Reforma e estruturação das unidades básicas de saúde

Reforma e estruturação das praças públicas

Ampliação da iluminação pública

Incentivo a criação da cooperativa de reciclagem do lixo urbano

Incentivo a segurança no trânsito com a sinalização vertical e horizontal das vias públicas.

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Revisão e digitalização do Código Tributário Municipal

Informatização do sistema de cobrança da receita própria

Implantação da nota fiscal eletrônica de serviços

Tornar mais eficiente a arrecadação própria

Implantação e informatização do cadastro imobiliário municipal

Promover a capacitação dos funcionários da área de finanças e tributação

Transparência nas contas públicas

Criação do calendário de pagamento.

Publicado por:

Oriel de Freitas Rêgo Neto

Código Identificador:30992F10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – PP**

Aos 10/07/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 019/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa para confecção de uniformes e fardamento destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1097 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1180 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA REGATA - INFANIL - P	UN	70	9,50	665,00
1	2	1181 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA REGATA - INFANIL- M	UN	80	10,00	800,00
2	3	1182 - CONFECCÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- P	UN	30	16,60	498,00
2	4	1183 - CONFECCÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- M	UN	30	18,9743	569,23
2	5	1184 - CONFECCÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- G	UN	23	20,99	482,77
3	6	1185 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- P	UN	15	8,00	120,00
3	7	1186 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- M	UN	35	8,857	310,00
3	8	1187 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- G	UN	55	9,00	495,00
4	9	1188 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - PP	UN	75	12,50	937,50
4	10	1189 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - P	UN	75	13,00	975,00
4	11	1190 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - M	UN	45	13,27	597,15
4	12	1191 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - G	UN	5	14,00	70,00
5	13	1192 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - P	UN	4	17,50	70,00
5	14	1193 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - M	UN	28	18,00	504,00
5	15	1194 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - G	UN	14	19,00	266,00
5	16	1195 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - GG	UN	8	20,00	160,00
7	20	1199 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - P	UN	10	35,00	350,00
7	21	1200 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - M	UN	34	45,00	1.530,00
7	22	1201 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - G	UN	4	61,50	246,00
7	23	1202 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - GG	UN	2	72,00	144,00
8	24	1203 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- M	UN	4	29,50	118,00
8	25	1204 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- G	UN	2	29,50	59,00
8	26	1205 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- GG	UN	2	29,00	58,00
Total						10.024,65

Viçosa/RN, 10/07/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2FDB1FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1097 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1180 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA REGATA - INFANIL - P	UN	70	9,50	665,00
1	2	1181 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA REGATA - INFANIL- M	UN	80	10,00	800,00
2	3	1182 - CONFECCÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- P	UN	30	16,60	498,00
2	4	1183 - CONFECCÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- M	UN	30	18,9743	569,23
2	5	1184 - CONFECCÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- G	UN	23	20,99	482,77
3	6	1185 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- P	UN	15	8,00	120,00
3	7	1186 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- M	UN	35	8,857	310,00
3	8	1187 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- G	UN	55	9,00	495,00
4	9	1188 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - PP	UN	75	12,50	937,50
4	10	1189 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - P	UN	75	13,00	975,00
4	11	1190 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - M	UN	45	13,27	597,15
4	12	1191 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - G	UN	5	14,00	70,00
5	13	1192 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - P	UN	4	17,50	70,00
5	14	1193 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - M	UN	28	18,00	504,00
5	15	1194 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - G	UN	14	19,00	266,00
5	16	1195 - CONFECCÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - GG	UN	8	20,00	160,00
7	20	1199 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - P	UN	10	35,00	350,00
7	21	1200 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - M	UN	34	45,00	1.530,00
7	22	1201 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - G	UN	4	61,50	246,00
7	23	1202 - CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - GG	UN	2	72,00	144,00
8	24	1203 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- M	UN	4	29,50	118,00
8	25	1204 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- G	UN	2	29,50	59,00
8	26	1205 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- GG	UN	2	29,00	58,00
Total						10.024,65

Viçosa/RN, 13/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9AD70996